

**Textos da
Mídia Legal 5
Especialistas pela
Não-Discriminação**

Rio de Janeiro
dezembro de 2008
WVA Editora

Concepção
e realização



CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

T336

Textos da mídia legal, 5: especialistas pela não-discriminação / concepção, organização e realização Escola de Gente - Comunicação em Inclusão; [organização, produção e edição do conteúdo Marcela Vecchione ; coordenação e organização do projeto Claudia Maia ; revisão e supervisão geral Claudia Werneck]. - Rio de Janeiro : WVA Ed., 2008.
129 p. : il.

Inclui bibliografia
ISBN 978-85-85644-51-2

1. Comunicação de massa - Aspectos sociais - Brasil. 2. Discriminação - Brasil. 3. Direitos humanos - Brasil. 4. Inclusão social - Brasil. I. Vecchione, Marcela. II. Escola de Gente.

08-5017. CDD: 302.230981
 CDU: 316.77(81)

12.11.08 14.11.08

009756

Textos da Mídia Legal 5 Especialistas pela Não-Discriminação

O *Textos da Mídia Legal 5 – Especialistas pela Não-Discriminação* é um projeto cultural da Escola de Gente – Comunicação em Inclusão apoiado pela Lei Federal de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura (PRONAC 07 3944 – publicado no Diário Oficial da União em 15 de outubro de 2007).

Patrocínio:



Parcerias:



Apoio:



Copyright © 2008 by
Escola de Gente – Comunicação em Inclusão

Escola de Gente – Comunicação em Inclusão
Av. Evandro Lins e Silva, nº 840, grupo 814
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22631-470
Tel/fax: 55 21 2483-1780
escoladegente@escoladegente.org.br
www.escoladegente.org.br

Concepção, organização e realização do projeto
Escola de Gente – Comunicação em Inclusão

Coordenação geral do projeto
Claudia Maia

Supervisão geral do projeto
Claudia Werneck

Organização, redação e edição dos textos e do conteúdo
Marcela Vecchione

Consultoria técnica
Palestrantes do *5º Encontro da Midia Legal –
Universitários(as) pela Não-Discriminação*

Consultoria em acessibilidade na comunicação
Escola de Gente – Comunicação em Inclusão

Revisão de texto
Carla Reis

Sistematização dos debates
Josué Medeiros
Miguel Papi
Oona Castro

Edição e distribuição
WVA Editora e Distribuidora
www.wvaeditora.com.br

Editor
Alberto Arguelhes

Projeto gráfico
Estúdio Pictograma

Equipe técnica da Escola de Gente
Claudia Maia
Claudia Werneck
Danielle Basto
Fabio Meirelles
Felipe Magalhães
Natalia Simonete
Rosane Lowenthal

Agentes da Inclusão facilitadores(as) dos debates
Annie Karen Fares das Chagas
Fabio Meirelles
Marina Maria
Patrícia Pereira
Paula Almada

**Venda
Proibida**

Direito à acessibilidade

Caro(a) leitor(a),

Por favor, avise às pessoas cegas, com baixa visão, analfabetas ou que vivenciem outras situações que lhes impeçam de ler um livro no formato impresso, que, de acordo com o Decreto Federal nº 5.296/04 e o Decreto Legislativo nº 186/08, que ratifica a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU, a Escola de Gente – Comunicação em Inclusão disponibiliza o conteúdo do **Textos da Mídia Legal 5 – Especialistas pela Não-Discriminação** nos seguintes formatos:

- Em DOC, PDF e TXT no site da Escola de Gente: www.escoladegente.org.br
- em CD
- em braille
- em fita K-7

Pedidos em qualquer formato do **Textos da Mídia Legal 5 – Especialistas pela Não-Discriminação** podem ser:

a) registrados no site da Escola de Gente, construído segundo padrões de acessibilidade nacional e internacional;

b) solicitados pelo telefone 55 21 2483-1780;

c) solicitados pelo e-mail abaixo:

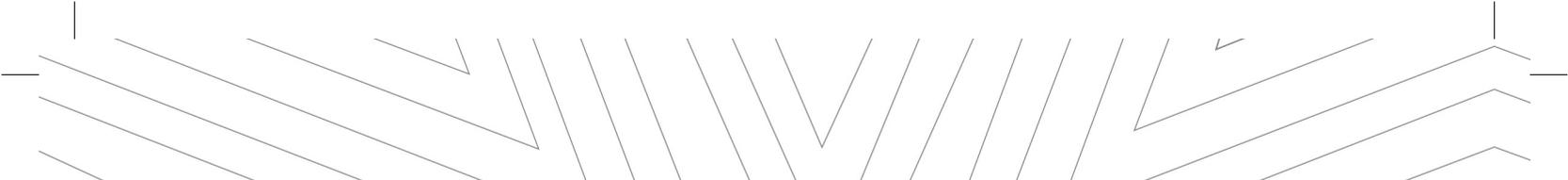
escoladegente@escoladegente.org.br; ou

d) solicitados por correspondência para Av. Evandro Lins e Silva, nº 840, grupo 814, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22631-470.

A Escola de Gente não se responsabiliza pelas despesas de correio dos exemplares solicitados.

Linguagem de gênero

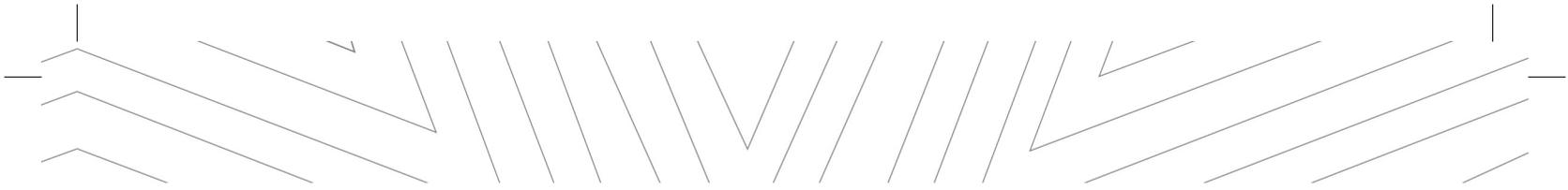
A Escola de Gente adota a linguagem de gênero em suas publicações desde o ano de 2006 por acreditar que essa é uma estratégia para dar visibilidade à luta pela equidade de direitos entre mulheres e homens.



Sumário

Apresentação do Procurador-Geral da República	08
Aos Desafios, Novas Respostas: <i>Textos da Mídia Legal 5 – Especialistas pela Não-Discriminação</i>	10
Palestrantes do <i>5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação</i>	13
Juventude e Vulnerabilidade nas Políticas de Inclusão	14
Direito Humano à Educação Inclusiva	32
Direito a personalidade: Questão Indígena	52
Direitos da Infância e o Princípio da Não-Discriminação	74
Conclusão: “É Criminoso Discriminar”	100
Contribuições da Organizadora	118
Carta “É Criminoso Discriminar”	120
Fontes do <i>5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação</i>	124





“... o estreitar de laços entre Ministérios Públicos, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e movimentos populares da América do Sul representa um passo decisivo de nossos países na construção de sociedades inclusivas, justas e democráticas”.

(trecho da carta “É Criminoso Discriminar”, redigida e assinada durante o / *Seminário Latino-Americano Mídia Legal*, no Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 2006, por iniciativa da Escola de Gente - Comunicação em Inclusão e da Escola Superior do Ministério Público da União)

Apresentação do Procurador-Geral da República

A Constituição brasileira, em seu preâmbulo, propugna uma “sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos”. Ao mesmo tempo, convivemos, ainda, com práticas discriminatórias em nosso país, muitas delas realizadas, às vezes, de forma inconsciente. Não fomos educados(as) para uma sociedade inclusiva, não nos foi inculcada a cultura da diversidade e do pluralismo. Sociedades competitivas e seletivas, crescentemente desumanizadas, tendem a discriminar e excluir rotineiramente, sem se aperceberem da gravidade do que fazem. Discriminar é um ato de violência, anti-social, grave e agressivo, mesmo quando praticado de forma velada ou irrefletida. Impede a realização da constituição e da Paz social, uma prática perversa a todos(as).

No Brasil há tratados internacionais e leis brasileiras reprovando práticas discriminatórias e criminalizando condutas. Há leis penais para responsabilização daqueles(as) que discriminam. A gravidade dos atos de discriminação é sancionada pelo direito penal, mas o combate à discriminação exige a união de aliados(as) e forças distintas.

Assim, no ano de 2006, durante a presidência brasileira do Mercosul, o Ministério Público do Brasil, pelo Procurador-Geral da República, instou os Ministérios Públicos do Cone Sul a trabalharem com Direitos Humanos, partindo dos instrumentos internacionais que determinam a responsabilização penal dos atos discriminatórios.

A idéia corroborava os objetivos de um movimento pela não-discriminação que então surgia no Mercosul, particularmente no Brasil, liderado por organizações da sociedade civil mobilizadas pela Escola de Gente – Comunicação em Inclusão e outros(as) parceiros(as) de diferentes setores que redigiram e enviaram ao Ministério Público, em novembro de 2006, o documento “É Criminoso Discriminar” postulando uma atuação concertada dos Ministérios Públicos e da sociedade na luta contra a discriminação em nossa região.

Dois anos depois, tenho a satisfação de constatar que embora ainda haja muito a ser realizado, o Ministério Público e a sociedade civil brasileira continuam juntos se empenhando em difundir os

ideais da carta “É Criminoso Discriminar”. Por isso, em nome do Ministério Público da União, cumprimento a Escola de Gente – Comunicação em Inclusão, a Escola Superior do Ministério Público da União e todos(as) os(as) parceiros(as) pelo lançamento deste ***Textos da Mídia Legal 5 – Especialistas pela Não-Discriminação***. Espero que parcerias como essa sempre se repitam para a construção de uma sociedade justa, fraterna e solidária como espera nossa Constituição.

Antonio Fernando Barros e Silva de Souza
Procurador-Geral da República

Aos Desafios, Novas Respostas: *Textos da Mídia Legal 5 – Especialistas pela Não-Discriminação*

Como dar fôlego às tecnologias sociais e mantê-las “fazendo sentido”? Espera-se que sigam inovadoras, produtivas, úteis e com novas respostas aos desafios de seu tempo; e que incidam nele, sempre. Processo delicado, “ouvir” e cuidar de uma metodologia vai além de reeditá-la sucessivamente, mesmo com ajustes. Para serem sustentáveis, é preciso que surpreendam e invoquem mudanças, superando-se como estratégia a serviço da causa a qual servem.

Nessa perspectiva, é com satisfação que a Escola de Gente apresenta mais um conteúdo elaborado a partir dos *Encontros da Mídia Legal*, o ***Textos da Mídia Legal***, que aprofundará e complementará os *Manuais da Mídia Legal*, série publicada pela organização desde 2002. Mais de 30 mil Manuais já foram editados, 22 mil distribuídos por todo o país com patrocínio da Petrobras, Fosfertil, Instituto C&A e Vale.

Foram justamente a demanda crescente pelos *Manuais da Mídia Legal* e os relatos de sua utilização em monografias, teses de mestrado e nas redações de veículos de comunicação que aceleraram o antigo desejo da Escola de Gente de encontrar novas formas de democratizar o excelente conteúdo das cinco edições dos *Encontros da Mídia Legal*.

A série tem início com o ***Textos da Mídia Legal 5 – Especialistas pela Não-Discriminação***, a partir da sistematização das falas dos(as) palestrantes e dos debates do ***5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação***, realizado com patrocínio da Petrobras e em parceria com a Escola Superior do Ministério Público da União, o Instituto C&A e o Instituto Ágora em Defesa do Eleitor e da Democracia, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), no ano de 2007. O Encontro contou com a presença de mais de 500 pessoas entre universitários(as), profissionais de diferentes áreas, representantes de movimentos populares e organizações da sociedade civil.

A metodologia dos *Encontros da Mídia Legal* nasceu premiada. Venceu, no estado do Rio de Janeiro, ainda em 2002, o *1º Concurso Rede Andi para Projetos em Comunicação*. Como tecnologia social, foi concebida para formar uma geração de universitários(as), os(as) chamados(as) Agentes da Inclusão¹, em prontidão para perceber e combater processos de discriminação no exercício de suas profissões; e, também, gerar conteúdo e recomendações sobre inclusão para a mídia a partir de análises de reportagens feitas pelos(as) universitários(as) com apoio de jornalistas, especialistas, procuradores(as) e promotores(as). Desde 2002, os *Encontros da Mídia Legal* vêm sendo reeditados com diferentes ajustes; o mais importante deles foi a realização, no ano de 2006, do *I Seminário Latino-Americano Mídia Legal*², no qual foi assinada a carta “É Criminoso Discriminar”, fonte inspiradora do *5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação* e, conseqüentemente, do *Textos da Mídia Legal – Especialistas pela Não-Discriminação*³.

Organizado por Marcela Vecchione, doutoranda em ciências políticas da Universidade de McMaster e consultora para assuntos de América Latina da Escola de Gente, o *Textos da Mídia Legal*⁴, graças à bem sucedidas decisões e muito trabalho de Marcela, tem um conteúdo pedagogicamente articulado que sustenta a força e as sutilezas das falas envolvidas, atualizadas e acrescidas das contribuições da organizadora. Depois do material pronto, os(as) palestrantes fizeram suas próprias revisões. O resultado, reflexivo, coordenado e analítico é muito interessante e totalmente distinto em formato e discurso de um *Manual da Mídia Legal*, embora sejam produtos complementares.

A Escola de Gente agradece a Petrobras, Wilson, Sons e Metrô Rio por patrocinar este livro, investindo em gestão do conhecimento e confiando na capacidade de a Escola de Gente transformar sonhos em concretude. Obrigada também à Fundação Avina⁵ e ao Ministério Público da União, especialmente à Escola Superior do Ministério Público da União, pela longa parceria na construção de projetos e

1. A Escola de Gente chama de Agentes da Inclusão os(as) 15 universitários(as) das áreas de ciências sociais, comunicação e direito que são formados para disseminar o conceito de inclusão durante cada *Encontro da Mídia Legal*. Após os debates abertos à comunidade, pela manhã, os(as) Agentes da Inclusão participam, à tarde, de formação específica aprofundando conceitos e analisando matérias veiculadas na mídia com o apoio de procuradores(as) da República, jornalistas e especialistas. Esses conteúdos dão origem a um *Manual da Mídia Legal*, do qual os(as) Agentes da Inclusão são co-autores(as). De 2002 a 2007 a Escola de Gente formou 78 Agentes da Inclusão na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Universidade de São Paulo (USP) e publicou cinco *Manuais da Mídia Legal* diferentes com os temas Inclusão, Saúde, Educação, Políticas de Inclusão e Não-Discriminação, que podem ser lidos no site da Escola de Gente: www.escoladegente.org.br.

2. Este Seminário foi realizado pela Escola de Gente e Escola Superior do Ministério Público da União, com patrocínio da Petrobras, em parceria com o Instituto C&A e Instituto Agora em Defesa do Eleitor e da Democracia, além do apoio do Conselho Nacional dos Direitos da Infância, Fundação Avina e Fوسفertil.

3. A carta “É Criminoso Discriminar” está disponível ao final desta publicação.

4. Leia Contribuições da Organizadora ao final desta publicação.

5. Este projeto integra o Programa de Juventude pela Inclusão (JUV.IN) da Escola de Gente, apoiado pela Fundação Avina.

ações, que inclui os *Encontros da Mídia Legal*, o **I Seminário Latino-Americano da Mídia Legal**, a disseminação da carta “É Criminoso Discriminar” e tantas outras atividades, entre as quais o convite para lançar este livro durante o “Simpósio: É Criminoso Discriminar – Conclusão da Celebração dos 10 anos da ESMPU”, no dia 10 de dezembro de 2008, em Brasília, Dia Internacional dos Direitos Humanos. A Escola de Gente agradece a dedicação de Claudia Maia, coordenadora técnica da organização e desde 2003 responsável pelo *Encontros da Mídia Legal* e por outros tantos projetos.

A união de tantas forças internas e externas vem impulsionando a Escola de Gente a avançar em sua meta de se tornar referência na produção de conteúdo sobre não-discriminação e inclusão na América Latina. Nessa direção, a organização continuará atenta e disponível para qualquer mudança ou acréscimo metodológico necessário para dar conta de sua missão de colaborar na construção de uma sociedade inclusiva no Brasil e na Região - uma sociedade que não discrimine em função de desigualdades e diferenças. Mas se manterá fiel a um dos princípios norteadores da sua criação: estimular uma aliança estratégica entre as áreas do direito e da comunicação como base para qualquer processo de transformação social. Daí o nome *Mídia Legal*.

Obrigada e boa leitura!

Claudia Werneck
Fundadora e superintendente
Escola de Gente – Comunicação em Inclusão

Palestrantes do 5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação

A Escola de Gente – Comunicação em Inclusão agradece muitíssimo aos(às) palestrantes e às instituições que doaram seus saberes e seus tempos para a realização do **5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação**, no ano de 2007. A partir da sistematização de suas falas, foi possível elaborar, organizar e redigir o **Textos da Mídia Legal 5 – Especialistas pela Não-Discriminação**. Mais informações sobre cada profissional estão ao final deste livro.

Ana Oviedo	José Ferreira Belizário Filho
Bia Barbosa	José Romão
Carolina Sanchez	Kaká Wera
Claudia Werneck	Leti Ritter
Daniel Cara	Mara Sartoretto
Débora Seabra	Meire Cavalcante
Elen Linth	Raquel Mello
Eugênia Augusta Fávero	Rebecca Monte Nunes Bezerra
Eugênio José Guilherme de Aragão	Rebecca Raposo
Fabiana Gorestein	Regina Novaes
Felipe Milanez	Sergio Gardengui Suiama
Gilberto de Palma	Veet Vivarta
Gilmara Fernades	



**Juventude e
Vulnerabilidade
nas Políticas
de Inclusão**



Resumo

No primeiro dia do **5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação**, a pauta de discussões foi o papel dos(as) jovens na formulação de políticas públicas inclusivas de juventude e o significado dessa participação para uma sociedade não mais discriminar em função de desigualdades e diferenças. As palestras foram matéria-prima para que participantes do **5º Encontro da Mídia Legal**, principalmente o público universitário, refletissem sobre de que modo o aprendizado relativo à inclusão da juventude em toda a sua diversidade, ali oferecido, poderia repercutir em suas práticas profissionais e cidadãs. A idéia foi proporcionar aos futuros(as) Agentes da Inclusão informações sobre experiências de inclusão e exclusão em políticas relativas à juventude no Brasil, buscando posicionamentos e recomendações sobre: mulheres jovens; jovens negros(as); jovens e religião; jovens e orientação sexual; jovens indígenas; jovens com deficiência; juventude rural, entre outros temas. Desse modo, o debate contribuiu para o entendimento da importância dessas especificidades nas políticas estatais, principalmente para um público historicamente em condições de vulnerabilidade como a juventude. Na reflexão, maior atenção foi dada para as políticas de comunicação e suas interfaces com os processos de democratização e inclusão. A avaliação realizada pela Escola de Gente ao final do **5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação** apontou que esse dia de debate foi considerado o mais interessante para os(as) participantes do *Encontro*. Por essa razão, juventude será o tema do **6º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pelas Políticas de Juventude**, a ser realizado pela Escola de Gente no ano de 2009.

Palavras-chave

Acessibilidade na Comunicação, Conselho Nacional de Juventude, Direito à Comunicação, Discriminação, Juventudes, Juventude Plural, Liberdade de Expressão, Políticas de Comunicação, Políticas Públicas de Juventude, Pluralismo, Preconceito

Introdução

O primeiro dia do **5º Encontro da Mídia Legal** na Universidade do Estado do Rio de Janeiro teve como objetivo provocar a juventude presente para detectar na sociedade e nas políticas públicas palavras e atos que possam levar à discriminação desse grupo. O debate trouxe à tona os impasses que a juventude encontra para participar direta e indiretamente da formulação de políticas públicas. Nesse contexto, duas perguntas são fundamentais: Por que a falta de políticas públicas que contemplem a juventude ou a ineficácia das políticas de juventude existentes torna os(as) jovens brasileiros(as) tão vulneráveis? Por que os(as) jovens são considerados(as) inaptos(as) para colaborar na engenharia das políticas dirigidas à juventude?

A conversa contou com a participação de profissionais de diversas áreas que pensam a juventude no país, e se dirigiu a entender por que muitas vezes a condição “ser jovem” desperta atos discriminatórios. O debate reforçou a necessidade de compreender o fato de a juventude ser afastada da tomada de decisões importantes porque à mesma se atribui falta de habilidade, traquejo ou capacitação suficiente para entender os problemas de seu tempo e de sua vida, além de imaturidade para resolvê-los. Os esforços de palestrantes e platéia se uniram no sentido de buscar soluções para que as políticas públicas não discriminem nem privilegiem certos(as) jovens em detrimento de outros(as).

Algumas questões perpassaram todas as falas. Como incluir os(as) jovens no sentido profundo desta palavra, ligada à criação de possibilidades ilimitadas do agir político e social, se à juventude é negada a capacidade de se agenciar, de ser sujeito¹ em políticas desejosas de incluí-la? Como pensar em políticas de juventude que contemplem as infinitas formas de ser jovem refletidas na utilização do termo “juventudes²” adotado atualmente? Como fugir da condição de jovem como objeto vulnerável? Sem dúvida, pelo aumento da participação da juventude em todos os processos com a sua conseqüente inclusão. No primeiro dia do **5º Encontro da Mídia Legal** refletiu-se também por que e sob quais condições algumas pessoas jovens – com deficiência, pobres, moradores(as) de comunidades populares, entre

1. Apesar de adotar a linguagem de gênero desde 2006, a Escola de Gente optou por não flexionar o vocábulo “sujeito” por não encontrar referência de flexão em sites de organizações nacionais e internacionais que são referência na questão de gênero. Dessa forma, seguimos as normas gramaticais e o disposto no Dicionário Aurélio Século XXI: sujeito – “o indivíduo real, que é portador de determinações e que é capaz de propor objetivos e praticar ações” ou “agente, fonte de atividade”. Se flexionarmos e usarmos sujeita, estamos falando de “Mulher indeterminada, ou cujo nome se quer omitir”

2. Novaes (2005) emprega a expressão “mosaico” para dar conta de apreender a diversidade e multiplicidade das condições juvenis. É crescente no Brasil o emprego do termo “juventudes”, como expressão da impossibilidade de singularizar essa condição (Abramovay, 2007)

outros(as) – estão em situação de vulnerabilidade ou de dupla exclusão (Hall, 1998). Para o debate foram convidados(as) José Ferreira Belizário Filho, psiquiatra e conselheiro consultivo da Escola de Gente, de Minas Gerais; Bia Barbosa, jornalista, *fellow* da Ashoka Empreendedores Sociais e membro do Intervezes – Coletivo Brasil de Comunicação Social, de São Paulo; Elen Linth, cientista social, de Manaus, e presidenta³ do Conselho Nacional de Juventude da Secretaria Geral da presidência da República (Conjuve); Sergio Gardegui Suiama, procurador da República no estado de São Paulo; e Regina Novaes⁴, antropóloga, pesquisadora e consultora do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase). O mediador do debate foi Fabio Meirelles, jornalista e Agente da Inclusão formado no **2º Encontro da Mídia Legal**, no ano de 2003. Fabio é assistente de projetos da Escola de Gente e representa a organização no Conjuve. Estiveram também presentes representando a Escola de Gente: Claudia Maia, coordenadora técnica e dos *Encontros da Mídia Legal*; Rosane Lowenthal, secretária de Gestão de Conhecimento; Claudia Werneck, superintendente geral; e demais integrantes da equipe, além de jovens dos diversos projetos da organização.

O desafio de ser plural na garantia de direitos universais

O direito a educação e a comunicação foram pontos transversais nas falas dos(as) palestrantes. Para a juventude ser contemplada pelas políticas públicas, é necessário estar representada tanto em suas demandas comuns quanto em suas demandas específicas e de diferentes segmentos juvenis.

Segundo a antropóloga Regina Novaes, conceber a “juventude” como tempo de preparação (uma espécie de “moratória social”) para a vida adulta foi uma promessa do momento histórico em que a modernidade passou a ser caracterizada pela presença do Estado e a escola pública começou a ser vista como um direito de cidadania. Isto não aconteceu na prática. O que vemos hoje é somente uma parcela de jovens com acesso aos direitos da juventude.

Porém, de acordo com Novaes, o fosso entre jovens de classes sociais distintas não é o único problema que as políticas públicas de juventude devem resolver nos dias atuais. Para ela, a juventude

3. Elen Linth era presidente do Conselho Nacional de Juventude à época do 5º *Encontro da Mídia Legal*.

4. Regina Novaes foi a primeira presidenta do Conselho Nacional de Juventude.

hoje – de diferentes classes sociais – tem mais dificuldade de projetar o futuro, pois há um divórcio entre o sistema de ensino e as mudanças rápidas e constantes no mercado de trabalho. Ou seja, mesmo que um(a) jovem tenha bom nível educacional e continue se aperfeiçoando, o resultado dessa equação não necessariamente se refletirá em sua inserção produtiva.

Regina lembrou que, além de tratar de ampliar o acesso à escola e de aproximá-la da vida real, há outros obstáculos que precisam ser enfrentados com urgência: são os preconceitos que geram discriminação no mercado de trabalho. Preconceitos de gênero, etno-raciais, aqueles que atingem jovens com deficiência, jovens moradores(as) de comunidades populares e violentas. Esses preconceitos retroalimentam as desigualdades sociais.

Nota-se a gravidade do problema quando é considerada a relação entre a entrada de jovens no mercado de trabalho, nível de escolaridade e situação socioeconômica. A juventude advinda das áreas mais pobres do país e dos estados tem menor nível de escolaridade ou estuda em escolas com baixo rendimento acadêmico, tornando-se menos competitiva no acesso a empregos. Esse problema está relacionado ao não cumprimento de norma constitucional prevista no Capítulo III, artigos 205 e 206 da Constituição brasileira, referente ao ensino fundamental – e progressivamente ao médio –, que dispõe sobre o direito a educação como direito universal com “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (Artigo 206, inciso I).

A questão é que são rasas as garantias estruturais para o cumprimento do Artigo 206, haja vista que, como apontou o procurador da República Sérgio Suiama, hoje as escolas públicas estão sucateadas, colocando a pequena elite que estuda em escolas particulares em posição de privilégio. Dessa maneira, a educação se desuniversaliza, limitando o acesso a determinados empregos a um grupo normalmente proveniente de famílias de classe A, B e, quando muito, C⁵. Com isso, inúmeras vezes, são necessárias políticas públicas para reforçar direitos universais, sendo essas vistas por alguns grupos como de favorecimento ou particularistas.

5 De acordo com a Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa (ABEP) com base no Levantamento Socioeconômico do Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística (Ibope), a classe A comporta brasileiros(as) com renda mensal variando entre R\$ 7.793 (A1) e R\$ 4.648 (A2). A classe B envolveria os(as) brasileiros(as) que recebem entre R\$ 2.804 (B1) e R\$ 1.689 (B2) por mês. Na classe C, estariam aqueles(as) brasileiros(as) que ganham cerca de R\$ 927 mensais. Nas classes D e E, estariam os(as) brasileiros(as) que recebem cerca de R\$ 424 e R\$ 207, respectivamente. O estudo feito pelo Ibope é baseado na renda média e, também, em itens possuídos e grau de instrução. Recomenda-se para um entendimento melhor da pesquisa acessar www.abep.org e www.ibope.com.br.

Quando jovens pobres, jovens pobres com deficiência ou jovens da região nordeste, por exemplo, exigem políticas para a melhoria de escolas ou projetos para capacitá-los(as) para o mercado de trabalho, não estão pedindo privilégios. Estão, sim, reivindicando ações para fazer valer um direito que é universal, como é o caso da educação regular. Esse embate, que ocorre devido à vulnerabilidade da juventude, mais especificamente de uma juventude à margem, pode sugerir a falsa idéia de que essas contestações colocam em choque particularismo e universalismo, quando, na realidade, dizem respeito apenas à garantia e à promoção de direitos adquiridos constitucionalmente por todo(a) e qualquer cidadão(ã).

A partir dessa reflexão, chega-se ao que Regina Novaes chamou de violência simbólica, tão grave quanto a violência física. A violência simbólica é aquela que se torna “naturalizada”, é interiorizada na sociedade, vista como se fosse natural, fazendo com que pessoas negras tenham preconceitos contra negros(as), por exemplo. Na opinião da antropóloga, em grande medida, os meios de comunicação são responsáveis por tornar a violência simbólica tão pujante. As notícias e as imagens veiculadas corroboram preconceitos e cristalizam imagens de jovens “suspeitos(as)”. Regina Novaes ressaltou no debate que o preconceito (que poderia ser visto como algo de foro íntimo, da vida privada), transforma-se em discriminação quando sua existência acarreta obstáculos concretos para grupos de jovens.

Segundo a pesquisadora, “a discriminação cerceia oportunidades a partir de preconceitos”. Isso significa que se o(a) diretor(a) de uma escola impede um(a) jovem de se matricular porque tal jovem já cumpriu medidas sócio-educativas, esse(a) diretor(a) está transformando seus pré-conceitos em discriminação, pois a igualdade de oportunidades no acesso à educação é garantida a toda a população, sem exceção.

Regina Novaes deu outro exemplo relacionado ao emprego. Citou a “discriminação por endereço”. A pergunta “onde você mora?” pode ser fatal no momento de conseguir um emprego. É fator de discriminação para contratação, especialmente de jovens, pois morar em certos locais (bairros, comunidades populares ou periferias) pode provocar a associação da figura da pessoa à violência de determinadas áreas da cidade caracterizadas pela ausência do poder público e presença do tráfico de drogas. Porém, como indicam várias pesquisas, são bastante diferenciadas as trajetórias de vida de pessoas que habitam um mesmo local. Essa generalização negativa gera estigma e compromete o futuro de um(a) jovem. Desfazer, desconstruir tais generalizações é um primeiro

passo para enxergar as diferentes juventudes brasileiras com suas questões específicas e suas questões comuns.

Sobre restrições ligadas a preconceitos e estereótipos, a presidenta do Conjuve, Elen Linth, afirmou que se tais restrições cerceiam a participação da juventude se tornam atos de discriminação. Vale acrescentar à fala de Elen que quando a discriminação parte de governos e se materializa em políticas, é possível falar em discriminação institucional. Um exemplo histórico de discriminação institucional foi o apartheid na África do Sul; no entanto, a discriminação institucional em várias ocasiões é muito mais sutil e difícil de ser percebida.

No que tange à juventude, Linth ressaltou que secularmente ela é percebida como uma fase secundária da vida e isso pode ser notado pela forma como a sociedade descreve dados relativos a homicídio e recrutamento de jovens brasileiros(as) para o narcotráfico. A população naturaliza problemas sérios, como a falta de acesso a direitos básicos da juventude. Essa discriminação institucional também é comumente observada na mídia, nos relatos de crimes e prisões envolvendo jovens com 18 anos ou menos.

O desafio de preservar a pluralidade na garantia de direitos universais também foi tema das reflexões de Elen Linth, que destacou a necessidade e a urgência de se assegurar autonomia e liberdade de expressão para todos(as) os(as) jovens, a fim de superar os preconceitos e implementar políticas específicas. A cientista social defendeu a importância de políticas com esse perfil para a promoção da autonomia de identidades consideradas à margem de identidades padrão na sociedade. Ela deu o exemplo de como seria interessante e necessário pensar em políticas diferentes para diversos tipos de mulheres: lésbicas, jovens, idosas etc. De acordo com a cientista social, só assim esses grupos teriam acesso a direitos universais e se tornariam menos vulneráveis, sendo realmente incluídos. Não basta haver programas emergenciais para resolver o problema da juventude a curto prazo, tornando-a objeto de políticas; os(as) jovens devem ser incluídos(as) no fazer da política para se tornarem sujeitos de direitos e agentes políticos(as).

Para tanto, o papel das políticas públicas é não só instrumental como decisivo. No caso da juventude, para haver políticas plurais, é necessária a articulação entre poder público e sociedade civil a fim de gerar orçamento próprio para legitimar a temática e garantir a implantação de políticas públi-

cas inclusivas. Orçamentos não podem se restringir a projetos e à vontade política dos governos, mas, sim, devem ser formulados e acompanhados por um controle social sistemático. Elen Linth ressaltou também que o fator pluralidade só pode ser contemplado e garantido nos orçamentos via controle de grupos representativos dessa pluralidade.

Chega-se à conclusão de que a questão da juventude abrange diversas áreas, tais como educação, cultura, lazer, emprego, além de diversos grupos, tais quais mulheres, negros(as), indígenas, pobres, lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais⁶. Com isso, para debater intensamente a temática e pensar em políticas eficazes, a palavra transversalidade e sua prática são essenciais. As soluções para a juventude devem ser pensadas por setores específicos sem esquecer que as idéias e ações precisam ocorrer em todas as instâncias sob o marco da universalidade dos direitos no contexto da pluralidade.

A transversalidade para uma juventude plural tem que ser exercida desde cedo, pois a própria escola, um direito garantido constitucionalmente, pode ser um veículo de discriminação institucional. De acordo com o psiquiatra e especialista em inclusão, José Ferreira Belizário Filho, que integra o Conselho Nacional de Educação, a escola pode ensinar a criança ou o(a) jovem a ter preconceito, prejudicando a capacidade e a necessidade de ser plural.

O médico salientou que a criança é preconceituosa porque faz a leitura do grupo, do que a mãe ou a professora gostam, por exemplo. Desta forma, dependendo de como os(as) adultos(as) transparecem seus preconceitos em atividades sociais, como a ação de educar, atos discriminatórios podem ser multiplicados como valores indiscutíveis e hierarquizantes. Por isso, Belizário destacou a importância da mudança de eixo do debate sobre inclusão para o debate sobre não-discriminação, pois a inclusão muitas vezes deixa passar e torna imperceptíveis preconceitos que vêm de dentro, como o caso de pessoas que se sentem excluídas, embora aparentemente estejam incluídas.

Uma jovem que tem acesso ao programa do primeiro emprego pode se sentir incluída. Mas se a mesma jovem engravida e, como mulher jovem que deveria estar amparada por uma política governamental não dispuser de auxílio-creche ou de creche no trabalho, ela provavelmente se sentirá

7. A Escola de Gente seguiu a sigla LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) de acordo com o disposto no Programa Brasil Sem Homofobia, lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil organizada, com o intuito de promover a cidadania e os direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas.

excluída e poderá abandonar o emprego, exemplificou José Belizário. Essa reflexão perpassa o que Regina Novaes, Elen Linth e Sérgio Suiama haviam levantado sobre a auto-estima da juventude e a importância que o assunto tem para a mobilização dos(as) jovens e o entendimento de que algumas políticas não são privilégios e, sim, instrumentos para garantir direitos, ainda que possam parecer particularismos à primeira vista.

Por uma mídia plural com liberdade de expressão para todos(as)

A maneira como os meios de comunicação abrem ou não espaço para um debate sobre a vulnerabilidade da juventude como ator político seria um assunto necessariamente abordado pela Escola de Gente e palestrantes convidados(as) do **5º Encontro da Mídia Legal**. De fato, o papel da mídia em incluir ou excluir socialmente, em criar preconceitos, alimentar discriminações e também em apontá-las, funcionando nesse caso como um veículo de denúncia, foi um dos principais focos deste dia de debate do *5º Encontro*.

Diante da necessidade de refletir sobre como o espaço midiático é aberto e, também, utilizado pelos(as) jovens como uma forma de atuação política, Sérgio Suiama destacou que devemos pensar nos meios de comunicação como veículos monopolizados, que quase sempre ilustram a voz de um determinado grupo em sua programação – grupo este que não é plural. Frente a isso, deduz-se que a liberdade de expressão tão evocada pelos meios de comunicação é limitada, levando mais uma vez ao dilema de algo que se diz universal, mas não contempla a todos(as) da mesma maneira. Esta discussão se refere também àquela sobre particularismos e universalismos e deve permanecer como uma preocupação quando se defende a ideia de uma mídia plural.

Para a Escola de Gente, expressões como plural e universal ganham significados ampliados quando analisadas na interface da inclusão com a comunicação. Na perspectiva da chamada “comunicação em inclusão”, uma mídia plural e universal deve, além de contemplar as infinitas origens, diversidades culturais, religiosas, regionais e modos de ser da juventude, adequar-se, também, às infinitas formas dessas juventudes, literalmente, verem ou não verem, ouvirem ou não ouvirem, também para que possam exercer o direito a informação.

Mesmo que a mídia assuma seu papel formador e expresse a diversidade cultural de todas as juventudes, outros desafios se apresentam, como a garantia de medidas de acessibilidade em todos os seus programas, comerciais e pronunciamentos governamentais. Essas medidas são oferta ampla de recursos de audiodescrição para pessoas cegas e de Língua brasileira de sinais e legendagem para pessoas surdas. Esse é o ponto que a Escola de Gente defende e sobre o qual se debruça em estudos e articulações: a expansão conceitual de temas como comunicação, controle social, diversidade, democracia, liberdade de expressão, pluralidade e universalidade para que, efetivamente, contemplem não apenas as questões de desigualdade social e econômica, mas, sempre, as especificidades da diversidade humana.

No sentido de explorar o quão livre e plural deve ser a liberdade de expressão, Sérgio Suiama colocou em debate que esta deve ser sempre examinada em perspectiva a outros direitos previstos na Constituição. O procurador salientou que o Capítulo V da Constituição, que versa sobre os princípios da comunicação social, é um desses direitos e que pontos como o incentivo à programação regional e a programas educativos seriam armas fortes para evitar discriminação institucional dos meios e incentivar programações plurais.

Dessa maneira, seria importante difundir tais princípios e perceber que liberdade de expressão não é uma discussão relacionada apenas à veiculação indiscriminada de conteúdos, mas também à obrigação de se transmitir outros tantos conteúdos muitas vezes obliterados pelos mais populares e que criam determinados estigmas na sociedade. Para Suiama, “os meios de comunicação não apenas difundem, mas naturalizam os preconceitos na sociedade. Mais do que criar, eles naturalizam”.

Para analisar os conteúdos difundidos pelos meios de comunicação e verificar a participação de jovens na produção e acesso a tais meios, a jornalista Bia Barbosa afirmou que é fundamental diferenciar políticas de comunicação e políticas de juventude. Muitas vezes uma é transversal à outra, mas não necessariamente. Ao exemplificar o desencontro das políticas, Bia Barbosa citou a pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase) sobre juventude brasileira e democracia e demonstrou que nem sempre mudanças nas políticas de comunicação, como aquelas que estão acontecendo atualmente levam à diminuição da vulnerabilidade da juventude em políticas públicas. Da mesma forma, se hoje muitas famílias de classes menos favorecidas têm mais acesso a meios de comunicação, como computador em casa, tal fato não significa que

os(as) jovens moradores(as) dessas residências que passam a utilizar a internet em casa entendam a importância das tecnologias de informação na educação e na capacitação da juventude.

De acordo com os números oferecidos pela pesquisa, 51,2% dos(as) jovens com acesso a computador em casa ou na escola entendem que a última é um lugar privilegiado de contato. Dentre os(as) jovens que estão matriculados(as) na escola, a porcentagem de acesso à internet é de 58,3%. A grande diferença está no nível de acesso entre a juventude que estuda em escola pública e privada. No primeiro caso, 42,7% dos(as) jovens têm acesso à rede mundial. No segundo grupo, o número praticamente dobra, com 83,4% de acesso à internet. Há ainda uma diferença, segundo Bia relatou, com base na pesquisa, entre jovens negros(as) e brancos(as) que acessam a rede. Entre os(as) jovens estudantes do primeiro grupo o acesso é de 33,6%, contra 50,6% de acesso no segundo grupo.

Em sua fala, a jornalista apresentou outra pesquisa que desmistifica a idéia de que o acesso a informação hoje é maior pelo avanço nas tecnologias de comunicação. Segundo a sondagem do Centro de Tecnologias da Informação e da Comunicação (Cetic.br), do Comitê Gestor da Internet no Brasil, 55% da população brasileira jamais usou um computador e 66% nunca acessou a internet. Com relação aos meios de acessar a rede, apenas 19% das residências brasileiras possuem computador de mesa e 1% possuem computador portátil. Entre os(as) jovens, a situação também está longe de ser satisfatória. Entre aqueles(as) na faixa etária de 16 a 24 anos, 26,83% nunca usaram o computador e 41,7% jamais navegaram na internet. Ainda, entre jovens que acessam a rede, 74,05% o fazem para uso privado, 52,92% para educação e 23% para trabalho remunerado. A maior parte dos(as) jovens que usam a internet (85%) o faz para se comunicar.

Em termos de inclusão, essa pesquisa nos mostra que o uso de computadores e da internet ainda é destinado a uma parcela selecionada da população jovem e que a utilização dos mesmos não necessariamente é resultado de políticas para a juventude se beneficiar de maneira educativa e inclusiva de tais meios. Outro fator relativo a políticas de comunicação e políticas de inclusão da juventude, já comentado pelo procurador da República Sérgio Suiama, diz respeito à concentração de propriedade dos meios de comunicação.

Conforme apontado por Bia Barbosa, em 2003, as concessões para redes de TV eram dominadas por seis redes privadas: Globo, SBT, Record, Bandeirantes, Rede TV! e CNT. Naquela época, essas

redes dirigiam diretamente 47 emissoras e, indiretamente, 249 emissoras dos 138 grupos que figuram como afiliados regionais. Além disso, estavam vinculados às seis redes outros 372 veículos de comunicação. Citando como exemplo a Rede Globo e emissoras afiliadas, Bia destacou que estas somavam 97 emissoras de TV, 34 rádios AM, 53 rádios FM e mais 20 jornais impressos. De lá pra cá, o cenário de concentração da mídia apresentou poucas mudanças.

Dessa forma, chegou-se a um aspecto importante da discussão: a liberdade de expressão ainda é apenas para uma minoria, ponto este defendido pelo procurador da República Sérgio Suiama. O absurdo dessa constatada limitação à liberdade de expressão é que, no caso das emissoras de TV, veículo pelo qual a maior parte dos(as) jovens se informa hoje, a concessão para a transmissão de programação é pública. Com isso, a programação deveria ser pautada por princípios éticos e constitucionais entre os quais está a garantia de igualdade na provisão de direitos fundamentais, como o direito a informação e à liberdade de expressão. O problema é que apenas algumas formas de expressão são difundidas, deixando de lado a existência e a importância de tantas outras e o aspecto plural do público brasileiro.

Para ilustrar a possibilidade de diversidade, Suiama comentou sobre os programas produzidos por um conjunto de organizações da sociedade civil, entre eles o Intervozes, em parceria com o Ministério Público Federal, como direito de resposta às violações de direitos humanos praticadas pelo programa de João Kleber, na Rede TV, que para ele foram uma maneira de mostrar manifestações diferentes de linguagens e conteúdos. De acordo com procurador, a idéia, ao criticar aquele programa e outros, não é o de proibir ou censurar, mas sim a de garantir a pluralidade na programação, certificando-se de que ali será representada uma outra camada da população.

Esses pontos são extremamente relevantes para refletir sobre a população jovem, pois a mesma traz em si a idéia de uma identidade plural. Como apontou o procurador após as pesquisas apresentadas por Bia Barbosa, é mais interessante falar de um cruzamento de identidades da juventude do que falar do(a) jovem como um(a) indivíduo(a) único(a). Entretanto, a imagem da juventude veiculada na programação padrão da mídia brasileira quase sempre expressa a imagem de um tipo ou de um grupo específico de jovem com o(a) qual a maior parte da juventude não se sente identificada, mas tenta se aproximar, processo que causa conflitos sociais variados.

A ausência de jovens de todas as camadas da sociedade e de diversas orientações culturais na produção e veiculação de conteúdo audiovisual leva a uma sub-representação dos(as) mesmos(as), impedindo a construção de um olhar sobre a própria juventude. Os conflitos causados pela tentativa da juventude de se aproximar de uma identidade e realidade distantes já estão bastante conhecidos e discutidos. São, por exemplo, aqueles relacionados a jovens que se juntam ao crime organizado ou cometem pequenos furtos para comprar produtos anunciados nas propagandas de TV, e com os quais são bombardeados todos os dias; produtos que, muitas vezes, têm valores simbólicos que reproduzirão e perpetuarão o que significa ser jovem, segundo os meios de comunicação de massa.

Com isso, mais do que acesso à internet – a meta mais trabalhada por boa parte das políticas de comunicação voltadas para a juventude –, é preciso incentivar o acesso aos meios de comunicação em geral para torná-los realmente instrumentos democráticos. Para isso, torna-se fundamental não apenas uma programação plural, mas que quem a produza advinha de grupos diversos, fugindo de uma produção que, conforme Suiama, é masculina, branca e do sudeste, além de corroborar o estereótipo do que é ser jovem nos meios de comunicação.

Faz-se necessário que jovens de todas as regiões e segmentos participem da elaboração da programação, tendo real liberdade de expressão e sendo mais uma vez sujeitos políticos em condições de difundir sua identidade, suas necessidades e talentos para a população brasileira. Como bem colocou Bia Barbosa, “sabendo que os meios de comunicação são tão importantes na nossa formação e que a mídia é a esfera pública da sociedade, é preciso que o(a) jovem esteja representado(a) em toda a sua diversidade na mídia e também tenha acesso aos meios de produção de conteúdo.”

Concordando com a ideia da necessidade de uma mídia plural, Regina Novaes criticou uma determinada ideia de “mídia jovem”. Para a antropóloga, é importante haver espaços para os(as) jovens se expressarem e se comunicarem com os anseios e as demandas de um público jovem. Contudo, é preciso ter cuidado para não eleger a linguagem de um segmento juvenil como “a” linguagem jovem. Afinal, qual é a linguagem jovem, o que seria essa mídia jovem e quem seriam os(as) representados(as) e representantes da mesma? De acordo com Novaes, se um grupo assumir como seu monopólio definir o que é a linguagem dos(as) jovens, ele poderá silenciar outros grupos e linguagens de jovens.

Uma sugestão interessante oferecida pela pesquisadora do Ibase, é que uma “mídia jovem” seria válida se todos os dias sua identidade fosse questionada e permitisse renovadamente o surgimento de novas formas de comunicação jovem, isto é, uma mídia jovem poderia valorizar a diversidade de estilos e escolhas que há entre as juventudes de hoje, bem como promover o debate intergeracional – entre adultos(as) e jovens. Questionando tanto uma visão juventudocêntrica como adultocêntrica, essa comunicação poderia modificar relações paternalistas e hierárquicas. Isso seria interessante porque se a mídia jovem não entrar em diálogo com os(as) adultos(as), ela não terá a chance de incidir sobre relações de poder existentes entre jovens e adultos(as) nos diferentes espaços sociais. Em vez de uma “mensagem” prévia e definida por um grupo jovem, a mídia jovem estaria negociando sentidos e significados com a memória social e com a realidade presente.

Conclusão: Capacidade transformadora e potencial inclusivo e democrático da juventude

Ao final dessas reflexões, uma pergunta resume o debate: por que é importante investir na juventude e ter políticas públicas diferenciadas para a mesma? Uma das possíveis respostas está relacionada à possibilidade de se construir hoje – no presente – um diálogo entre passado e futuro, como colocou a antropóloga Regina Novaes. Trata-se de evitar a repetição de velhas segregações e de novos preconceitos. A juventude de hoje tem um especial papel nesse desafio, por que espelha as vulnerabilidades da sociedade globalizada e excludente, mas traz consigo inéditas potencialidades de comunicação entre diferenças.

Incluir a juventude em debates de políticas públicas (na formulação, validação, acompanhamento e avaliação) é uma forma de desconstruir exclusões materiais e simbólicas. Essa também é uma oportunidade de pensar o presente da juventude, com suas demandas singulares. Regina Novaes acredita nesse caminho para ampliar as possibilidades de uma sociedade com mais igualdade e maior valorização da diversidade. O psiquiatra José Belizário concorda com o valor da participação política do(a) jovem. Para ele, a juventude traz embate, rapidez de raciocínio, e a escola deve incentivar essas características, não deixando que elas se percam quando o(a) jovem se torna um(a) adulto(a). Para o

médico, uma pessoa de 20 anos se mobiliza de maneira mais rápida que um(a) adulto(a), mas quando não incluído(a), pode usar essa rapidez e versatilidade para o crime organizado, por exemplo.

Voltando à discussão sobre os meios de comunicação, Belizário ressaltou o potencial da mídia eletrônica ligada ao potencial da juventude. Ambas são ágeis e dinâmicas e correspondem a um tempo vibrante que ainda não foi escravizado pelos demais meios de comunicação de massa. O potencial da mídia eletrônica seria maior que o da escola porque os(as) profissionais que estão nesta área há mais de 20 anos perderam a capacidade de mobilizar a juventude. Esse potencial está ligado à possibilidade de os(as) próprios(as) jovens produzirem conteúdo e novas metodologias de comunicação que podem revolucionar o ato de se comunicar a partir de sua democratização em todos os níveis.

Para isso, é relevante reforçar as sugestões de Bia Barbosa para políticas inclusivas de comunicação voltadas para a juventude: garantir o acesso universal às tecnologias de informação e comunicação. Isso porque os(as) jovens funcionam como ferramentas de ler, ver e ouvir o mundo, sendo conseqüentemente instrumentos de educação e sociabilidade. Sob este ângulo, pode-se dizer que os(as) jovens não são apenas objetos de políticas públicas, mas sujeitos mediadores das ações sociais decorrentes dessas políticas, podendo levar a uma sociedade mais justa e inclusiva. Em formação e também conformando o mundo que a cerca, a juventude é importante meio de multiplicar e construir opiniões que proporcionarão significativas mudanças para diversos grupos em situação de exclusão.

Exclusão que se manifesta diariamente nos processos de comunicação que, ainda hoje, discriminam pessoas com deficiência pela falta de previsão e de execução de recursos de acessibilidade nas políticas públicas como livros digitais, em braille, filmes com audiodescrição e sites acessíveis. A presença de acessibilidade na comunicação na formulação e nos orçamentos das políticas de juventude é decisiva para garantir a participação de jovens analfabetos(as), com dislexia, com transtornos invasivos de desenvolvimento ou com qualquer tipo de deficiência em todos os processos de comunicação e de construção democrática e plural.

A legislação brasileira sustenta a urgência de se ter acessibilidade na comunicação em qualquer espaço público, coletivo e privado, como a internet, de acordo como Decreto nº 5296, de 2004, e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU. Primeiro tratado internacional de Direitos

Humanos aprovado com hierarquia constitucional no Brasil, em 1 de agosto de 2008, por meio do Decreto Legislativo nº 186, o propósito da Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais a pessoas com deficiência.

Para concluir as reflexões sobre as promessas de um mundo novo, despertadas por uma juventude inclusiva e incluída, vale resgatar a definição de Regina Novaes de que ser jovem no século XXI significa vivenciar uma grande mudança em termos de comunicação, tecnologia, valores e formas de inserção produtiva. Nas palavras da antropóloga, “é este jovem que precisa desafiar o adulto a ouvi-lo e, ao mesmo tempo, precisa ser desafiado a propor aos adultos caminhos alternativos para a vida em sociedade”.

A partir desse pensamento final, acredita-se que o Conselho Nacional de Juventude está investindo para trazer a diversidade da juventude e a perspectiva geracional para a sua prática e seu desenho institucional. O Conjuve, que tem por objetivo o controle social em políticas para juventude está em seu segundo mandato e tem 60 membros, sendo 40 da sociedade civil e 20 do governo, envolvendo jovens de ministérios e secretarias. Entre os integrantes da sociedade civil, está contemplada grande parte da diversidade dos movimentos e causas sociais da juventude, tais como juventude negra, com deficiência, feminista e de locais historicamente esquecidos na elaboração de políticas públicas, como a juventude ribeirinha, na região Norte, e a juventude nordestina.

Tal preocupação com a diversidade é de extrema importância, pois com a presença de pessoas das mais distintas origens e áreas de atuação discutindo juntas assuntos de interesse público, a possibilidade de ter os problemas resolvidos de maneira transversal e verdadeiramente inclusiva, a partir de várias identidades, cresce substancialmente. Essa proposta, exercida na prática, traz maiores chances de inclusão da juventude a longo prazo e aumento da concretização de seu alto potencial de transformação social.

A Escola de Gente, que integra o Conselho Nacional de Juventude pelo segundo mandato, entende que os distintos modelos de desenvolvimento socioeconômico e as iniciativas/políticas públicas de juventude atuais têm sido ingênuos para dar conta da diversidade humana e incapazes de gerar bem estar para os(as) jovens brasileiros(as). Diversos grupos continuam sendo discriminados e impedidos de ter acesso a direitos, bens e serviços já oferecidos a outras pessoas das mesmas

comunidades e sociedades. Integrar o Conjuve tem sido uma experiência muito significativa para a Escola de Gente pela possibilidade de testar a união de forças, identidades, crenças e valores para o enfrentamento à discriminação.

Referências Bibliográficas

ESCOLA DE GENTE. *Manual da Mídia Legal 5 – Comunicadores pela Não-Discriminação*. Rio de Janeiro: WVA, 2008. Disponível em www.escoladegente.org.br

HALL, Stuart. *Identidade Cultural na Pós-Modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS (IBASE), INSTITUTO DE ESTUDOS, FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM POLÍTICAS SOCIAIS (PÓLIS). *Juventude Brasileira e Democracia – participação, esferas e políticas públicas – Relatório final*. Rio de Janeiro, 2005. Disponível em www.polis.org.br/download/105.pdf

INSTITUTO CIDADANIA. *Perfil da Juventude Brasileira*. São Paulo, 2004

UNESCO. *Juventude, juventudes: o que une e o que separa*. Brasília, 2006. Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001468/146857PORB.pdf>

_____. *Políticas Públicas De/Para/Com as Juventudes*. Brasília, 2004

CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE. *Política Nacional de Juventude: Diretrizes e Perspectivas*. Brasília, 2006

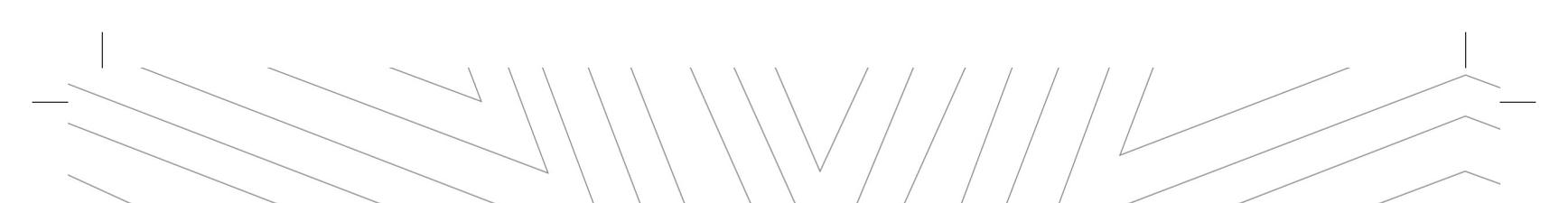
_____. *Conselho Nacional de Juventude: Concepção e Funcionamento*. Brasília, 2007

GRUPO DE INSTITUTOS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS (GIFE). *Juventude: tempo presente ou tempo futuro? - Dilemas em propostas de políticas de juventudes*. São Paulo, 2007 Disponível em http://www.gife.org.br/conexao/Juventude_gife_mar08.pdf

INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS (IBASE), INSTITUTO DE ESTUDOS, FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM POLÍTICAS SOCIAIS (PÓLIS). *Juventude e Integração Sul-Americana: caracterização de situações-tipo e organizações juvenis*. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em http://www.ibase.br/userimages/relatoriojuventude08_sul_americano2.pdf

INTERVOZES - Coletivo Brasil de Comunicação Social. *A sociedade ocupa a TV: o caso Direitos de Resposta e o controle público da mídia*. São Paulo, 2007

_____. *Liberdade de Expressão no Brasil - Um breve relato sobre o estado-da-arte, tendências e perspectivas*, São Paulo.



**Direito Humano
à Educação Inclusiva**

Resumo

Reflexões a respeito de por que a educação inclusiva é um direito humano e um dos pressupostos para a eliminação da discriminação, principalmente institucional, foram o foco do segundo dia do **5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação**. Vários pontos percorreram o debate, tais como o direito inquestionável de toda e qualquer criança estudar em escola regular e o papel da mídia em promover a educação inclusiva como ferramenta democrática para a criação de uma sociedade não-discriminatória. Os(as) palestrantes convidados(as) relataram muitas experiências indicando a necessidade de a educação inclusiva ser uma prioridade do presente, e não uma projeção para o futuro.

Palavras-chave

Educação Inclusiva, Educação Especial e Regular, Direitos da Criança e do Adolescente, Programa de Desenvolvimento da Educação, Plano Nacional de Educação

Introdução

A Escola de Gente tem investido fortemente para que a educação inclusiva seja uma realidade no Brasil e, com essa finalidade, o tema está sempre presente em todos os *Encontros da Mídia Legal* desde o primeiro, no ano de 2002. A meta é mostrar para os(as) Agentes da Inclusão em formação, demais estudantes universitários(as) e profissionais que acompanharam os debates o quanto aprender sobre educação inclusiva é decisivo para pensar políticas públicas e outros assuntos já abordados nas sucessivas edições dos *Encontros*. Neste segundo dia de **5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação**, o objetivo foi reforçar a importância da Universidade formar profissionais mais informados(as) e mais críticos(as) em relação às políticas de educação brasileiras.

O Brasil tem um único sistema organizacional de ensino e este tem que ser inclusivo – assim se posicionam as políticas públicas de educação no país. Mesmo assim, e apesar dos avanços obtidos, nota-se que o assunto educação inclusiva é muito pouco conhecido no ambiente universitário de ciências sociais, comunicação e direito, foco do projeto *Encontros da Mídia Legal*; e, também, pelo público de outras áreas do conhecimento que tem assistido às palestras e compartilhado suas dúvidas.

Tanto na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), na qual todos os Encontros se realizaram, quanto na Universidade de São Paulo (USP), que também sediou o *Encontro da Mídia Legal* do ano de 2005, o fenômeno da previsibilidade se repetiu. O perfil do debate sobre educação inclusiva praticamente não se modifica. As perguntas, as reações, os receios, as provocações e as dúvidas são bem parecidas.

Por isso, no ano de 2007, com o intuito de agregar novas visões ao debate sobre educação inclusiva, a Escola de Gente optou por ratificar, também no título, o fato de a educação inclusiva ser um direito humano indivisível e não-hierarquizado, e não uma mera opção das famílias. Dessa preocupação surgiu a expressão Direito Humano à Educação Inclusiva.

Entende-se por educação inclusiva um sistema educacional inspirado na diversidade como valor inquestionável; sistema que ratifica e que se alimenta, na sua concepção e prática, da diversidade infinita que sustenta a humanidade e qualquer sociedade formada por integrantes dessa

humanidade. Falar que a educação é direito constitucional previsto parece simples e indiscutível. Contudo, no tocante à garantia de tal direito sem qualquer tipo de discriminação pela execução da legislação que o regula, observa-se um processo lento e cercado de manifestações de rejeição por diferentes setores.

Assim, com a participação de profissionais de diversas áreas pensando o conceito de educação inclusiva, a conversa do segundo dia de debates do **5º Encontro da Mídia Legal** reforçou a urgência de se agir para mudar na educação no Brasil, tendo a inclusão como base. A Escola de Gente espera estar contribuindo para que os(as) jovens de hoje e formuladores(as) de decisões atuais e futuros(as), ao entender o que é a educação inclusiva, possam desenvolver uma visão crítica sobre o assunto, não repetindo os equívocos das gerações que os(as) antecederam.

O sociólogo Daniel Cara, de São Paulo, vice-presidente da primeira gestão do Conselho Nacional de Juventude e coordenador da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, foi um dos debatedores desse dia e abordou um aspecto crucial na discussão sobre educação inclusiva: se a escola não é inclusiva, não é escola. Desse modo, Cara chamou a atenção para a questão básica e, muitas vezes desconhecida pela maioria da população, de que a educação é um direito fundamental disposto pela Constituição Federal e deve ser oferecida sem restrições, sendo vedadas quaisquer atitudes discriminatórias no que se refere ao acesso a educação.

Diante da necessidade de discutir o porquê dessas dificuldades e a necessidade de superá-las, a Escola de Gente reuniu, além do sociólogo Daniel Cara, Débora Seabra de Moura, professora do ensino fundamental do estado do Rio Grande do Norte; Eugênia Augusta Fávero, procuradora da República no estado de São Paulo, especialista em educação inclusiva e conselheira consultiva da Escola de Gente; Mara Sartoretto, pedagoga e professora do estado do Rio Grande do Sul, consultora da Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down; e Meire Cavalcante¹, repórter e editora da Revista Nova Escola, da editora Abril, de São Paulo. A mediadora da segunda rodada de debates foi a jornalista e estudante de direito Annie Karen, Agente da Inclusão formada pela Escola de Gente no ano de 2005.

1. Meire Cavalcante era repórter e editora da revista Nova Escola à época do **5º Encontro da Mídia Legal**.

Dessa forma, debatedores(as) e a platéia formada por professores(as), estudantes de diversas áreas e futuros(as) Agentes da Inclusão discutiram a importância do acesso integral à educação e da relevância desse acesso para a elaboração de políticas públicas inclusivas, sendo este o ponto inicial de todo processo de inclusão na sociedade.

Todos os caminhos levam à escola inclusiva

Em 1990, na cidade de Jomtien, na Tailândia, mais de 100 países assinaram a Declaração Mundial de Educação Para Todos, que foi reafirmada na Cúpula Mundial de Educação em Dakar, Senegal, em abril de 2000, sob o tema “Educação Para Todos Atingindo Nossos Compromissos Coletivos”. No evento, os países participantes – em sua maior parte integrantes da Organização das Nações Unidas (ONU) – concordaram em propor metas e assumir o compromisso de cumpri-las via programas de educação e políticas públicas, visando a melhoria da educação pública e seu direcionamento para o que se convencionou chamar educação integral.

Muitas pessoas discordam de que a Declaração de Jomtien tenha sido um espaço de discussão verdadeiramente interessado em qualquer tipo de diversidade; ou seja, o “Todos” desse documento não foi tão inclusivo assim, excluindo alguns grupos de sua margem de ação e princípios². Temas como deficiência não foram discutidos objetivamente como transversais à problemática da pobreza, quando se sabe que a maior parte das pessoas com deficiência está na camada mais pobre da população, trazendo interseccionalidade³ ou possibilidade de dupla exclusão a essa condição.

Todavia, o conceito de educação integral reafirmado no Marco Educação para Todos, na Cúpula de Dakar – com suas reflexões e aplicação – pode ser não somente instrumental, mas central na constituição da educação inclusiva rumo à construção de uma sociedade inclusiva, mediante os princípios previstos em outros dois documentos internacionais: a Convenção Interamericana para

2. Esse é o pensamento da Escola de Gente.

3. Interseccionalidade é um conceito oriundo dos estudos feministas sobre a condição e situação social da mulher na sociedade. O termo, em linhas gerais e resumidas, busca definir situações e condições onde ser mulher pode ser transversal a outras condições sociais, econômicas e políticas, qualificando duplamente esse problema como o da mulher negra e pobre. Dessa maneira, o ser mulher perpassa outras questões contextuais ou de origem que podem exacerbar ou diminuir as consequências negativas e positivas de uma determinada situação ou condição. Isso leva à necessidade de analisar o problema sobre diversos ângulos, de maneira a observar as distintas causalidades e externalidades, mas sem deixar de ter em conta a questão do gênero como variável que perpassa às demais situações.

a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas com Deficiência, de 1999 (Convenção da Guatemala) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas, de 2006.

Vale, então, ater-se ao que seria educação integral e sua conexão com educação inclusiva. Sob o conceito de educação integral, entende-se que a escola é um dos principais espaços de construção da cidadania e de estabelecimento das relações sociais. Na escola, se deveria aprender, entre outros temas, por que a educação é um direito humano e, conseqüentemente, por que todas as pessoas, sem exceção, devem estar nela participando de seu projeto político e pedagógico.

Nesse sentido, na escola se aprenderia por que ninguém é melhor do que ninguém e por qual razão as instituições públicas deveriam oferecer as mesmas oportunidades para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas ou intelectuais, sociais ou culturais, por faixa etária, gênero, raça/etnia ou classe social, a chamada equidade. A escola seria um espaço de inclusão e de não-discriminação, onde o aprendizado de tal atitude estaria contido no próprio ato de ensinar, pois como se ensina é tão ou mais importante do que o quê se ensina em termos de inclusão (Sartoretto, 2006). Como dito em Dakar:

“Nós reafirmamos a visão da Declaração Mundial de Educação para Todos (Jomtien, 1990), apoiada pela Declaração Universal de Direitos Humanos e pela Convenção sobre os Direitos da Criança, de que toda criança, jovem e adulto têm o direito humano de se beneficiar de uma educação que satisfaça suas necessidades básicas de aprendizagem, no melhor e mais amplo sentido do termo, e que inclua aprender a aprender, a fazer, a conviver e a ser. É uma educação que se destina a captar os talentos e potencial de cada pessoa e desenvolver a personalidade dos educandos para que possam melhorar suas vidas e transformar suas sociedades.”⁴

No parágrafo citado acima, percebe-se em termos de princípios e bases de ação o que poderiam ser políticas públicas reflexivas de uma educação integral e inclusiva. Essa educação tem as diferenças como ponto de partida e, não, como objetivo final a que se pretende chegar. A idéia de que todas as pessoas têm potenciais diferenciados e portanto têm saberes diferenciados está ligada a uma peda-

4. “O Marco de Ação de Dakar – Educação Para Todos: Atingindo nossos Compromissos Coletivos” texto adotado pela Cúpula Mundial de Educação. Dakar, Senegal, abril de 2000.

gogia que reforça o aprendizado não como parte de um resultado, mas como elemento fundamental da metodologia, pela qual a percepção da forma como se aprende leva à criação e à descoberta de diversos tipos de conhecimento e de capacidades de inserção. Isso é entendido como a chave de transformação da sociedade: ou seja, sob diversas formas de aprender, ser e estar coletivamente, as pessoas poderiam se tornar autônomas e emancipadas socialmente a partir do simples exercício do direito de acesso à educação, sem exceção (Mantoan, 2006).

Neste sentido, a procuradora da República Eugênia Augusta Fávero explicou em sua fala que a educação inclusiva – passando dos princípios às ações – significa, no âmbito das pessoas com deficiência, matrícula na sala de aula comum da escola regular, sendo a educação especial complementar e não substitutiva da primeira. Eugênia completou que educação especial não é nível, mas modalidade de ensino e está direcionada a estudantes com necessidades educacionais especiais, mas que nem sempre esses(as) estudantes são pessoas com deficiência. Há estudantes com deficiência que não necessitam do apoio da educação especial e há estudantes sem deficiência que necessitam desse mesmo apoio. Desta forma, a meta da educação inclusiva é que todo(a) professor(a) e toda escola estejam preparados para ensinar o conteúdo curricular comum a todas as condições humanas.

A procuradora ressaltou que diferenciar a educação regular da educação especial não se sustenta pedagogicamente, porque ou a escola se prepara para receber todas as pessoas sem discriminação, ou ela não pode receber o título de escola. Ao fazer essa diferenciação, a escola estaria negando os valores da universalidade dos direitos humanos, desqualificando a diferença e, ao mesmo tempo, usando a igualdade para descaracterizá-la (Fávero, 2006) ou hierarquizá-la (Werneck, 2003).

Eugênia expôs que, apesar de documentos internacionais e a legislação nacional reconhecerem que o direito à inclusão é um direito inalienável do(a) aluno(a) e não uma mera opção dos pais, a maior parte das crianças com deficiência está segregada, fora do sistema regular de ensino, matriculadas em escolas especiais que, pela legislação, só podem oferecer o chamado Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Informações divulgadas pelo Ministério da Educação (MEC) no ano de 2008 confirmam o cenário descrito pela procuradora. Segundo o MEC, 70,64% da população brasileira de 0 a 18 anos que está fora da escola é formada por crianças, adolescentes e jovens com deficiência. O governo federal chegou

a esse índice graças ao cruzamento do cadastro de usuários do Benefício da Prestação Continuada (BPC), de 2007, com dados de 2006 do Censo Escolar, na faixa de 0 a 18 anos. A informação ganhou significado extra no dia 18 de setembro de 2008, quando saiu publicado em Diário Oficial da União o Decreto nº 6.571/08, que contribuirá para reverter essa exclusão educacional. O Decreto regula a utilização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para estudantes com deficiência matriculados(as) na rede pública do ensino regular e incide sobre o perfil de orçamentos e investimentos na área de educação.

De acordo com o Decreto, as escolas públicas de ensino regular que oferecem atendimento educacional especializado no contraturno das aulas terão financiamento do Fundeb a partir do ano de 2010. Além disso, a matrícula de cada aluno(a) da educação especial em escolas públicas regulares será computada em dobro, com base no censo escolar de 2009. Essas medidas, conseqüentemente, aumentarão o valor per capita repassado pelo município às instituições e, também, o investimento na formação continuada de professores(as), na implantação de salas de recursos multifuncionais, nas adaptações e reformas arquitetônicas e na oferta de tecnologias assistivas para garantir acessibilidade na comunicação em sala de aula.

Ao tratar da oferta e do financiamento do Atendimento Educacional Especializado, previsto na Constituição, e regulamentar a utilização de recursos do Fundeb para alunos(as) matriculados(as) na rede pública do ensino regular, o Decreto, dá início a uma nova fase na transformação das escolas públicas em escolas públicas inclusivas. Fortalece, ainda, as ações de apoio do Ministério da Educação à implantação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, lançada no início de 2008. O objetivo é dar ajuda complementar à formação educacional de alunos(as) com deficiência nas escolas públicas.

Os(as) formuladores(as) de políticas educacionais, educadores(as) e os(as) próprios(as) pais e mães acreditam que estão fazendo o bem de pessoas com deficiência quando reafirmam que a educação especial pode substituir a educação regular. Tal crença é mal fundamentada, pois assumir que pessoas com deficiência precisam necessariamente de proteção é ratificar a discriminação e afirmar que não podem estar em condição de igualdade na sociedade. Além disso, ao reforçar tais posições, assume-se que para haver educação e para que esta seja possível é necessário que todos tenham as mesmas habilidades e capacidades (Mantoan, 2006).

Neste ponto, o tema da deficiência pode nos fazer pensar em outras questões. Imagine-se que a uma pessoa analfabeta – empregada, mas ganhando apenas um salário mínimo exatamente porque não sabe ler e escrever – seja negado o direito de se matricular para estudar porque já está idosa demais para aprender e não há programas de alfabetização para adultos(as) em escola regular da rede pública, à noite, nos quais ela possa ser inscrita. Sabe-se que sem acesso à educação e em função de sua idade essa pessoa dificilmente obterá um emprego melhor. Outra dificuldade é que um(a) adulto(a) mais idoso(a) e sem acesso à educação continuará sem ter uma visão crítica a respeito de sua própria situação, terminando por se conformar e não tendo a chance de desenvolver habilidades que poderiam torná-lo(a) emancipado(a) e autônomo(a) socialmente.

Desta maneira, vê-se que a falta de uma educação inclusiva e integral, abrangendo todos os níveis educacionais e todas as pessoas, revertendo-se em trabalho e mobilidade social, pode gerar um ciclo de invisibilidade social (Manual sobre Desenvolvimento Inclusivo, 2004) e de discriminação institucional cada vez maior.

Sobre a questão específica da deficiência, na qual a procuradora Eugênia Augusta Fávero concentrou sua fala, o compromisso internacional mais avançado para a garantia da educação regular, além de outros direitos, é a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Vale, dessa maneira, reproduzir parte do Artigo 24, desta Convenção que normatiza a idéia de educação inclusiva:

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para realizar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes deverão assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, com os seguintes objetivos:
 - a. O pleno desenvolvimento do potencial humano e do senso de dignidade e auto-estima, além do fortalecimento pelo respeito aos direitos humanos, pelas liberdades fundamentais e pela diversidade humana.
 - b. O máximo desenvolvimento possível da personalidade, dos talentos e da criatividade das pessoas com deficiência, assim como de suas habilidades físicas e intelectuais.
 - c. A participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre.

A idéia de que às pessoas com deficiência deve ser oferecida educação sem discriminação em igualdade de oportunidades está relacionada ao princípio da equidade. A partir dessa base, todas as crianças e adolescentes têm acesso aos mesmos bens públicos e, com isso, podem desenvolver suas diferentes potencialidades partindo de uma base igualitária.

É importante perceber que por este princípio não está se afirmando que todas as pessoas são ou serão iguais. Pretende-se, com a equidade, que todos seres humanos tenham condições equiparadas para desenvolver seus talentos específicos e cheguem até onde possam chegar com estes atributos. Por isso mesmo, é importante advogar social e politicamente pela educação regular de qualidade e sem restrições para que pessoas com deficiência participem de uma sociedade livre que não impõe obstáculos e que oferece recursos para qualquer indivíduo desfrutar livremente de seus direitos políticos, sociais e culturais.

Para tanto, os Estados Partes, segundo o Capítulo II do Artigo 24, devem em suas políticas educacionais assegurar que:

- a. As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, sob alegação de deficiência;
- b. As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito e em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem; (...)"

Por esse ângulo, volta-se ao tema do direito de crianças, adolescentes jovens e adultos(as) terem pleno acesso à educação básica (que começa na creche e se estende até o Ensino Médio) e chegue-se ao ponto comentado por Daniel Cara sobre a incidência da Campanha Nacional pelo Direito à Educação – rede fundada em 1999 e que hoje reúne mais de 200 entidades distribuídas por todo o Brasil – na criação e regulamentação do Fundeb.

Desde 2004, quando o projeto que criou o novo Fundo não tinha sequer sido enviado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, a Campanha articulou redes, movimentos e organizações da sociedade civil dedicadas à pauta da consagração dos direitos educacionais no intuito de superar com qualidade o extinto Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do

Magistério (Fundef). A idéia de valorização do Fundeb e de brigar por verbas para o mesmo é que, diferentemente do Fundef, o primeiro se volta exatamente para o financiamento de todo o ensino básico, atingindo até o ensino médio, e não apenas o fundamental.

A questão é que não basta investir fortemente no ensino relativo à alfabetização e à aquisição de conteúdo fundamental se não há continuidade dos estudos para que bons/boas profissionais sejam formados(as) e possam contribuir para o desenvolvimento da sociedade. Espera-se que esse desenvolvimento inclua todas as pessoas, porque o Fundeb deve gerar melhorias importantes no ensino público, como sua revitalização, para que toda a população tenha acesso à educação pública, de modo que essa formação se reverta para a melhoria do próprio sistema de educação. Futuramente, crianças e adolescentes que estudaram em um sistema educacional revitalizado, poderão voltar à escola como profissionais, atuando como educadores(as) ou gestores(as) das redes e sistemas de ensino, por exemplo.

Essa é a diferença, inclusive em termos de políticas públicas, percebida entre o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), publicado no ano de 2007. O PDE ressalta que é necessária a integração de políticas educacionais e orçamentárias em todos os níveis de ensino. Além disso, o mesmo plano defende a educação inclusiva, em todos os níveis, como um dos pontos principais para o desenvolvimento da educação no país, sendo a política de educação e a diversidade aspectos importantes para a idéia de um desenvolvimento integral da educação. Essa idéia, como já apontado, diz respeito não apenas à integração em níveis de ensino, mas também a programas específicos para algumas populações, de modo que os projetos educacionais se expandam a ponto de refletir o caráter inclusivo que toda política educacional deve ter.

É interessante ressaltar que políticas com esse perfil são o reverso da visão leiga e tradicional de que crianças com deficiência ou jovens cumprindo medidas sócio-educativas devam ser matriculados(as) em escolas especiais. Os benefícios de uma educação que corre na contramão de políticas segregacionistas foram atestados pela pedagoga Mara Sartoretto, diretora de um Centro de Atendimento Educacional Especializado e supervisora de uma escola técnica que tem alunos(as) com e sem deficiência no Rio Grande do Sul.

Mara Sartoretto afirmou que, muitas vezes, as pessoas imaginam que a defesa da matrícula de crianças com deficiência em escola regular tem relação com a defesa de causas pessoais, como quando

se tem um(a) filho(a) com deficiência. Questões como essa são, ao contrário, muito mais complexas e se relacionam com as políticas públicas que devem impactar positivamente na diminuição da discriminação por meio da capacitação de todas as pessoas que, ao frequentarem a escola, estarão apenas exercendo seus direitos, e não sendo alvo de caridade ou proteção personalista.

Segundo Mara, suas filhas não têm deficiência e, nem por isso, ela deixou de defender a matrícula de crianças com deficiência em escola regular. De acordo com a professora, a presença de alunos(as) com deficiência na sala de aula das escolas comuns tem levado a uma profunda reflexão acerca do papel e das finalidades da escola. No avanço da discussão, vai se consolidando a compreensão de que as diferenças na sala de aula, antes de serem um complicador para a ação do(a) professor(a), podem se tornar um fator de qualificação e de enriquecimento do ensino.

Ao pensar assim, a pedagoga entende que ganham os(as) alunos(as) com deficiências na medida em que convivem em um ambiente desafiador, provocador, rico em experiências e relações que os(as) estimulam e incentivam a pensar; e ganham os(as) demais alunos(as) por terem oportunidade de aprender a conviver com a diversidade. Ela ressalta, ainda, que segundo sua experiência, em espaços nos quais se dá lugar à diferença e onde não se estigmatiza a deficiência, forma-se um terreno fértil para experiências de colaboração, de ajuda mútua e de solidariedade, padrões de convivência tão necessários em nossos dias.

Um problema identificado por Mara ao passar da teoria para a prática da educação inclusiva é que as crianças e os(as) adolescentes ao irem para as salas de aula, encontram profissionais que dizem não estar preparados(as) para trabalhar com inclusão. Isso ocorre devido à forma como são realizados os cursos de formação inicial e continuada dos(as) professores(as), e a adoção de políticas que não consideram a diversidade na escola como um fator de enriquecimento e de qualificação do sistema de ensino.

A universidade, segundo a pedagoga, ainda forma profissionais para trabalhar exclusivamente com pessoas com deficiência ou com pessoas sem deficiência, o que engessa a dinâmica imaginada para a escola inclusiva. Essa escola deve educar e receber qualquer aluno(a), e formar profissionais que não se submetam ao papel de meros(as) repassadores(as) de informações para uma turma supostamente homogênea.

É importante que os(as) profissionais não receiem assumir a tarefa de possibilitar a construção de conhecimentos de todos os(as) seus(suas) alunos(as), tenham eles(as) deficiências específicas ou não. A dificuldade de adequação entre teoria e prática, embora prevista, pode e deve ser identificada e resolvida na prática, pois a diversidade está presente em estudantes, ricos(a) ou pobres, mais velhos(as) ou mais novos(as), surdos(as), cegos(as), com altas habilidades, qualquer situação. A educação é algo transformador pelo simples motivo de que está sistematicamente se transformando. Como apontou Sartoretto, a inclusão é um processo criado e desenvolvido diariamente na sala de aula, ou fora dela, e a consequência da boa escola é que todas as pessoas possam ser incluídas. “A escola nunca está pronta, está sempre sendo construída”, disse ela, ao enfatizar que a escola não é para ensinar e reproduzir e, sim, para aprender e produzir.

Dessa maneira, Mara destacou que muitos recursos que possibilitam aos(às) alunos(as), mesmo com deficiências graves, aprender na sala de aula comum, estão chegando à escola pública, também no interior do interior. Contudo, completou “de nada valem os recursos, se a função da escola é reduzida ao explicar e ao ouvir, a escrever no quadro e a copiar como na maior parte das vezes acontece. A escola é uma instituição polissêmica. Pensar sobre os vários sentidos que a escola tem é uma tarefa de pais, mães, professores(as) e comunidade. Isto requer uma gestão compartilhada envolvendo quem atua no ambiente escolar, para que as mudanças necessárias de acolhimento, acessibilidade e práticas pedagógicas direcionadas às diferenças aconteçam com naturalidade”.

A educação inclusiva é o caminho para prover dignidade à grande parte dos(as) cidadãos(ãs) brasileiros(as) que ainda hoje estão sem acesso a educação por fatores discriminatórios. No debate, a professora Débora Seabra, que tem síndrome Down, descreveu os benefícios de ter estudado em uma escola inclusiva desde a infância, o que foi decisivo para atingir seu objetivo de ser professora do ensino fundamental.

Débora ressaltou que, no início, as crianças não a discriminavam e que houve somente um episódio na infância, ainda na pré-escola, mas que a professora da sala de aula soube transformar em conscientização sobre a síndrome de Down de forma lúdica. Mais tarde, na adolescência, outro fato aconteceu, tendo ela sido discriminada por uma colega, oportunidade em que reagiu e gerou uma atitude conscientizadora na turma. Assim, Débora terminou a educação básica e decidiu, no ensino

médio, que queria ser professora. Coursou o magistério em uma escola pública quando sofreu forte discriminação por parte dos colegas. Em todas as oportunidades, contou que soube se defender e colocar o avanço da inclusão. Débora narrou que, com o passar do tempo, a convivência com os(as) outros(as) jovens e os(as) professores(as) e sua constante reação aos atos discriminatórios foi gerando transformação na atitude das pessoas. Aos poucos, alunos(as) e professores(as) deixaram de questionar se ela realmente deveria estar ali, se aquele era o seu lugar.

Após a conclusão do curso de magistério, ela foi convidada pela pedagoga Maria Teresa Eglér Mantoan a fazer um estágio na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Hoje, Débora é professora auxiliar na Escola Doméstica em Natal, onde desempenha as mesmas funções que as outras professoras que não têm síndrome de Down. O exemplo de Débora é a prova de que a educação inclusiva transforma todas as pessoas envolvidas no processo, e não apenas quem é considerado o objeto da discriminação.

Outro desafio importante da educação inclusiva envolvendo a meta de que a mesma seja integral, ou seja, englobe todos os níveis de ensino e todos(as) os(as) brasileiros(as) é a diferença existente entre as regiões do país quando se analisa números e incidência de políticas educacionais.

No Brasil, cerca de 30% das pessoas com deficiência e aproximadamente 30% da população analfabeta com mais de 15 anos estão localizadas no Nordeste. Além disso, dentre os mil municípios com menor Índice de Educação Básica, 80,7% estão na mesma região, tendo 86% destes municípios taxa de analfabetismo superior a 30%⁵. Frente a estes dados, falar de educação inclusiva não pode dispensar a análise dos problemas e das diferenças regionais. Deve-se perguntar o porquê de determinadas políticas públicas não terem alcance ou atingirem menos as regiões Norte e Nordeste, o que acaba se constituindo em instrumento de discriminação institucional.

Assim, para aqueles(as) interessados(as) na provisão de educação inclusiva e integral, e na consequente diminuição das desigualdades e das discriminações institucionais no país, recomenda-se ler os documentos referentes ao PDE e, também, fiscalizar as práticas decorrentes de seus princípios que, entre outros pontos, prevê:

5. Fonte: Ministério da Educação, Plano de Desenvolvimento da Educação, 2008. p.34.

“a concretização do mandamento constitucional segundo o qual a União deve exercer “em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios”, implicou revisão da postura da União, que a partir do PDE assumiu maiores compromissos – inclusive financeiros – e colocou à disposição dos estados, do Distrito Federal e dos municípios instrumentos eficazes de avaliação e de implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública.” (O Plano de Desenvolvimento da Educação - Razões e Princípios e Programas, p.11)

Escola inclusiva é igual a sociedade inclusiva

A educadora Maria Teresa Eglér Mantoan afirmou em uma entrevista que “a inclusão possibilita aos(às) que são discriminados(as) pela deficiência, pela classe social ou pela cor que, por direito, ocupem o seu espaço na sociedade. Se isso não ocorrer, essas pessoas serão sempre dependentes e terão uma vida cidadã pela metade”⁶ (Mantoan, 2005). Diante dessa afirmação, pode-se pensar que educação inclusiva é o espelho da sociedade inclusiva, causa e consequência, simultaneamente.

Além do poder público, dos(as) educadores(as), dos(as) alunos(as) e dos movimentos sociais, outra instituição tem igual responsabilidade na promoção da sociedade inclusiva: a mídia. Segundo a jornalista da Revista Nova Escola, Meire Cavalcante, a imprensa é um agente social e político fundamental. A editora defende a especialização dos(as) profissionais que atuam na cobertura em educação para além de cursos de análise de números.

Nesta perspectiva, o(a) profissional de imprensa precisa saber não somente quantos(as) alunos(as) com deficiência foram matriculados(as) e qual a porcentagem disso em comparação ao ano anterior. Ele(a) deve ter conhecimento para avaliar se, mais que um número, a criança, de fato, é tratada com dignidade e recebe educação com objetivos pedagógicos consistentes. Para isso, é preciso estudar sobre as correntes teóricas educacionais, ir a campo para presenciar o decorrer dos processos

6. Entrevista concedida à revista Nova Escola On-line, edição 182, maio de 2005. Disponível em: http://revistaescola.abril.com.br/edicoes/0182/aberto/mt_67180.shtml. Acesso em: Jul. 2008

pedagógicos dentro da sala de aula e associar o saber teórico com conhecimentos aprofundados sobre a legislação do país – o que inclui a Constituição Federal, as leis educacionais específicas, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim, com conhecimentos embasados, o(a) jornalista pode abrir mão da chamada imparcialidade, na qual a repórter e editora não acredita.

Para Meire, o(a) jornalista que conhece o assunto do qual fala pode – e deve – ser parcial, ou seja, expressar suas ponderações e seus conhecimentos nas reportagens. A finalidade disso é promover a educação inclusiva, denunciando casos de má conduta ou crime por parte de escolas, entidades ou autoridades, divulgando experiências bem-sucedidas, trazendo à luz temas pouco discutidos e, dessa forma, ajudando a informar efetivamente a sociedade. Essas ações qualificam o debate. Ao entregar aos/às cidadãos(ãs) o que é direito deles(as) – e dever da imprensa, ou seja, informação de qualidade –, a mídia oferece ferramentas para que possam cobrar seus direitos e fiscalizar o andamento da escola.

Essa parcialidade, embasada em estudo e dedicação ao tema, portanto, garante que o(a) jornalista possa se posicionar, inclusive, diante de políticas aparentemente inclusivas, mas excludentes em essência. E só conhecendo a fundo o assunto o(a) profissional tem condições de analisar e de discernir entre uma e outra política. Segundo Meire, isso não significa dizer que o(a) jornalista atua de forma antiética, pelo contrário.

Ao assumir a posição ética e parcial de defender uma escola inclusiva e estruturada, Meire apontou no debate que, entre muitos profissionais de imprensa, há uma tendência de se divulgar ações de integração como se fossem ações de inclusão, sendo que os dois conceitos são completamente diferentes. Isso vale ser mencionado porque, quando um(a) aluno(a) é matriculado(a) na escola, dividindo o mesmo espaço que os(as) demais alunos(as), ditos(as) “regulares”, não necessariamente ele(a) estará incluído(a), mas, apenas integrado(a).

Uma pessoa é incluída quando tem seu valor como ser humano reconhecido e não questionado, sendo, portanto, inaceitável, qualquer forma de exclusão no sistema. Não raro, reportagens em grandes veículos de comunicação trazem como caso de inclusão, por exemplo, uma escola que tem mais de 50% de crianças com deficiência – o que não é um reflexo do que ocorre na sociedade,

claro. Há, ainda, matérias que divulgam como positivas experiências em que o(a) estudante com deficiência “incluído(a)” tem aulas paralelas, atividades paralelas, professores(as) paralelos(as) e até horário de recreio paralelo. Neste caso, trata-se de integração.

Para Meire, a mídia pode contribuir para mudar a cultura da sociedade ao reportar as opiniões e as experiências de pessoas que estão em situação de vulnerabilidade. O que pensa, por exemplo, um(a) professor(a) que tem deficiência? O que para ele(a) é importante? A escola o(a) trata com respeito? Oferece condições de trabalho e de acessibilidade dignas? E um(a) aluno(a) em liberdade assistida, como pode ser retratado(a) nas reportagens? Esse é um bom exemplo: o(a) jornalista precisa estar atento à linguagem que usa e aos preconceitos que expõe em suas produções. Nesse caso, é fácil cair na cilada de colocar o(a) estudante em liberdade assistida como pobre coitado que recebeu um favor da escola. O difícil é explicitar que se trata de um(a) cidadão(ã), cujo direito a educação é garantido mesmo tendo cerceado o seu direito à liberdade, por um período de tempo. Desse contexto, fica a questão: o que a mídia, enquanto fiscalizadora do poder público e da sociedade, está realizando?

Perguntada sobre acessibilidade na revista especializada em educação na qual trabalha, Meire afirmou que, apesar das dificuldades, há tecnologias como o *dualvoice* e também a novidade de as reportagens da revista estarem disponíveis em formato PDF, podendo ser lidas por vários programas de computador. Nesse sentido, percebe-se que a prática da mídia na educação inclusiva por vezes perpassa atos mais pragmáticos do que se possa imaginar a fim de garantir acesso universal a bens culturais, sociais e educativos que estão estampados em jornais, veiculados na TV ou publicados em sites. Pode-se pensar em coisas menos técnicas e mais substanciais e pessoais, tais como: a matéria que o(a) jornalista escreveu está clara e simples, de maneira que um público amplo e diversificado possa compreender a mensagem? A importância desse modo de pensar reside no fato de que o exercício do jornalismo é parte de um processo educativo, ou seja, todas as pessoas às quais o veículo se destina devem poder compreender o que ali está divulgado.

Diante de esforços como esse, a mídia, como agente promotora e dependente da democracia, deve estimular grupos excluídos do universo escolar a retornar às escolas. Por exemplo, jovens das classes menos favorecidas podem ser estimulados(as) a retomar os estudos. Ocorre, muitas vezes, o contrário. Em diversas reportagens (impresas, on-line, em rádio ou TV), eles(as) apare-

cem estigmatizados(as) como infratores(as) em potencial. Além disso, outra fatia da população que precisa, de alguma forma, ser atingida – e a mídia pode ajudar muito nessa tarefa – é a dos pais e das mães de crianças com deficiência. Muitas famílias não matriculam os(as) filhos(as) por pura ignorância de seus direitos, por vergonha ou por medo de que sejam maltratados(as). Na sociedade inclusiva, a não-discriminação funciona como prevenção contra práticas de exclusão. Com a ação articulada de todos os setores da sociedade mencionados no início deste capítulo, a inclusão passa a ser praxe em vez de projeto.

Conclusão: Reconhecimento não é ponto final da relação

Para a inclusão ser praxe e avançar à prática da não-discriminação, vale ressaltar o dito por Daniel Cara, de que o reconhecimento de culturas diferentes e de pessoas diferentes não pode ser o ponto final em uma relação. Conseqüentemente, não pode ser ponto final principalmente na formulação de políticas educacionais inclusivas.

De acordo com Daniel, a educação sempre trabalhou na perspectiva da repetição e de isolar o novo, sendo por isso conservadora e reprodutora. Pela experiência de Débora, por exemplo, vê-se que sua presença na escola gerou a transformação dos(as) alunos(as), dos(as) professores(as), da instituição. Essa escola é a base da escola inclusiva, aquela que muda para acompanhar as transformações, para modificar e ser modificada pelos(as) estudantes e pela sociedade. No caso das pessoas com deficiência, como apontou Daniel Cara, a convivência na escola regular traz novos desafios ao próprio conceito de escola, que não será mais reprodutor de antigos pré-conceitos, aqueles citados por Meire Cavalcante.

O exercício da igualdade e da diferença na provisão de bens públicos é um aprendizado para a escola brasileira sobre a dignidade da pessoa humana. Trata-se de um processo que promove o reconhecimento da identidade política, social e cultural de todos(as) os(as) cidadãos(ãs) envolvidos(as). De posse dessa identidade, cada pessoa se autorizará, a partir do conhecimento adquirido, ser a agente de sua própria história, a participar da sociedade em que vive, tornando-se, então, um(a) construtor(a) da história de seu país.

Para terminar a reflexão sobre educação inclusiva, é importante lembrar Mantoan – que ressalta que uma sociedade justa e com oportunidade para todos(as), sem qualquer tipo de discriminação, começa na escola (Mantoan, 2006) –, bem como refletir sobre esta citação:

“A igualdade fica prejudicada quando se processam discriminações injustas a uma pessoa ou a determinado grupo e a injustiça da discriminação ocorre quando se coloca a pessoa em situação de inferioridade que seja lesiva a sua dignidade.” (Nogueira, 2008)

Referências Bibliográficas

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*, 2006.

CORDE/SEDH. *Convenção sobre o Direito das Pessoas com Deficiência Comentada*. Brasília, 2008.

FÁVERO, Eugênia. “Direito à Igualdade e à Diversidade: Condições de Cidadania” in *Ensaios Pedagógicos*. Brasília, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. “Inclusão Escolar – caminhos e descaminhos, desafios e perspectivas” in *Ensaios Pedagógicos*. Brasília, 2006.

NOGUEIRA, Geraldo. “Artigo 1º – Propósito da Convenção sobre o Direito das Pessoas com Deficiência” in *Convenção sobre o Direito das Pessoas com Deficiência Comentada*. Brasília, 2008.

SARTORETTO, Mara Lúcia Madrid. “Inclusão: teoria e prática” in *Ensaios Pedagógicos*. Brasília, 2006.

WERNECK, Claudia. *Você é gente? O direito de nunca ser questionado sobre o seu valor humano*. Rio de Janeiro: WVA, 2008.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Plano de Desenvolvimento da Educação - Razões e Princípios e Programas*. Brasília, 2008

_____. *Ensaio Pedagógico*. Brasília: SEESP/MEC, 2006.

_____. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*, 2008. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>

_____. *Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais – orientações gerais e marcos legais*. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

ESCOLA DE GENTE. *Manual da Mídia Legal 1: Comunicadores(as) pela Inclusão*. Rio de Janeiro: WVA, 2002.

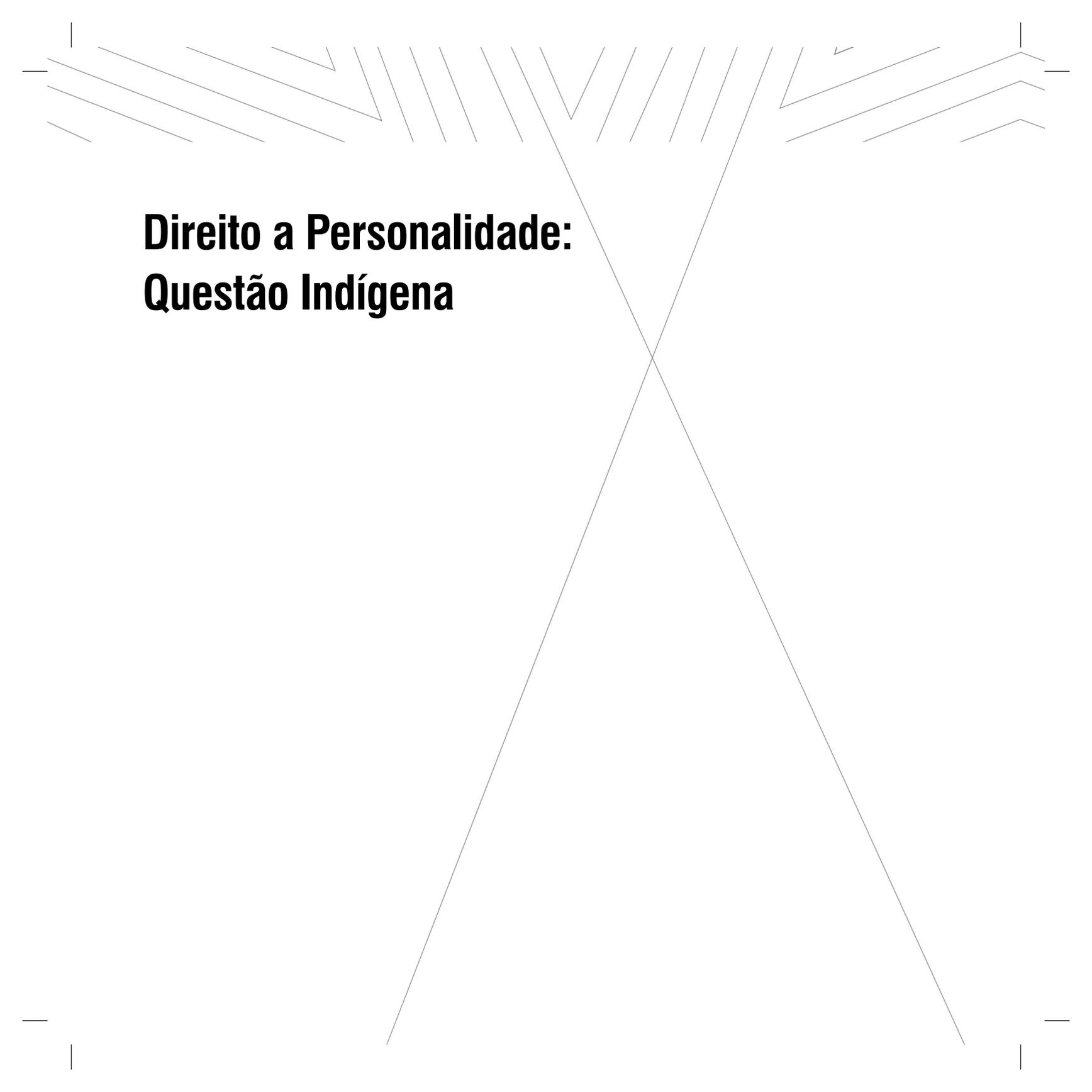
_____. *Manual da Mídia Legal 2: Comunicadores(as) pela Educação*. Rio de Janeiro: WVA, 2003.

_____. *Manual da Mídia Legal 4: Comunicadores(as) pelas Políticas de Inclusão*. Rio de Janeiro: WVA, 2005.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga; PANTOJA, Luisa de Marillac; e MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *O acesso de alunos com deficiência às classes e escolas comuns da rede regular*. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

FILHO, José Ferreira Belisário. *Inclusão: uma revolução na saúde*. Rio de Janeiro: WVA, 1999.

BRASIL. *Declaração Mundial sobre Educação para Todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem*. Jomtiem/Tailândia, 1990.



**Direito a Personalidade:
Questão Indígena**

Resumo

No âmbito da temática geral do **5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação**, a Escola de Gente propôs no terceiro dia de debate uma discussão interessante, senão fundamental, sobre o direito de uma pessoa ter uma identidade no sentido jurídico; ou seja, de ser registrada e possuir documento que afirme a sua cidadania e lhe garanta os direitos emanados desta, o chamado direito a personalidade. Para caracterizar a urgência de a sociedade, e principalmente a juventude e a universidade brasileiras, reconhecerem a gravidade dos processos de discriminação dirigidos a populações indígenas, a Escola de Gente optou por discutir o tema direito a personalidade com este foco. A questão da identidade é fundamental não apenas pelos aspectos materiais que uma carteira de identidade ou uma certidão de nascimento proporcionam, mas pelo que significa social e politicamente o direito a personalidade. Assim, este capítulo discutirá a autonomia e autodeterminação indígena na elaboração de projetos educacionais, o papel da juventude indígena na criação e recriação da memória como autodeterminação, o direito de ser cidadão(ã) e o direito a terra, além do papel da imprensa na criação de imagens para os povos indígenas no passado e contemporaneamente.

Palavras-chave

Direito a Personalidade, Cidadania, Educação Indígena, Homologação, Memória, Identidade Política, Autonomia, Autodeterminação

Introdução

O debate sobre Direito a Personalidade: Questão Indígena apresentou aos/às universitários(as) e demais integrantes da platéia uma visão ampla e plural do tema, oferecendo, simultaneamente, conteúdo com qualidade e profundidade para quem não conhecia o assunto, além de pontos polêmicos para reflexão. O direito a personalidade e o significado de identidade foram apontados como fundamentais em qualquer discussão sobre não-discriminação. Os(as) palestrantes focaram tanto os aspectos materiais relacionados ao fato de se obter carteira de identidade ou certidão de nascimento como, também, os significados social e político associados a essa posse.

Sendo assim, o presente capítulo vai além das garantias fundamentais decorrentes do direito a personalidade, aprofundando o debate no terreno da subjetividade e das variações semânticas que tornam a garantia deste direito o resultado de um exercício de entendimento do significado desse conceito para diferentes etnias e povos. É relevante entender personalidade na pluralidade para que o direito a mesma não se restrinja a um só grupo ou grupos, o que pode incentivar um processo de hierarquização de “personalidades” e, conseqüentemente, de hierarquização de “identidades”.

O objetivo da contextualização das reflexões sobre identidade no contexto da pluralidade é afastar ações discriminatórias e contribuir para a formulação de políticas públicas inclusivas. Por essa razão, debater a questão indígena – na qual o direito a personalidade nem sempre é regra e a cidadania, muitas vezes, é exceção – torna-se um ponto chave na capacitação da juventude para pensar os limites e a abrangência das políticas públicas no país¹.

Os(as) especialistas convidados(as) para discutir o assunto foram: Kaká Wera, indígena, do Instituto Arapoty, de São Paulo, *fellow* da rede Ashoka Empreendedores Sociais; Gilmara Fernandes, indígena, educadora popular do Centro de Migrações e Direitos Humanos de Roraima e membro do Conselho Indigenista Missionário (CIMI); Ana Oviedo e Leti Ritter, psicóloga e pedagoga, respectivamente, e representantes da GLOBAL... Infância, organização da sociedade civil do Paraguai; Eugênio Aragão, de Brasília, subprocurador-geral da República e membro da 6ª Câmara de

1. Esse foi o dia com o menor público do 5º Encontro da Mídia Legal, mostrando que o assunto ainda não mobiliza o público acadêmico.

Coordenação e Revisão (Populações Indígenas e Minorias)² e Felipe Milanez, jornalista especialista em questões indígenas e mestre em Ciências Políticas, de São Paulo. A mediadora do debate foi a jornalista Paula Almada, Agente da Inclusão formada pela Escola de Gente durante o **2º Encontro da Mídia Legal**, no ano de 2003.

Personalidade e personalidades na questão indígena: quando o indivíduo é na coletividade

Pensar a identidade e a personalidade indígenas é sempre delicado no âmbito e na promoção dos direitos humanos via direitos fundamentais previstos nas Constituições das democracias vigentes. Isso porque os direitos humanos estão relacionados a individualidade, promoção e garantia de direitos específicos vinculados à manutenção da dignidade e da segurança humana, da preservação dos direitos políticos, culturais e sociais.

Em uma explicação resumida e superficial, o direito a personalidade diz respeito ao direito de toda pessoa ter registro civil quando nasce para, desde então, desfrutar de garantias referentes à cidadania em um dado país. Na literatura de direitos humanos, entende-se que possuir registro civil é um dos primeiros passos para garantir a dignidade da pessoa humana em seu país de origem e em todos aqueles pelos quais a pessoa transitar e tiver qualquer relação jurídica. Por exemplo, é a partir do registro civil que a pessoa comprova sua identidade e cidadania a fim de obter acesso aos bens públicos daquele país do qual é cidadão(ã). Por meio dele, todo(a) cidadão(ã) brasileiro(a) pode ter acesso a educação, saúde e cultura, por exemplo, bem como a direitos políticos, tais como o voto e a liberdade de expressão.

É também a partir do registro civil e do reconhecimento da cidadania, ou seja, de que se é percebido(a) pelas vias legítimas do Estado – que lhe oferecerá segurança e bens públicos – que uma pessoa pode ser respaldada em sua relação com outros Estados. Isto significa que, sendo cidadão(ã), um indivíduo pode ter seu passaporte ou carteira de identidade emitida e, com base no acordo que

2. Eugênio Aragão era membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (Populações Indígenas e Minorias) à época do **5º Encontro da Mídia Legal**. Atualmente é membro da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

o país emissor do documento tiver com outros países, poderá transitar entre o primeiro e os últimos. Ademais, por meio do registro civil, o(a) cidadão(ã) garantirá seus direitos mais facilmente, onde quer que esteja, inclusive no próprio país de origem, apoiado por tratados internacionais. A personalidade, nesse caso, é a via para o exercício do mais individual e, ao mesmo tempo, mais universal dos direitos, os direitos humanos. Como apontado no preâmbulo do projeto de resolução do Programa Interamericano de Registro Civil Universal e Direito à Identidade da Organização dos Estados Americanos (OEA):

“CONSIDERANDO TAMBÉM que o reconhecimento da identidade das pessoas é um dos meios pelo qual se facilita o exercício dos direitos à personalidade jurídica, ao nome, à nacionalidade, à inscrição no registro civil e às relações familiares, entre outros direitos reconhecidos em instrumentos internacionais, como a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. O exercício desses direitos é essencial para a participação em uma sociedade democrática;”³

Mas o que fazer quando a garantia do individual com base em experiências universais do que é ser um ser humano entra em confronto com características e cosmologias? Entenda-se aqui cosmologia por formas de perceber, explicar, ser e estar no mundo com o mundo. Como visto nos capítulos sobre juventude e educação inclusiva, esse é um dos maiores desafios pelos quais passa a formulação e a implantação das políticas públicas para a garantia de direitos fundamentais.

Transformar o simbolismo e a essência da pluralidade em política pública que a abranja em seus princípios e em sua execução é um exercício de inclusão, transformação e compreensão que vai além do atestar a diferença. Trata-se de reconhecer e aceitar que ambientes sociais, políticos e culturais podem ser vistos e vividos de outra(s) maneira(s). Garantir e proteger esta diversidade na elaboração de políticas públicas e em sua implantação faz parte de um processo de entendimento do direito a personalidade como mais que do um registro a que todas as pessoas têm direito. Personalidade, neste sentido, se refere à singularidade de cada grupo que forma a sociedade política⁴. Ou seja, algumas vezes um indivíduo é definido por sua presença, lugar e convívio em uma sociedade política que

3. Projeto de Resolução, Programa Interamericano de Registro Civil Universal e Direito à Identidade. OEA, 23 de maio de 2007.

4. Sociedade Política aqui é entendida como o conjunto de atores políticos que compõem a esfera pública e que com suas ações a constituem como tal. São atores políticos não só aqueles(as) largamente conhecidos(as) como deputados(as), senadores(as), ministros(as), juizes(as), promotores(as) etc. Atores políticos são todos(as) aqueles(as) que desempenham ações políticas que geram externalidades positivas ou negativas na sociedade política, fazendo com que esta tome contornos específicos com base no contexto, no lugar e nas interações dadas em um determinado período histórico. Dessa maneira, organizações governamentais e não-governamentais, a imprensa e os jornalistas, os movimentos sociais, movimentos estudantis, entre tantos outros, são atores políticos de nossa época.

é um universo sociológico e político diferente do aparato do Estado, embora esteja dentro do Estado. Assim, embora fisicamente inserido no sistema político estatal, algumas sociedades políticas e as pessoas que estas conformam estão fora ou nas fronteiras de ação e de responsabilidade da política estatal. Isto ocorre não pela falta de competências que definam estas ações e responsabilidades, mas pela inabilidade de se dialogar para defini-las e para reconhecer que, em alguns casos, a proteção do indivíduo é a proteção da coletividade.

No caso dos(as) indígenas, essa proteção está intrinsecamente relacionada à terra, aos recursos naturais e às tradições que o povo indígena e as etnias de que fazem parte sustentam. Conforme reconhecido no preâmbulo da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 2007:

“(...) Reconhecendo e reafirmando, que as pessoas indígenas têm direitos sem discriminação a todos os direitos humanos reconhecidos no direito internacional, e os povos indígenas possuem direitos coletivos, que são indispensáveis à sua existência, bem estar e desenvolvimento integral, enquanto povos (...)”⁵

Com o objetivo de explicar a dinâmica do direito a personalidade, a garantia dos direitos humanos e a manutenção das tradições indígenas no Paraguai, Ana Oviedo e Leti Ritter, da Global... Infância, relataram as experiências de trabalho de algumas ONGs e do Ministério da Educação e Cultura com grupos de indígenas daquele país. A psicóloga e a educadora, respectivamente, falaram das dificuldades que os(as) indígenas no Paraguai passam para manter as suas tradições e, ao mesmo tempo, terem acesso a direitos fundamentais.

Embora o foco das duas pesquisadoras seja educação, suas explicações sobre a identidade indígena no Paraguai foram fundamentais para o entendimento do projeto de escolas indígenas naquele país. O projeto leva em conta a língua das comunidades, seus hábitos e suas visões sobre as relações de produção e o meio ambiente e, assim, possibilita pensar o conceito de personalidade em seu sentido mais profundo e menos jurídico e, também, formular políticas públicas para garantir essa personalidade como direito. O objetivo do projeto é evitar a concepção errônea de que personalidade diz respeito a uma definição única de ser humano. Ao contrário, únicas são as conse-

5. Preâmbulo. Convenção dos Direitos dos Povos Indígenas. ONU, 2007.

qüências jurídicas desse reconhecimento, como o registro civil e a conferência de cidadania. Vale lembrar que essa concepção impede a vontade de aplicação universal do direito a personalidade que, embora entendido como abrangente, restringe o universo a um conjunto muito pequeno de identidades, valores e territórios políticos.

Ana e Leti reforçaram que o problema é a falta de políticas setoriais da visão dos(as) indígenas como um grupo diferenciado e, simultaneamente, sem relação com a exclusão e a pobreza. A situação é muito grave no Paraguai, inclusive em termos qualitativos. Apesar de os(as) indígenas – a maior parte Guarani – representarem 3% dos seis milhões e meio de habitantes, segundo elas, estatisticamente, grande parte da população do país é de descendentes de indígenas. Mas, mesmo assim, o grupo não tem grande representatividade na formulação e na abrangência destas políticas.

Os problemas são ainda mais sérios porque há diferenças entre as populações indígenas, a depender da região onde estão localizadas. Algumas dessas regiões – tanto a Ocidental como a Oriental – são muito pobres e empurram os(as) indígenas para as cidades à procura de uma vida melhor. No caso da região Oriental, a migração ocorre devido à seca provocada pelo desmatamento de áreas naturais para dar lugar às grandes plantações de soja. Com relação à região Ocidental, a migração está relacionada também ao desmatamento, mas dessa vez para dar lugar à produção pecuária. Muitos destes(as) indígenas não tiveram acesso a educação e não possuem qualificação profissional, sendo direcionados(as) para a margem da sociedade, seja na cidade ou no campo.

As profissionais da GLOBAL...Infância relataram que é cada vez mais comum ver, em Assunção, capital do Paraguai, crianças indígenas nos sinais ou em áreas rurais pedindo dinheiro, e crianças e adultos(as) indígenas à margem das rodovias. Essas cenas são freqüentes nas grandes cidades brasileiras, mas as situações relatadas pelas palestrantes têm o agravante de mostrar que há um grupo específico da população ainda imperceptível e ignorado pelas políticas para reverter esse quadro de miséria e abandono. Ao contrário, tais políticas deveriam envolver os(as) indígenas e ser bem mais cuidadosas, levando em consideração, entre outros aspectos, a língua. Segundo Ana e Leti, um sistema de educação único produz exclusão para as diversidades étnicas e culturais do Paraguai. Um exemplo claro é o desconhecimento das línguas e culturas dos povos autóctones e a falta de um sistema de ensino bilíngüe, a fim de preservar os idiomas e tradições indígenas, contribuindo para a insensibilidade social da população paraguaia.

Para Kaká Wera, a questão indígena, mais especificamente a Guarani, no Paraguai, encontra semelhança e continuidade históricas com a dinâmica do mesmo povo no sul e no sudeste do Brasil. Segundo ele, o simbolismo da migração do povo Guarani, que hoje é de cerca de 30 mil indígenas espalhados(as) por Brasil, Argentina e Paraguai, está ligado à busca da terra sem males. Essa busca, segundo Kaká, começou no final do século XVIII, período onde os males eram trazidos para o Brasil pela colonização, estendendo-se pelo século XIX, quando os(as) Guarani migraram pelo sul e sudeste, tendo um grupo ido parar no Espírito Santo.

No meio do caminho da migração, os locais em que os grupos foram parando e iniciaram uma vida segundo suas tradições acabaram se tornando pontos de referência, pelos quais os laços dos vários grupos Guarani, que foram se espalhando durante o processo de migração, são mantidos até os dias de hoje. Esses laços levam ao deslocamento constante de integrantes do povo Guarani que se visitam sistematicamente, sofrendo bastante nesse movimento, já que não têm liberdade, principalmente, entre os diferentes países, para circularem em seus territórios tradicionais. O povo Guarani costuma transitar entre as fronteiras do Brasil, Paraguai, Argentina, Bolívia e Uruguai.

Importante registrar que a busca da terra sem males iniciou-se porque o convívio do povo Guarani com os hábitos dos(as) colonizadores(as) foi se tornando cada vez mais difícil, em grande medida porque esses hábitos começaram a interferir e impossibilitar o modo de vida dos(as) Guarani. Esses dias de ontem, representados nos dias de hoje pela degradação ambiental e falta de reconhecimento da cultura indígena, assim como de seus territórios tradicionais, não deixam de ser uma forma de impedimento ao exercício do direito a personalidade dos grupos indígenas no Brasil e nas áreas próximas e de fronteira. Nas áreas de fronteira, a situação é ainda mais delicada, embora muitas pessoas a observem como espaço e situação permissiva para os(as) indígenas, dado que sua área de vivência muitas vezes extrapola um só país. Nessas áreas, normalmente, o(a) indígena tem que optar por uma nacionalidade, a fim de ser cidadão(ã), e praticamente renegar sua identidade tradicional, que também é política e social, para ter seus direitos sociais e políticos garantidos.

Sobre essa exclusão, em grande medida incentivada pelos governos por meio de projetos desenvolvimentistas, Ana Oviedo destacou que, atualmente, os principais problemas para os(as) indígenas no Paraguai se referem a perda de território e a perda de identidade. A primeira perda

ocorre pela especulação agrícola, advinda principalmente dos(as) grandes plantadores(as) e exportadores(as) de soja que tornam quase impossível a conservação da terra e do meio ambiente, territórios simbólicos de maior parte das etnias indígenas. A segunda perda ocorre porque há religiosos(as) que pretendem aculturar os(as) indígenas; e políticas que, ao tentarem incluir os(as) indígenas forçosamente, negando sua identidade como uma política social e culturalmente aceitável, tornam a mesma imperceptível.

Para Ana Oviedo, a questão é que os(as) Guarani e outros(as) indígenas não se sentem paraguaios(as), sentem-se indígenas e, por isso mesmo, as políticas deveriam respeitar este sentimento, referente também ao direito a personalidade. Como está expresso no documento da Organização dos Estados Americanos, a falta de reconhecimento da identidade pode implicar que a pessoa não disponha de registro legal de sua existência, dificultando o pleno exercício de seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais (OEA, 2007).

Gilmara Fernandes, do Centro de Migrações e Direitos Humanos de Roraima, também chamou a atenção para situações semelhantes de desrespeito a identidade e à personalidade indígena na região Norte do Brasil. Contudo, a educadora ressaltou que com os artigos 231 e 232 da Constituição de 1988, os(as) indígenas passaram de invisíveis a visíveis perante a lei do país, embora permaneçam os conflitos e desafios para garantir essa visibilidade, especialmente quando há confronto com o reconhecimento de terras e a preservação do meio ambiente. Para ilustrar tais embates, Gilmara narrou algumas dificuldades da luta indígena no país, que começa a ser mais institucionalizada e contar com maior mobilização indígena a partir da década de 70, tomando força na década de 80 e culminando com a aprovação na Constituição Federal dos artigos constitucionais já citados. Especificamente, o Artigo 232, que dá aos(às) indígenas poder de agência política reconhecida institucionalmente quando versa que:

Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

Ainda que com a interferência do Ministério Público, os(as) indígenas estão ganhando visibilidade como sujeitos políticos e sociais, como apontou Gilmara. Entretanto, os esforços para a autodeterminação e para a legitimação de territórios já reconhecidos ainda são grandes. No trabalho que rea-

liza em Roraima, a educadora reconheceu os entraves para a melhoria da situação de aproximadamente 46 mil indígenas, que somam toda a população indígena do Estado de Roraima⁶ espalhados por duas grandes áreas de abrangência de políticas públicas: os distritos sanitários Yanomamis que vão até a fronteira com a Venezuela, e os distritos do Leste, que fazem fronteira com a República Cooperativa da Guiana. Dentro desses distritos, há 34 terras indígenas, incluindo a reserva Raposa Serra do Sol, área onde produtores de arroz entraram ilegalmente depois de 1994, situação identificada no Diário Oficial da União 095 de 21/05/1993.

A área da reserva Raposa Serra do Sol ainda se encontra sob forte conflito. Os protestos que estão ocorrendo há alguns anos são parte de um processo de violência política⁷ que não reconhece os direitos dos povos indígenas garantidos na Constituição Federal de 1988 de ocuparem as terras. Ademais, há a concepção de que os(as) indígenas não contribuem para o desenvolvimento da região. Idéia, aliás, amplamente difundida pela mídia local, estadual – de Roraima – e nacional, que de forma preconceituosa, manipulada e desinformada incita a população com fatos inverídicos.

Um dos eventos recentes e mais marcantes de violência política contra indígenas aconteceu em setembro de 2005, quando 150 homens armados e encapuzados invadiram a antiga Missão Surumu, Terra Indígena Raposa Serra do Sol, atual Centro de Formação e Cultura Raposa Serra do Sol, e atearam fogo no local. A ação foi orquestrada em resposta à homologação das terras, o que foi considerado inaceitável por uma parte dos(as) moradores(as) que estão ilegalmente dentro da terra indígena e se recusam, desde 2004, a sair das terras já reconhecidas, demarcadas e, como citado, homologadas como patrimônio dos povos indígenas.

Mesmo com o quadro de violência política e de discriminação institucional do governo federal, que tarda a agir para a desintrusão da área de Raposa Serra do Sol, o Centro de Formação e Cultura Raposa Serra do Sol, o qual Gilmara Fernandes apresentou no evento, continua trabalhando para

6. Fonte: Convênios CIR/ FUNASA, Diocese/ FUNASA

7. Violência política é toda forma de violência praticada pelo Estado, grupos guerrilheiros, paramilitares, pessoas etc que tenham como motivação divergência com relação a regimes políticos, governos ou determinadas medidas. Normalmente, os grupos perpetradores o fazem para chamar a atenção para uma determinada causa ou pressionar o governo e coagir a população a fim de alcançar certos interesses políticos. No caso do Estado, a violência pode vir pelo uso indevido ou exagerado da força ou violência, da qual este Estado possui monopólio (Weber, 2005). Entretanto, a violência política também está ligada ao desrespeito e à discriminação, principalmente, institucional, que não necessariamente está ligada à violência como força física, podendo se relacionar à tentativa de supressão de identidades políticas e sociais específicas.

a promoção da autonomia e da identidade da comunidade indígena e de sua unidade. A unidade da comunidade é o que garante a identidade indígena dos(as) mais jovens, que vêm na comunidade a sua base e o seu chão, segundo Gilmara, o centro de suas vidas. Ou seja, o coletivo é o que os(as) define enquanto indígenas. Por isso mesmo, existe uma forte relação com a terra, que é sagrada, e sua desocupação se torna tão importante para eles(as). Dessa maneira, o Centro atua com base na tríade Identidade-Terra-Autonomia, três eixos centrais e interconectados que quando trabalhados levam à reconstrução da identidade indígena com a comunidade, na qual os(as) indígenas vivem suas tradições e se afirmam enquanto parte dela.

Gilmara atestou que, nesses últimos anos, as políticas públicas afirmativas voltadas para inclusão propiciaram uma afirmação das identidades ou do reconhecimento da identidade indígena. As cidades estão crescendo muito e invadindo as terras indígenas-reservas. De fato, na história colonial do Brasil, as comunidades indígenas viraram vilas e depois as cidades, ao contrário do que ocorre no Paraguai e foi comentado por Leti Ritter e Ana Oviedo. A partir do alto índice de municipalização detectado no Brasil desde os anos 90 e com o aumento da migração de outros estados para Roraima, cada vez mais a urbanização chega perto da realidade do(a) indígena. Assim como os povos indígenas foram cortados pelas fronteiras nos processos de colonização e, posteriormente, pela extensão das fronteiras brasileiras nos séculos XVIII e XIX, conforme destacou Gilmara, hoje os(as) indígenas são ameaçados(as) por outro tipo de fronteiras, as internas. Dentre elas, a monocultura, que avança sob o discurso do progresso e do desenvolvimento, desconsiderando o pluriculturalismo e as diferenças étnicas do país.

As políticas públicas para os(as) indígenas, na opinião de Gilmara, se resumem a focar alguns aspectos dos povos indígenas que vivem em reservas, onde existe uma política de atendimento de saúde, educação, fiscalização etc. Fora dessa situação, os povos indígenas localizados a caminho das cidades, quando saem do escopo das políticas específicas, tornam-se apenas “mais um no meio da multidão”. Enfrentam o agravante de estarem passando por processo de violenta negação de suas tradições, já que não podem exercitá-las em áreas urbanas – além de discriminação.

Para a educadora, os povos indígenas, como membros de qualquer sociedade política, têm e deveriam ter mais autonomia para deliberar sobre assuntos de seu interesse com o intuito de se reconhecer uma sociedade multicultural como um projeto mais democrático e plural. O que, na

realidade, a sociedade já é, dado que não há uma identidade nacional, mais várias identidades em inter-relação no espaço político a que chamamos de Estado-nação.

Sobre as responsabilidades do Estado, o subprocurador geral da República, Eugênio Aragão, membro da 6ª Câmara de Direito das Minorias e Povos Indígenas da Procuradoria Geral da República, afirmou que ainda há muito a ser realizado em relação aos(as) indígenas, principalmente no que se refere à homologação de terras. Aragão disse que se tende a acreditar nos avanços da Constituição com relação aos povos indígenas, mas que desde 1988 todos os prazos estipulados para efetivar a demarcação e posterior homologação das terras estão sendo descumpridos. Havia, segundo o procurador, a meta de que até 1993 todas as terras reconhecidas estivessem demarcadas. Entretanto, 14 anos depois, muitas terras ainda não foram demarcadas, ferindo o que é uma das mais fortes marcas da personalidade e cultura indígenas: a ligação com a terra. Segundo Eugênio, ser indígena é estar ligado à terra e lhes negar esse direito é não reconhecer os direitos indígenas.

No tocante ao problema das terras indígenas e da garantia de direitos ligados à posse e à vivência nos territórios tradicionais, Eugênio Aragão chamou a atenção para um fato pouco conhecido do grande público: a situação calamitosa das populações indígenas no sul e no sudeste do país. De acordo com o subprocurador geral da República, a situação dos(as) indígenas na Amazônia brasileira é ruim, mas no sul e no sudeste é catastrófica. Daí o aumento de algumas práticas, como o suicídio, relacionadas em grande medida com uma crise de identidade pela qual os(as) indígenas passam por falta da terra. Lembrando Kaká Wera sobre a busca da terra sem males, muitas vezes a migração para achá-la não se concretiza ou, em outras palavras, instituições governamentais não cumprem sua função com base nos artigos 231 e 232 da Constituição Federal, bem como no disposto no Estatuto do Índio.

A gravidade da situação indígena no sul e no sudeste do Brasil ocorre devido à estrutura minifundiária da região, que favorece o processo de reassentamento de colonos(as) e de conferência de posse a estes(as). Entra-se, dessa maneira, em um choque entre colonos(as), ministérios da Agricultura e da Justiça, indígenas, Funai, entre outros atores sociais⁸; choque este reflexo de um processo

8. Apesar de adotar a linguagem de gênero desde 2006, a Escola de Gente - Comunicação em Inclusão optou por não flexionar o vocábulo "ator" quando no sentido de ator social, por não encontrar referência de flexão em sites de organizações nacionais e internacionais que são exemplos na questão de gênero. Segundo Dicionário Aurélio Século XXI: ator – "Agente do ato". O uso de atriz nesse sentido deturpa o sentido do termo original.

de lutas políticas e sociais que datam de muito antes da Constituição de 1988, bem como do processo de reforma agrária. Conforme colocou Eugênio, a demarcação implica na transferência de muitas famílias, que alegam terem recebido terras do Estado há 150 anos. O problema, como salientou o subprocurador, é que estas terras foram distribuídas por meio de amplo extermínio de populações indígenas. Para o senso comum, fica a percepção de que com a reforma agrária um problema estaria sendo resolvido no país via políticas de assentamento. Ao contrário, o Estado está adiando enfrentar, quando não aumentando, um outro enorme e mais antigo problema, que é a questão dos territórios tradicionais indígenas. Esse seria um exemplo de como políticas públicas podem ser discriminatórias, ainda que não se dirijam ao grupo que está sendo atingido negativamente.

Eugênio ressaltou que embora no Brasil o marco jurídico para a questão indígena seja mais sólido do que aquele dos países vizinhos, o nosso discurso é mais forte e incisivo do que as políticas públicas, que seriam mais cosméticas do que efetivas. No caso dos(as) indígenas que se encontram em fronteiras ou as cruzam constantemente, Eugênio destacou que as medidas para contemplar estas populações são poucas e há fraco esforço dos órgãos responsáveis para lidar com a temática de maneira regional e integrada. O ministério das Relações Exteriores do Brasil defende uma política bilateral para o assunto, o que foge do ideal, já que alguns grupos de indígenas estão em mais de dois países; ou, ainda, problemas com a população indígena em um país podem levar a deslocamentos do grupo a um terceiro país não necessariamente com problemas internos ligados ao tema.

É o caso de alguns/algumas indígenas na Amazônia colombiana, que se deslocam para cidades próximas na Amazônia peruana ou brasileira, como Tabatinga, na região do Alto Solimões. No sul do país, situação que o subprocurador julga mais grave, os(as) Guarani transitam pela Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia, o que exige uma política minimamente integrada e articulada por esses países e direcionada àqueles(as) atingidos(as) pela pobreza e empurrados(as) para a marginalidade e prostituição, à beira das rodovias brasileiras.

Nesses casos, as alegações de que seria um risco para a segurança e a soberania do Brasil definir políticas comuns com outros países para o reconhecimento de terras e a conferência de cidadania estariam ultrapassadas pelos riscos reais e as conseqüências claras de não defini-las. O adiamento no enfrentamento da questão, sim, pode gerar, em alguma escala, problema de soberania para os países citados.

Dessa forma, Eugênio Aragão relatou que o Ministério Público Federal do Brasil está tentando, no âmbito do Mercosul, fomentar a discussão em torno da integração das políticas públicas voltadas para os(as) indígenas, pensando inclusive na criação de um Estatuto para os Povos Indígenas de Fronteira para lidar com as dificuldades relativas aos limites impostos pela cidadania e a identidade nacional que, ao mesmo tempo em que os(as) inclui, exclui, ferozmente, aqueles(as) que não as possuem. Os conflitos de fronteiras são hoje um dos grandes problemas que afetam indígenas brasileiros(as) e perpassam de forma perigosa o imaginário social da nação, pois geram mais discriminação. Isto porque, segundo a educadora Gilmara Fernandes, é um imaginário social formado por valores fincados em um universo que ainda entende que possuímos uma cultura única, branca, de uma só língua, quando o país é pluri-étnico, tal como expresso no Artigo 36 da Convenção da ONU:

1. Os povos indígenas, em particular os que estão divididos por fronteiras internacionais, têm direito a manter e desenvolver os contatos, as relações e a cooperação, incluídas as atividades de caráter espiritual, cultural, política, econômica e social, com seus próprios membros, assim como outros povos através das fronteiras.(...)⁹

Para a educadora, novos problemas surgem com grandes projetos nacionais que não levam em conta a diversidade e operaram atos de discriminação baseados em estereótipos do que foi e do que é ser indígena. O mais interessante é que os(as) próprios(as) indígenas não são consultados(as) a respeito de sua cultura, sendo esta indexada, classificada e definida externamente; talvez por isso mesmo esteja no imaginário, fixada em uma imagem, que muitas vezes é reflexo de um preconceito. Nasce assim os estigmas, e a idéia de que a personalidade indígena deva corresponder de forma jurídica e simbólica a apenas um grupo de idéias e a um conjunto limitado de direitos ligados a uma só percepção do que signifique ser indígena. Como afirma em seu preâmbulo a Convenção dos Povos Indígenas:

“(...) Afirmando que os povos indígenas são iguais a todos os demais povos e reconhecendo ao mesmo tempo o direito de todos os povos a ser diferentes, a considerar-se a si mesmos diferentes e a ser respeitados como tais” (...)¹⁰

9. Idem

10. Ibidem

A imprensa que rotula e estimula políticas públicas excludentes

Sobre os estereótipos e estigmas ligados à idéia do ser indígena, o jornalista e cientista político Felipe Milanez afirmou que o papel da imprensa é fundamental na divulgação sobre a temática indígena no Brasil. Segundo Felipe, é possível fazer uma leitura pela imprensa de qual foi a transformação da imagem indígena divulgada dos anos 50 até os dias de hoje. Em sua opinião, é uma imagem quase sempre mal divulgada e cercada de preconceitos. Preconceitos estes que reforçaram algumas atitudes institucionais de profundo desrespeito com os povos indígenas.

Felipe sugere que o(a) indígena brasileiro(a) já teve três tipos de imagens, relacionadas a três fases diferentes das políticas públicas e dos projetos nacionais que os(as) envolviam. Primeiro, houve a idéia do(a) índio(a) selvagem e temível, que atacava os(as) brancos(as). Quase como se não fossem humanos(as), os(a) índios(as) eram estudados(as) por antropólogos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as) como estranhos objetos de comportamento inesperado e violento, com valores que não eram colocados como diferentes e, sim, como alvo de análise sem paralelo na humanidade.

O jornalista narrou a estória de um avião transportando jornalistas franceses que sobrevoou uma aldeia Xavante e levou flechadas durante o voo na década de 50. As reportagens que saíram na imprensa na época foram sobre os(as) terríveis índios(as) Xavante, mas não abordavam o outro lado da estória, a do povo Xavante. Anos depois, ficaríamos sabendo que a versão Xavante desse processo dizia que eles(as) nunca haviam visto uma sociedade tão violenta, que atacava as outras com pássaros grandes. Enquanto os(as) jornalistas tinham certeza de que os(as) Xavante eram terríveis e os(as) atacavam, os(as) Xavante especulavam sobre a natureza dos(as) brancos(as) e não entendiam o porquê de estarem sendo atacados(as), por isso se defenderam.

O caso do pássaro grande e dos(as) guerreiros(as) Xavante é uma história clássica quando se fala de ruído de comunicação, com a falta de código e referenciais comuns nas duas culturas, levando ao não-entendimento. O ponto da estória é que os(as) jornalistas foram atrás dos(as) Xavante já com a idéia da busca pelo exótico, pelo selvagem, pelo perigoso e não-humano, partindo do princípio de que não teria como os(as) indígenas(as) desconhecerem um avião e a curiosidade humana (branca e ocidental, cabe ressaltar). O fato é que teria, sim. Em resumo, esse relato demonstra

como a existência de uma presunção aplicada na política da significação, da terminologia e da informação acaba se refletindo em relações de poder e as mesmas, mais tarde, em ação política.

Essas relações de poder puderam também ser vistas na segunda fase da imagem indígena, chamada por Felipe Milanez de fase romântica. Entre os anos 50 e 60, houve uma mudança sobre o(a) indígena, que passou a ser visto(a) como o bom selvagem, que precisava ter suas riquezas, cultura e vida preservadas. Milanez afirmou que o impulso para isto veio com os irmãos Villas Boas e sua atuação em tribos indígenas no país como sertanistas, e em associação destes com a mídia, através de Assis Chateaubriand, para a divulgação do “novo mundo” natural a ser descoberto pela imprensa.

Sob a influência do trabalho indigenista dos irmãos Villas Boas e de sua visão protecionista dos(as) índios(as), auxiliando-os(as) a lidar com conflitos sociais e políticos ao redor de suas vidas, veio a criação dos parques nacionais e das reservas indígenas, tendo como base e fundamento a questão cultural. Foi o caso do Parque Nacional do Xingu, que iniciou a demarcação de grandes reservas indígenas. A questão indígena passa a ser então uma questão cultural, e não apenas econômica, valorizando o(a) índio(a) na sua diferença cultural com a sociedade envolvente, permitindo, finalmente, a demarcação de territórios tradicionalmente ocupados pelos(as) índios(as) em seu aspecto cultural – não apenas econômico. Foi a salvação de muitas tribos do genocídio, porém outras não tiveram o mesmo destino. Felipe citou o exemplo de algumas tribos indígenas que foram dizimadas no entorno do Parque do Xingu, já depois da criação do mesmo. Essas tribos ficaram fora da linha de demarcação e não aceitaram a invasão de seu território tradicional, tampouco a “pacificação” forçada, sofrendo inclusive represália do Exército brasileiro.

A imagem romântica que serviu para diminuir o preconceito com os(as) indígenas na sociedade brasileira deu lugar, mais recentemente, àquela do(a) indígena do movimento social, do(a) indígena organizado(a), defendido(a) e capacitado(a) pelo movimento indigenista. Mas também veio junto a repressão da mídia, forjando uma idéia do(a) indígena malandro(a), super-aproveitador(a) de seus direitos, abusando de sua condição diferencial. Esse período teve início nos anos 70 e, segundo Felipe, teve grande influência de associações civis indigenistas que surgiram naquele momento. Inclusive da mudança de postura na Igreja Católica, que até então tentava apenas catequizar e “civilizar” os(as) indígenas em um processo chamado de “genocídio cultural”, para uma postura mais respeitosa da condição cultural dos(as) indígenas, que resultou na criação do Conselho Indigenista Missionário (CIMI).

Essas lutas políticas dos(as) indígenas e de organizações civis ajudaram a manter o(a) índio(a) no território dele(a), sem intervenção. Um pouco mais tarde, na década de 80, a imagem do(a) indígena politizado(a), ligada ao movimento indigenista, exigindo das instituições e, por vezes, colocando-se contra estas, é associada à do(a) índio(a) malandro(a), que se aproveita de sua origem para ter privilégios. Esse(a) índio(a) é entendido(a) como o(a) índio(a) protegido(a) pela Constituição de 1988, que se aproveita da mesma para lucrar, quando na maior parte das vezes só está interessado(a) no que lhe pertence naturalmente.

Esta visão do(a) índio(a) malandro(a) e oportunista, reforçada, em diferentes ocasiões, pela mídia, é extremamente perigosa e incentivadora de práticas de violência política que, de acordo com Felipe Milanez, muitas vezes se assemelham a massacres e genocídios. Segundo o jornalista, a cidade de Colniza, no Mato Grosso, no entorno de uma reserva de indígenas sem contato com a sociedade envolvente, possui uma estatística alarmante, superando números no Oriente Médio, com 165 assassinatos por cada 100 mil índios. Ali vivem diversos(as) acusados(as) de genocídio que não são punidos(as). Essa postura da imprensa é reforçada por mais uma estatística fornecida por Felipe.

Hoje, 0,3% da população brasileira é de indígenas (cerca de 400 mil pessoas), porém essas pessoas ocupam 13% do território brasileiro. Essa, por assim dizer, baixa densidade populacional entre os(as) indígenas e a dificuldade de fiscalizar suas “fronteiras” muitas vezes contíguas às fronteiras brasileiras alimenta comentários preconceituosos, de fazendeiros(as) e militares, como: “Há muita terra para pouco índio”.

Tal frase foi bastante pronunciada pelos veículos de comunicação no final de 2007, quando o Supremo Tribunal Federal aceitou julgar as ações que contestam a demarcação das terras contínuas da reserva Raposa Serra do Sol. Ora, este é um caso sintomático de discriminação institucional, desencadeado pela mídia e abraçado por muitos(as) cidadãos(ãs) que, por desconhecimento, julgam os fatos negativamente, mais ou menos como na história do avião que sobrevoou a tribo.

Quem escreve e edita as matérias tem seus interesses e opiniões e impõe suas políticas de significado como se fosse informação ao(à) cidadão(ã), que as toma como verdade e passa a apoiar o não-cumprimento de direitos e a conseqüente hierarquização de seres humanos. Cidadãos(as) que começam a acreditar em uma também famosa estória de que há muitos recursos naturais no Brasil e

que os(as) indígenas(as) e os(as) ambientalistas são entraves ao desenvolvimento quando lutam por seus direitos, direitos esses ratificados pelo Brasil na Convenção dos Direitos dos Povos Indígenas:

“(...) Reconhecendo a urgente necessidade de respeitar e promover os direitos intrínsecos dos povos indígenas, que derivam de suas próprias estruturas políticas, econômicas e sociais e de suas culturas, de suas tradições espirituais, de sua história e concepção de vida, especialmente os direitos às terras, territórios e recursos.(...)”

“(...) Reconhecendo também que o respeito dos conhecimentos, das culturas e das práticas tradicionais indígenas contribuem para o desenvolvimento sustentável e equitativo e o ordenamento adequado ao meio ambiente (...)”

Conclusão: Educação e juventude indígena como preservação da personalidade indígena

O maior problema dos rótulos e da discriminação institucional na questão indígena, de acordo com vários(as) ativistas indígenas, ocorre quando os(as) próprios(as) indígenas começam a se sentir inferiores e aceitam ser educados(as), governados(as) pelo sistema educacional, social, político e econômico dos(as) brancos(as).

Esse problema é grave porque no processo da perda da auto-estima e da estima pelas organizações e instituições indígenas, que é parte inseparável da primeira, há a perda da memória coletiva das tribos, sua língua, sua história e, conseqüentemente, sua autonomia (Ozco, no prelo, Alfred, 2006, Blaser, 2005, Hill, 2006). Por esse viés, a questão da preservação da memória, da identidade e da língua indígena está ligada à educação inclusiva e integral no que toca a seus conteúdos e, especialmente, na maneira de ensinar e de aprender, bem como a quem ministra e produz esses conteúdos.

A preocupação com a pedagogia no que diz respeito ao ensinar e ao aprender foi relatada por Ana Oviedo e Leti Ritter com a experiência do projeto Escola Viva, no Paraguai, criado com o objetivo de preencher a lacuna de professores(as) indígenas e de conteúdo elaborado por eles(as) para as

aulas. O trabalho que as pesquisadoras apresentaram sobre o Escola Viva, do Ministério de Educação e Cultura, em alguns departamentos¹¹ paraguaios pensou junto com os(as) indígenas formas de ensinar, bem como temas que pudessem recuperar as línguas e preservar a memória social, cultural e política das etnias presentes no país. Dessa maneira, os(as) indígenas elaboraram seu próprio sistema de ensino, respeitando suas dinâmicas e cosmologias.

O Escola Viva capacita indígenas para buscarem seus caminhos dentro e fora das comunidades, preparando-os(as) para seguir os estudos até a universidade, se quiserem. Inclusive, o projeto tem como um dos objetivos principais quebrar o ciclo de imperceptibilidade e a situação de vulnerabilidade dos(as) indígenas, que não conseguem chegar às universidades e que quando se tornam professores(as) são capacitados(as) pelo Ministério da Educação paraguaio.

Segundo Ana e Leti, o projeto Escola Viva busca preservar e reproduzir o espaço vital dos(as) indígenas. O acesso a educação faria parte dessa reprodução, como forma de garantir o lugar dos(as) indígenas no mundo, com o adendo de que o significado deste lugar adviria das maneiras de ver o mundo e seus lugares sob o olhar indígena. Isto é mais que trabalho social. É contribuir para políticas para o público em sua totalidade, garantindo que todos(as), a partir da recuperação das línguas locais por uma nova pedagogia, tenham acesso à educação e à memória de seus povos. Deve-se entender a memória como a principal fonte de autonomia do(a) indígena, sobretudo no que concerne à educação e aos hábitos tradicionais. Tal qual consta nos artigos 5º, 13 e 14 da Convenção da ONU:

Artigo 5

Os povos indígenas têm direito a conservar e reforçar suas próprias instituições políticas, jurídicas, econômicas, sociais e culturais, mantendo por sua vez, seus direitos em participar plenamente, se o desejam, na vida política, econômica, social e cultural do Estado.

Artigo 13

11. Diferentemente do Brasil, o Paraguai não é uma República Federativa. Isto significa dizer que embora o país preveja em sua Constituição a descentralização do governo central, os departamentos, que incluem províncias, cidades e regiões, não possuem governos com Constituições independentes como é o caso daqueles países que possuem organização federativa. Dessa forma, pensou-se ser melhor não traduzir a palavra departamento por estado, haja vista que o significado político do primeiro é diferente do segundo, ainda que alguns paralelos, principalmente em termos de divisão territorial, possam ser encontrados.

1. Os povos indígenas têm direitos a revitalizar, utilizar, fomentar e transmitir às gerações futuras suas histórias, idiomas, tradições orais, filosóficas, sistemas de escrita e literatura, e de atribuir nomes às suas comunidades, lugares e pessoas, e mantê-los.

Artigo 14

1. Todos os povos indígenas têm o direito em estabelecer e controlar seus sistemas e instituições docentes que compartilham educação em seus próprios idiomas, em consonância com seus métodos culturais de ensino-aprendizagem.

2. As pessoas indígenas em particular as crianças, têm direito a todos os níveis e formas de educação do Estado sem discriminação.

3. Os Estados adotarão medidas eficazes, junto com os povos indígenas, para que as pessoas indígenas, em particular as crianças, inclusive os que vivem fora de suas comunidade tenham acesso, quando seja possível, a educação em sua própria cultura e no próprio idioma.

Sob a mesma ótica, Kaká Wera apontou a importância da educação e dos centros de memória para a preservação das identidades indígenas. Ele destacou o significado de haver um espaço para isso: o encontro de várias aldeias que recuperariam seus pontos em comum, sua unidade com a natureza e com os outros povos. No caso dos(as) Guarani, o ativista disse que se houvesse um sistema de aliança de disciplinas na educação destes(as) indígenas, os(as) mesmos(as) poderiam ser mais fortes do ponto de vista da expressão.

O que Kaká diz sobre fortaleza na expressão e na autonomia na tomada de decisões a partir da melhora de posição na sociedade é o chamado empoderamento, que ocorre quando grupos historicamente aliados se tornam atores mais fortes, com maior poder de decisão e de influência na elaboração de políticas a seu próprio respeito. Assim, uma política pública que reunisse educação, memória e construção de espaços para formação com base na memória indígena, que entre outros aspectos defende a relação do espírito da humanidade com o da natureza como inseparáveis, poderia trazer transformação para toda a população, especialmente, no que diz respeito ao modo de o país enxergar as relações de diversidade e de equidade como complementares umas às outras.

A juventude indígena engajada em projetos como esse seria, então, motor da construção destes centros de memória, não apenas fisicamente, mas também no imaginário de pré-conceitos que a

sociedade e o histórico das políticas públicas trazem. Como ressaltou Gilmara Fernandes, o Centro de Formação da Raposa Serra do Sol é, na realidade, um pólo reprodutor da identidade indígena. Os(as) jovens capacitados(as) ali vão usar seus conhecimentos em seus trabalhos, no seu dia-a-dia, nas cidades em que morarem, atuando como multiplicadores(as) dos projetos nas suas comunidades. Por isso mesmo, a educadora celebrou o fato de poder participar de uma discussão sobre direito a personalidade e a questão indígena em uma universidade com jovens estudantes que serão multiplicadores(as) do conceito de inclusão a partir da perspectiva da não-discriminação em políticas públicas.

Falar de um tema complexo como a questão indígena e o direito a personalidade, trazendo para o debate o problema da memória, da autodeterminação, da estima que vem de dentro e, que ao mesmo tempo, depende do grupo, é propor uma abertura de caminhos para a possibilidade de diversidade na educação. Possibilidade e obrigatoriedade relacionadas à preservação daquilo que cada grupo traz em si e é um reflexo do conjunto humanidade na sociedade política. Possibilidade e obrigatoriedade que nos lembram a responsabilidade civil do Estado e de cada um(a) de nós como cidadãos(ãs), apontando que há outras maneiras de ser político(a), de ser educado(a), de se relacionar e de empreender e apreender. Possivelmente, esse é o principal caminho para que a diversidade seja um princípio na consecução de políticas públicas das quais não sejamos só alvos, mas também vozes.

Na questão indígena, esse discurso perpassa o coletivo, a terra, o meio ambiente, vozes de uma cosmologia diferente. Entender isso na prática é um esforço que abala conceitos individuais e coletivos e, por isso mesmo, requer uma nova política de significação. Esta política deve levar ao entendimento e a cessação daquelas que igualam interrelação a hierarquização, unificando os sentidos em práticas políticas, educacionais e de saúde, entre outras.

Referências Bibliográficas

ALFRED, Taiaiake. *Wásase: Indigenous Pathways to Action and Freedom*. Peterborough: Broadview, 2005.

BECKER, Bertha E. *Amazonia – Geopolítica na virada do III milênio*. Rio de Janeiro: Garamond Universitaria, 2004.

BEIER, J.Marshall. *International Relations in Uncommon Places – Indigeneity, Cosmologies and the Limits to International Relations*. London & New York: Palgrave McMillan, 2005.

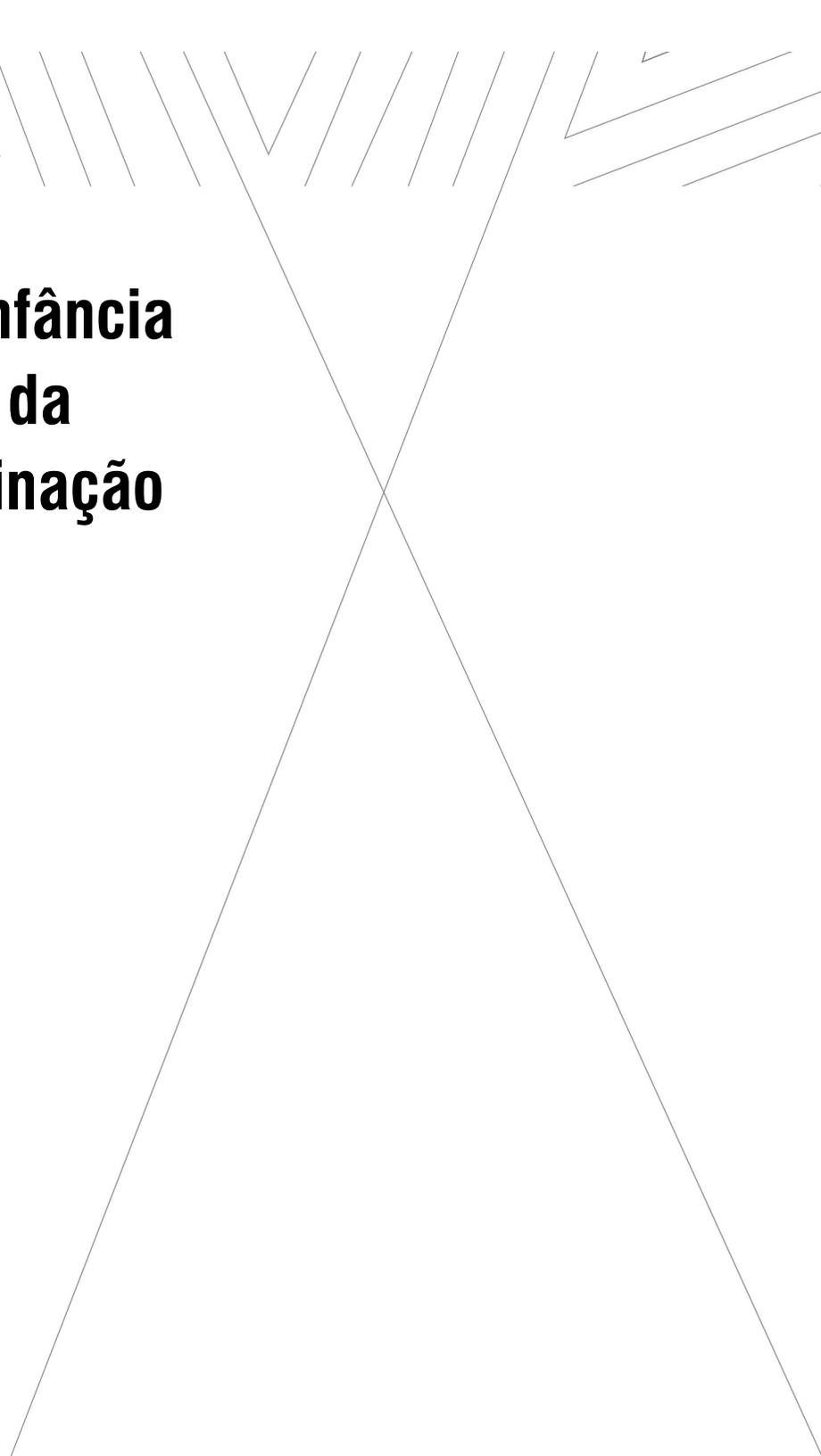
BLASER, Mario. “*Life Projects: Indigenous Peoples’ Agency and Development*” in *In The Way to Development – Indigenous Peoples, Life Projects and Globalization*”. London & New York: Zen Books, 2004.

HILL, Dawn-Martin “*Resistance, Determination and Perseverance of the Lubicon Cree Women*” in *In The Way to Development – Indigenous Peoples, Life Projects and Globalization*”. London & New York: Zen Books, 2004.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *Caminhos da Identidade: Ensaio sobre Etnicidade e Multiculturalismo*. São Paulo: Unesp, 2006.

OZCO, Marcelo Fernandez. “*Ayllu: Decolonial Critical Thinking and (An)Other Autonomy in “ Mario Blaser, Ravi de Costa, Deborah McGregor and William Coleman, eds. (no prelo) Indigenous Peoples and Autonomy: Insights for a Global Age*. Vancouver: UBC Press, 2007.

WEBER, Max. *A Política como Vocação*. Brasília: Editora UnB, 2004.



**Direitos da Infância
e o Princípio da
Não-Discriminação**

Resumo

Segundo o Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”, sendo o desvio dessas obrigações relacionadas aos direitos fundamentais de todo ser humano e, portanto, passível de punição. Além da necessidade de impedir práticas discriminatórias, o ECA dispõe que crianças e adolescentes são prioritários(as) na formulação e execução de políticas públicas. Assim, quando uma política desenhada para promover a inclusão de crianças e adolescentes é efetivada apenas parcialmente por ignorar as especificidades regionais, religiosas, de origem, etnia ou raça, deficiência de parte dessa infância, tornam-se, também, discriminatórias. Isto porque facilmente colaboram para que crianças e adolescentes não contemplados(as) por essas políticas sejam alvo de mais violência e exclusão pela sociedade. O penúltimo dia do **5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação** buscou trazer para o debate os direitos da infância e da adolescência sob a perspectiva da não-discriminação e distintos enfoques: na mídia, nas políticas públicas, nas legislações domésticas, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e portarias sobre classificação indicativa, e nas convenções internacionais. A análise girou em torno da idéia da passagem da criança e do(a) adolescente de uma posição de protegidos(as) para a de sujeito de direitos.

Palavras-chave

Direitos Humanos, Direitos da Infância e da Adolescência, Princípio da Não-Discriminação, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Convenção sobre os Direitos da Criança, Classificação Indicativa

Introdução

O grande marco para as mudanças propostas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que completou 18 anos no dia 13 de julho de 2008, foi a promulgação, pelas Nações Unidas, no dia 20 de novembro de 1989, da Convenção sobre os Direitos da Criança. O Brasil foi um dos primeiros países a confirmar os princípios da Convenção e o pioneirismo brasileiro pode ser explicado por um conjunto de fatores, entre eles: o fato de o Artigo 227 da Constituição Federal dispor sobre condições de exigibilidade para os direitos da criança e do(a) adolescente e a intensa mobilização da sociedade civil para a construção do Estatuto e sua disseminação, movimento do qual nasceu a Agência de Notícias pelos Direitos da Infância (Andi).

Depois da assinatura da Convenção por praticamente todos os países, foram iniciados distintos processos com o objetivo de acelerar a sua implantação. Em 1990, por exemplo, a cidade de Nova Iorque sediou a Cúpula Mundial pela Sobrevivência e Desenvolvimento da Criança, que estabeleceu 27 metas visando a garantia de condições de saúde, educação e saneamento básico para a infância. Vários artigos da Cúpula, da Convenção e do Estatuto deixaram de ser cumpridos, mas a criação da Escola de Gente – Comunicação em Inclusão se relaciona especialmente a fazer valer o Artigo 5º do Estatuto: “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Com o objetivo de discutir a dinâmica de políticas públicas que levam crianças e adolescentes da posição de objetos de ações assistencialistas para a de sujeito de direitos, o quarto dia do **5º Encontro da Mídia Legal** reuniu opiniões sobre o princípio da não-discriminação e os direitos da infância. Ainda que esta relação não esteja muito clara, pois para o senso comum atos discriminatórios envolvem apenas agressões já reconhecidas como tal, é fundamental esclarecê-la para que a sociedade se estruture em forma de uma rede de garantia de direitos para a infância. Essas exclusões freqüentemente se manifestam de maneiras mais sutis, embora não menos graves, do que a violência física.

Para transformar esse cenário, a Escola de Gente defende a idéia de que é preciso garantir os direitos da infância e, simultaneamente, formar crianças e adolescentes para se tornarem agentes

de transformação e da não-discriminação, atuando na fonte para a concepção e o exercício de uma sociedade não-excludente. Combater processos de exclusão deve ser um princípio aprendido e praticado desde a infância.

Objetivando ouvir profissionais com idéias e experiências acerca do tema não-discriminação e direitos da infância, a Escola de Gente convidou Fabiana Gorenstein, advogada, especialista em Direitos da Infância, de Brasília; Rebecca Monte Nunes Bezerra, promotora de Justiça no Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte; Veet Vivarta, jornalista e secretário-executivo da Agência de Notícias dos Direitos da Infância (Andi), de Brasília; e José Eduardo Elias Romão, diretor do Departamento de Justiça e Classificação do Ministério da Justiça¹, além de integrante do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). A mediadora foi Marina Maria, Agente da Inclusão formada no **1º Encontro da Mídia Legal**, em 2002, que convocou os(as) Agentes da Inclusão em formação a se envolverem profundamente com o projeto, por acreditar que o mesmo faz a diferença na formação da juventude e gera mudanças em suas leituras de mundo.

Princípios, conceitos e pré-conceitos nos direitos da criança e do(a) adolescente

Os(as) palestrantes do penúltimo dia do **5º Encontro da Mídia Legal** discutiram, entre outros assuntos, sobre o quanto a maior parte das pessoas que falam sobre direitos da criança e do adolescente o fazem a partir de pré-conceitos, geralmente reproduzidos na mídia. Dessa forma, torna-se extremamente complicado agir para promover o exercício destes direitos.

Por exemplo, quando se fala de crianças que tenham cometido infrações, principalmente daquelas que são de comunidades de baixa renda e/ou passam grande parte do seu dia na rua, a linguagem usada para se referir a elas (“menor”) cria imediatamente uma condição de inferioridade. O agravante é que a mesma expressão (“menor”) não é aplicada a crianças que não estejam vivendo nas ruas, não tenham cometido infrações, estejam matriculadas em uma escola particular, entre outras possibilidades capazes de acrescentar algum “valor” à população infantil a partir do olhar da sociedade.

¹. José Eduardo Elias Romão era diretor do Departamento de Justiça e Classificação à época do **5º Encontro da Mídia Legal** e o foi até julho de 2008, quando deixou de ocupar o cargo.

A hierarquização da linguagem aplicada a crianças e adolescentes comumente observada na mídia pode ser um fator de discriminação à medida que facilita a formação, pela opinião pública, da percepção de que crianças não rotuladas de infratoras têm mais direitos do que as “infratoras”; ou mesmo que as últimas não deveriam ter direito algum por causa da infração que cometeram. Ora, se todas as pessoas têm direito à defesa e a serem absolvidas por meio do direito, o fato de terem cometido infração não pode torná-las “menos humanas”, especialmente quando estão em processo de formação. Ademais, a discriminação contra essas crianças, ao colocá-las como “menores” – tanto com referência ao termo jurídico como a partir da reflexão de “menor em valor humano” – vai de encontro à condição primeira de não-discriminação por quaisquer condições ou situações, prevista na Constituição e no Estatuto.

Ainda, pode-se dizer que a contextualização do que levou distintos grupos de crianças a terem vidas com perfis tão diferentes dificilmente é realizada pela opinião pública. A responsabilização de algumas crianças e adolescentes como agentes de seu próprio destino se dá com naturalidade quando é para acusá-los(as), sem que haja uma pausa para a reflexão de que se oportunidades com base na não-discriminação fossem oferecidas a todas as crianças durante sua formação, ou, ainda, se a “punição” para adolescentes chamados(as) de infratores(as) se desse por outras vias, eles(as) poderiam ser atores sociais diferentes. Nessa outra lógica, todas as crianças seriam passíveis de responsabilização em igual proporção pelos papéis que poderiam assumir na sociedade, sem rótulos, discriminação ou estereótipos a partir de conceitos formulados *a priori*, sendo, então, acompanhadas com base nos pressupostos da equidade.

O princípio da não-discriminação está intimamente ligado à garantia de que toda criança e adolescente terão igual tratamento nas políticas públicas, na mídia, na família, diariamente, a despeito de suas condições e situações sociais que as estimulam a ter determinados comportamentos, e não outros. É importante frisar: isto não significa dizer que a criança é completamente determinada pelo meio e não tem capacidade de fazer escolhas. Contudo, idéias preconcebidas da criança ideal – saudável, educada, inocente e dependente de proteção sem que lhe sejam oferecidas bases para fazer escolhas sem limitações relacionadas à sua condição como pobre, negra, branca, rica, com deficiência, indígena, de rua ou de classe média – podem informar erroneamente o que são os direitos da criança e as políticas para a infância, induzindo a uma visão seletiva dessas políticas, hierarquizando diferenças.

Dessa forma, mesmo a idéia de que a criança tem primazia na elaboração de políticas públicas pode já trazer em si um conceito específico de criança e, além disso, reproduzir de maneira limitada as necessidades de toda e qualquer criança. Com isso, chega-se à conclusão de que, neste caso, o princípio da não-discriminação que informa os direitos humanos e fundamentais pode estar partindo também de pré-conceitos.

Informar o que é discriminação ou evitar a discriminação via determinadas políticas já pode ser uma atitude discriminatória. Na situação dos direitos da infância e da adolescência, tal paradoxo é fundamental porque pré-conceitos inseridos no princípio da não-discriminação podem levar a exclusões que vão de uma geração a outra, criando uma sociedade que discrimina na forma e no conteúdo dos direitos que tenta promover desde muito cedo.

Sendo assim, princípios constitucionais como o da igualdade, que se refletem nos direitos da infância, devem ser repensados. Crianças não podem ter o mesmo tratamento que um(a) adulto(a) na sociedade, como, lamentavelmente, é o pensamento corrente e óbvio para a maior parte das pessoas. Mais do que isso, o princípio da igualdade deve ser pensado, como apontou a promotora de Justiça Rebecca Bezerra, como igualdade de oportunidades, ou em outra palavra, equidade.

Essa igualdade de oportunidades, segundo a promotora, está ligada a outro princípio constitucional que seria a base da não-discriminação, o da dignidade da pessoa humana. Adicionando-se ao colocado por Rebecca e ecoando a reflexão muitas vezes ressaltada pela jornalista e especialista em inclusão, Claudia Werneck, fica a indagação: quem é o(a) humano(a) que está em jogo quando discutimos não-discriminação? Quem é a criança que temos em vista quando pensamos em políticas para a infância e em sua fiscalização?

Diante de tais perguntas, volta-se ao ponto discutido de quando o conceito vira pré-conceito, situação comum na área dos direitos da infância. Frequentemente, os direitos da infância são vistos apenas como os direitos das crianças carentes em termos sociais e econômicos e que sofrem abusos de adultos. A criança, neste sentido, se torna alvo apenas de políticas padrão que seguem lógicas semelhantes ao longo dos governos, e com pouca abertura para ser objeto de controle social e orçamentário, porque são vistas como dadas, necessárias e indiscutíveis pela maioria das pessoas.

É indiscutível que crianças tenham saúde, educação e alimentação. Todavia, a forma como tais políticas são desenhadas e implantadas e, também, quais são as crianças contempladas, e como suas necessidades são ouvidas, visando sempre transformá-las em sujeitos de sua própria mudança, é discutível, sim. E muito. Pensemos, por exemplo, em crianças com deficiência e em crianças indígenas. Será que as políticas que uma ou outra reinvidicariam em termos de educação e cultura seriam as mesmas? Que distinções há nas necessidades e nos desejos de crianças que trabalham na lavoura, em região de pesca, de montanha, no semi-árido? Será que deveriam ser vistas da mesma maneira que uma criança que mora nas ruas de um centro urbano? A resposta seria não.

Olhar para esse desafio de forma diferenciada implica em olhar para o cotidiano de cada criança e perceber como a vivência dos direitos em suas vidas ou a falta destes pode trazer transformações ou não. Para quem mora na cidade, é difícil ouvir de uma criança vivendo em região de lavoura o quanto ela deseja estudar, mas não pode deixar o trabalho na agricultura, porque é graças a ele que tem o que comer, contribuindo para que sua família seja menos miserável. Apenas a escola é a solução de curto prazo para essa criança? Provavelmente, não.

Os preconceitos que envolvem a infância em um significado de objeto de cuidado extremo e nenhuma voz política e social precisam ser mudados, promovendo a construção de políticas efetivas. Para tanto, é necessário entender que os direitos da infância como palco do exercício dos direitos humanos de atores sociais em formação devem ser um exercício cotidiano de todo e qualquer sujeito de direitos, assunto não apenas para especialistas, mas para distintos grupos, inclusive de crianças.

Direitos Humanos² como exercício cotidiano do sujeito de direitos

Debates sobre Direitos Humanos, sua aplicabilidade e poder de mudança política, social e legislativa são cada vez mais objeto de discussão acadêmica e de avaliação profissional e especializada, embora se note a importância de seu exercício cotidiano. O fato da evolução dos Direitos Humanos

2. Quando com letra maiúscula, Direitos Humanos significarão a disciplina, as discussões ou o corpo de normas e regras em debate e referentes aos direitos da pessoa humana. Quando com letra minúscula, direitos humanos significarão direitos específicos ou o conjunto de determinados direitos aplicáveis a uma pessoa ou referentes a um grupo de pessoas.

ter se tornado uma reflexão também vinculada aos círculos acadêmicos não se desprende do fato que tenham se originado e se desenvolvido no campo, no contexto dos movimentos e das lutas sociais, especialmente daquelas referentes aos processos de pacificação do pós-Segunda Guerra Mundial e à conquista de direitos civis e políticos, como o de mobilidade, com a queda do muro de Berlim.

Uma das visões possíveis em relação aos Direitos Humanos diz respeito ao conjunto das normativas nacionais e internacionais que protegem as pessoas com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948. De acordo com a advogada Fabiana Gorenstein, fazem parte deste catálogo: o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP, de 1966), que fala de liberdade de opinião, de locomoção e voto, etc.; o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC, de 1966), que protege direitos como ao trabalho, à moradia, à alimentação e aos direitos sociais; a Convenção contra Discriminação Racial (CERD, de 1965); a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, que protege os direitos das mulheres (CEDAW, de 1979); a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (CAT, de 1984); e a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989).

Mesmo diante dessa lista, Fabiana frisou que os Direitos Humanos não se restringem a essas convenções. Onde estariam preservados os direitos das pessoas indígenas? Os direitos das pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais? Na opinião da especialista, a lista de convenções apresentada é apenas o começo, estando os Direitos Humanos em constante mudança frente às demandas dos diversos grupos sociais pelo reconhecimento de novas identidades. Como apontou Fabiana, parte deste processo de absorção e surgimento dos Direitos Humanos está ligada ao reconhecimento dos direitos que a humanidade quer para si e este é o único consenso existente até hoje na área. Desta maneira, a advogada definiu a garantia dos Direitos Humanos como a garantia da identidade para todas as pessoas, como o direito de ser mulher, negro(a), indígena, quilombola, ou de não sofrer tortura, de ser criança, etc.

Por isso mesmo, os direitos foram sendo retrabalhados a fim de atingir outros grupos, com suas necessidades e demandas. Chega-se, assim, à conclusão de que o campo dos Direitos Humanos é um campo de conquista freqüentemente revisto, a partir de nossas práticas, porque se relaciona com o reconhecimento de novas identidades em permanente construção. Um avanço seria a participação de crianças e adolescentes na elaboração de normas, o que o movimento em prol dos direitos

da criança está pleiteando. Para Gorenstein, há identidades ainda sem muitas possibilidades nesse processo dinâmico de luta pelo reconhecimento de seus direitos. Um dos grupos é o de pessoas com deficiência, quase sempre alvo de políticas públicas assistencialistas. Aparentemente, essas políticas protegem este segmento social da vida em sociedade, na qual poderiam ser discriminadas, mas têm como principal consequência a redução da autonomia no exercício da cidadania.

Sobre este fato, a promotora de Justiça Rebecca Montes Nunes Bezerra chamou a atenção de que a sociedade precisa acreditar no potencial de pessoas com deficiência, inclusive no potencial de crianças e adolescentes com deficiência. Reconhecer esse potencial é deixar que elas afirmem e mostrem para a sociedade até onde vão, como uma forma de contemplação de seus direitos humanos. Isto porque o pleno desenvolvimento da pessoa humana se refere não só à transmissão de conteúdo, mas ao reconhecimento do indivíduo com direitos específicos para ser agente de sua própria história.

No que diz respeito a crianças com deficiência, Rebecca apontou que faz parte do processo do exercício de seus direitos humanos a garantia, pelo poder público e por particulares, de escolas regulares e inclusivas, que as recebam e promovam o seu amplo desenvolvimento, juntamente com os(as) demais alunos(as), na mesma classe e com acesso a atividades intra e extra sala de aula. Estudar em um sistema educacional de ensino inclusivo é parte fundamental do processo de preparação da infância para o exercício da cidadania, possibilitando que novos direitos e garantias emirjam, contemplando as características dinâmica e processual dos direitos humanos para uma sociedade inclusiva³.

Corroborando a idéia dos Direitos Humanos como processo, o jornalista Veet Vivarta colocou que buscar esses direitos é estar sempre disposto ao confronto, pois para obter a sua ampliação se faz necessário questionar o *status quo*. Segundo Vivarta, a história dos Direitos Humanos é uma história de expansão daquilo convencionalizado ou aceito como “natural”/“normal” pela sociedade. Dessa forma, a expansão dos direitos da criança e sua assunção como sujeito de direitos e não como objeto de proteção fazem parte desta expansão dos Direitos Humanos e de seu entendimento como processo de mudança constante.

3. Uma discussão mais detalhada sobre educação e sociedade inclusiva foi realizada no segundo capítulo dos *Textos da Mídia Legal 5*. Para um entendimento completo da terminologia e de suas implicações práticas, recomenda-se ler este capítulo.

O ECA e a criança como sujeito de direitos

No Brasil, como se viu no início deste capítulo, crianças e adolescentes começaram a ser vistos(as) como atores no processo de aquisição e vivência de seus direitos humanos com a promulgação da Lei Federal nº. 8069/90 de 13/07/1990 ou o Estatuto da Criança e do Adolescente. O Estatuto é o documento que vai garantir os direitos fundamentais da criança e do(a) adolescente no âmbito federal, detalhando o já disposto pela Constituição de 1988. Nela está claro que a provisão destes direitos é obrigação do Estado, da família e da sociedade. O desafio é colocar em prática, no cotidiano, os direitos da criança e do(a) adolescente e de respeitá-los(as) como cidadãos(ãs).

De acordo com a promotora Rebecca Monte Nunes Bezerra, o papel do Ministério Público nesta atribuição também consiste em resgatar e tomar a responsabilidade pela tutela de crianças e adolescentes quando seus direitos estão sendo ameaçados, garantindo o princípio constitucional da prioridade absoluta da infância. Em sua opinião, ao passar a infância da posição de protegido(a)-objeto para a de sujeito-agente, o ECA obrigatoriamente promove a idéia da não-discriminação da criança e do(a) adolescente. Essa postura se reflete, complementou a promotora, em dois dispositivos importantes que colocam este princípio em termos de diretriz na legislação e nas políticas públicas do país: os artigos 4º e 15.

No Artigo 4º, no qual o ECA discorre sobre o que é a primazia da criança e do(a) adolescente, está previsto que os(as) mesmos(as) possuem: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas. Já o Artigo 15 relaciona essas questões aos princípios que as informam; ou seja, aqueles que justificarão a emergência do atendimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos: “a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.”

Fabiana Gorenstein afirmou que a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, marcam um momento histórico em relação à criança e ao adolescente, promovendo uma

mudança de paradigma. Até a promulgação dos dois documentos, seguia-se a doutrina da situação irregular, que inspirou várias legislações na América Latina. Até hoje, embora ultrapassada, a doutrina da situação irregular permanece viva no nosso imaginário, reforçando culturalmente a figura do “menor” como delinqüente, abandonado ou deficiente, descrição que não remete à construção da infância enquanto sujeito de direitos. Essa interpretação cria uma distância entre a sociedade e o “menor”, como se a primeira tivesse que se proteger dele.

Desenha-se, assim, uma linha de separação que é simbólica, mas capaz de condicionar políticas e atitudes em relação às crianças, desprezando qualquer análise crítica sobre os processos sociais que construíram este sujeito, o(a) “menor”. As legislações, antes do Estatuto, não eram – e muitas ainda não o são – pensadas para revigorar o papel da criança como sujeito político(a) e social em formação, mas para oferecer assistência a esses indivíduos, de forma a se transformarem no que a sociedade espera que sejam e se tornem.

Assim, os(as) “menores” encontram sua suposta integração à sociedade através de programas assistencialistas que quase sempre relacionam sua recuperação com o trabalho e, não, com o asseguramento de direitos. Na visão de Fabiana, a relação obrigatória entre trabalho e reintegração social é uma forma de contenção, longe de ser uma ação emancipatória. A idéia que permanece para algumas pessoas é que se deve conter o “menor”, antes que ele se torne um problema maior para a sociedade quando adulto(a). Ainda hoje se percebe nas matérias jornalísticas os “menores” idealizados pelas legislações inspiradas na doutrina da situação irregular.

A Constituição Federal, o Estatuto e a Convenção sobre os Direitos da Criança, apesar de seus problemas, trazem a novidade na maneira de compreender as crianças e os(as) adolescentes ao reconhecer seus direitos específicos. Crianças e adolescentes têm direito à proteção integral, um conjunto holístico de direitos que não pode ser compartimentado.

Os direitos referentes a saúde, educação e moradia não podem ser desvinculados dos direitos de participação política, por exemplo. Por isso mesmo, Fabiana destaca a necessidade de informação às crianças e aos adolescentes e o estímulo a sua participação como parte do processo de garantir as ferramentas para que construam uma identidade como sujeitos políticos ou uma identidade autônoma. A informação é um direito da criança para que esta seja capaz de tomar

decisões, o que não tem relação com processos de “adultização”, mas com a sua preparação para o exercício da cidadania consciente. Como a especialista frisou em sua fala, este é o novo paradigma dos direitos da infância.

Sobre isso, o advogado José Romão, do Ministério da Justiça, destacou que a mudança de paradigma jurídico do Estatuto e da Constituição refletem uma mudança social mais profunda, concordando com o exposto por Fabiana Gorenstein. Essa mudança traz em si a idéia de que os direitos humanos das crianças vinculam expectativas e desejos que a sociedade foi capaz de produzir ao longo do tempo. No entanto, é importante que esses direitos não fiquem restritos a poucas crianças, corroborando a idéia da separação entre estas e os “menores”. Segundo Romão, não pode haver a idéia de que os direitos previstos no ECA são ótimos para os(as) “nossos(as) filhos(as)” (referindo-se à classe média educada) e exagerados para as outras crianças, aqueles(as) chamados de “menores”, porque dão liberdade exacerbada a eles(as). Com o Estatuto, todas as crianças se tornam sujeitos de direitos e não apenas filhos(as) de determinadas classes sociais. Para Romão, não há, pelo menos teoricamente, a linha simbólica que separa as crianças dos(as) pivetes, que são os(as) filhos(as) de outra realidade do país.

Em termos de fiscalização de políticas para a infância, a Constituição – e especificamente o ECA – ampliou de forma considerável a competência e as responsabilidades das cidades e das comunidades, delegando papéis e funções antes restritas à União. Os municípios passaram a ser responsáveis pela organização e manutenção dos serviços básicos nas áreas de saúde, educação e assistência social. Com isso, a municipalização, como atividade contemplada constitucionalmente para a distribuição mais justa de políticas, é uma forma de ampliar a democratização da sociedade brasileira. Isto porque descentraliza as decisões e permite a participação ativa da comunidade nos planos e gastos locais referentes à infância e à adolescência.

O ECA, a partir do elencamento de obrigatoriedades referentes à provisão de serviços públicos em diferentes níveis, aumenta as possibilidades de controle social e, portanto, da participação da sociedade civil e de organizações defensoras de direitos da crianças na formulação de políticas públicas. Decorre disso o entendimento presente no ECA de que cabe aos municípios a coordenação local e a execução direta das políticas e programas destinados à infância e à adolescência, em parceria com as entidades não-governamentais. Para isto, o Estatuto estabelece o Conselho de Direitos como o fórum de discussão e formulação da política social da criança e do(a) adolescente em uma co-re-

sponsabilidade dos poderes públicos e da sociedade civil. Para cumprir suas diretrizes, o Conselho de Direitos deve ser paritário, autônomo e apartidário.

Por fim, pode se dizer que crianças e adolescentes passaram a ser um desafio para uma comunidade menos discriminatória e mais equitativa. Trata-se de um grande passo, embora na opinião de Rebecca Bezerra ainda haja muito o que fazer, já que o processo de implantação do Estatuto e seu sucesso variam bastante no país. O Conselho de Direitos e o Conselho Tutelar, base de fiscalização das medidas previstas no ECA, foram regulamentados em muitas cidades e estão em pleno funcionamento. Porém, outros municípios têm tido dificuldades para definir os Conselhos locais e, até mesmo, para passar da lei para a ação de garantia dos direitos da infância e da adolescência.

As condicionalidades da Convenção sobre os Direitos da Criança e os obstáculos ao exercício de direitos

A Convenção sobre os Direitos da Criança foi um grande avanço nos direitos da infância e na colocação das crianças e adolescentes na posição de sujeitos de direitos internacionais. O problema com os Direitos Humanos, explicou Fabiana Gorenstein, é que a Convenção tem uma data e novos desafios já se impuseram depois dela. Além dessa questão, pesa o fato de que o texto da Convenção apresenta várias condições para as garantias dos direitos previstos em seu corpo, fazendo parecer que os direitos das crianças e dos(as) adolescentes serão aplicados se e quando outros direitos considerados na Convenção puderem ser também contemplados.

É comum encontrar na Convenção parágrafos começando com: “de acordo com a necessidade”, “dá-se assistência, “sempre que possível”, “levando em consideração as condições econômicas do país”. Isto faz parecer que os direitos da criança são uma concessão dos Estados signatários da Convenção, quando, na realidade, a promoção incondicional desses direitos seria uma obrigação internacional dos países que assinaram a carta. No entanto, o próprio documento que viria a garantir direitos coloca condicionalidades para o seu cumprimento, sabendo que há outros fatores a contemplar, tais como o desenvolvimento, a eliminação de conflitos etc., como se estes estivessem desvinculados dos direitos das crianças e dos(as) adolescentes.

Com isso, não se pretende dizer que a Convenção foi um esforço em vão ou que seus artigos não são importantes. Mas não se pode deixar de analisar criticamente um documento legislativo, uma vez que a realidade, por ser dinâmica, nos impõe sempre um novo olhar. Um exemplo de crítica sobre a legislação pode ser feita ao se analisar o Artigo 23 da Convenção, que trata dos direitos da criança com deficiência. Percebe-se que a linguagem usada na época, criança deficiente, está ultrapassada – o correto hoje é usar criança com deficiência –, porque sugere que toda a criança é deficiente, como se faltasse alguma coisa na criança, conforme os grifos mostrarão.

Os Estados partes reconhecem o direito da criança deficiente de receber cuidados especiais e, de acordo com os recursos disponíveis e sempre que a criança ou os responsáveis reúnam as condições requeridas, estimularão e assegurarão a prestação da assistência solicitada, que seja adequada ao estado da criança e às circunstâncias de seus pais ou das pessoas encarregadas de seus cuidados.

2. Atendendo às necessidades especiais das crianças deficientes, a assistência prestada, conforme disposto no parágrafo 2 do presente artigo, será gratuita sempre que possível, levando-se em conta a situação econômica do país ou das pessoas que cuidem da criança, e visará a assegurar à criança deficiente o acesso efetivo à educação, à capacitação, aos serviços de saúde, aos serviços de reabilitação, à preparação para o emprego e às oportunidades de lazer, de maneira que a criança atinja a mais completa integração social possível e o maior desenvolvimento pessoal factível, inclusive seu desenvolvimento cultural e espiritual

Além disso, na Convenção sobre os Direitos da Criança, a questão da deficiência é tratada com foco no paradigma médico de reabilitação, e não no paradigma de inclusão. O modelo de reabilitação, em 1989, era o estado da arte do debate sobre os direitos humanos das pessoas com deficiência. Hoje o paradigma é o disposto na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas, ratificada em 2008 no Brasil.

A Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece quatro princípios fundamentais na sua interpretação: o interesse superior da criança, a não-discriminação, o direito à sobrevivência e o direito de ser escutado(a). Os últimos, particularmente relevantes para a democratização das políticas públicas para a infância, são parte do processo para torná-las mais inclusivas e eficientes. Hoje, é incomum ouvir o que as crianças querem em termos de políticas, como ressaltou Fabiana. No entanto, isto é um convite à atuação daqueles(as) que acreditam que

o teor e a discussão sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes devem estar em constante observação e modificação.

Segundo Fabiana, situações de discriminação impedem o acesso a direitos e monitorá-las exige um olhar apurado para encontrar em situações banais sinais e provas da violação de direitos de grupos sociais. A advogada explicou que a definição mais ampla de discriminação está em uma jurisprudência do Comitê que monitora o CERD (Tratado de Discriminação Racial). Essa jurisprudência afirma que discriminação se aplica a qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, baseada em qualquer matéria, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, preferência política ou sexual, propriedade etc.

Do “menor” à criança: Contribuições da mídia para a não-discriminação

Como já apontado neste capítulo, há uma tendência de se hierarquizar características de determinadas crianças ou grupos de crianças e, com isso, diferencia-se também o tratamento que lhes é conferido em termos de asseguramento de direitos. A linha que separa o “menor” da criança é um bom exemplo dessa diferenciação que, em sua raiz, se configura em um ato de discriminação. Além das legislações, que direta ou indiretamente influenciaram essa divisão e se tornaram base de políticas discriminatórias, a mídia também teve um papel importante no processo ao cristalizar estereótipos. O exemplo de “menor” é apenas um deles, quando há outros em torno de raça, sexualidade e atribuições físicas. Por isso mesmo, tem-se a convicção de que a mídia pode exercer o papel oposto, sendo um catalisador para a não-discriminação.

Como exemplo da discriminação relacionada a crianças na mídia, José Romão citou uma manchete de jornal que dizia: “menor rouba criança”. Tal frase é um exemplo claro da diferenciação que se faz entre crianças, como se umas tivessem mais direitos ou fossem melhores do que as outras. A mesma legenda aponta para a prática ainda comum de se achar natural exercitar os direitos da infância apenas para uma parte da infância, punindo a outra parte, ainda que esta esteja errada, com o total alijamento de seus direitos.

Corroborando o comentário de José Romão, Marina Maria, jornalista, Agente da Inclusão formada no ano de 2002 pela Escola de Gente e mediadora do debate, apresentou outra matéria, analisada no **4º Encontro da Mídia Legal**, no ano de 2005, que trazia em seu primeiro parágrafo a frase: “pais de classe média da Zona Sul levam seus filhos para conhecer o inferno dos abrigos para menores infratores”.

Diante da colocação de dois mundos diferentes pela mídia em termos de direitos da criança, Marina convidou para o debate Veet Vivarta, jornalista e secretário-executivo da Agência de Notícias dos Direitos da Infância (Andi). Primeiramente, Vivarta colocou que pensa a comunicação como elemento central para a promoção dos Direitos Humanos e da não-discriminação, a fim de avançarmos de forma efetiva rumo a um país e a um mundo menos discriminatórios.

No tocante à disseminação do combate à discriminação, particularmente na relação com a imprensa, Vivarta apontou que as transformações de entendimento sobre o sentido e a expansão de direitos humanos fazem parte de um processo de mudança de cultura no âmbito das redações. Segundo ele, não gera resultados apostar somente em intervenções pontuais – deve-se, sim, investir em transformações de longo prazo.

É preciso levar em conta que a linguagem adequada e “politicamente correta” expressa as modificações decorrentes das mudanças de paradigma discutidas pelos(as) atores sociais que estão na vanguarda do movimento de expansão/concretização dos direitos. E, mesmo no contexto do movimento social, muitas vezes não há concordância sobre o conceito ou termo mais correto a ser aplicado a uma determinada situação. Por isso, é preciso apoiar os(as) jornalistas a verificarem a linguagem, a aplicá-la e a vivenciá-la todos os dias, de maneira que os novos conceitos possam sempre chegar ao público – para que, ao final, cidadãos(ãs) tenham as condições apropriadas para formar sua opinião sobre os mais diferentes temas, como os direitos da infância.

Com relação especificamente à matéria apresentada por Marina, Vivarta afirmou que a postura assumida é extremamente preocupante. Trata-se de um veículo com abrangência nacional e espera-se que meios de comunicação com melhor estrutura possam cobrir a área de direitos da infância e da adolescência com qualidade superior a de outros com menores recursos. Por isto mesmo, deve haver um alerta contínuo relativo à imprensa, de forma a denunciar esse tipo de abordagem equivo-

cada por parte do jornalista e/ou editor. Afinal, é grande o impacto desse tipo de reportagem, pois acaba fixando conceitos equivocados na mentalidade de grande parte da população e incentivando processos de discriminação que, se para os(as) especialistas são evidentes, para o público em geral costumam passar despercebidos⁴.

Na opinião de Vivarta, a imprensa só avança se, além do trabalho de qualificação profissional, houver multiplicação de entidades de observação do seu trabalho. A imprensa é fundamental como fiscalizadora dos entes públicos, mas, para o secretário executivo da Andi, precisamos também contar com uma rede capaz de monitorar e avaliar criticamente o trabalho da mídia, de maneira a contribuir com a evolução da cobertura. Em síntese, defende ele, na mesma medida que a imprensa se torna cada vez mais importante para a democracia, maior a necessidade de instrumentos capazes de observar o desempenho desse poderoso ator.

Muitos(as) jornalistas entendem que essa maior responsabilização da mídia é injusta e desnecessária. Alegam que sua atividade profissional acabaria sendo cerceada, já que este tipo de mirada crítica poderia vir a representar um risco à própria liberdade de imprensa. Para Vivarta, no entanto, tal interpretação é equivocada e acaba atrasando a consolidação do processo democrático do país, já que a maioria das nações com mídia de qualidade historicamente consolidada desenvolveram faz tempo esses mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades dos meios de comunicação, sem que isto venha a ferir os princípios fundamentais da liberdade de expressão.

Já em relação aos conteúdos das reportagens sobre a agenda social, Veet Vivarta afirmou que um dos grandes problemas enfrentados pela mídia brasileira é que os(as) profissionais são formados(as) em ambientes acadêmicos geralmente desconectados de uma pauta de promoção de direitos. Ainda hoje é possível passar quatro anos em uma faculdade de jornalismo sem se ouvir falar em Declaração Universal dos Direitos Humanos, exemplificou.

Para tentar contribuir para a redução dessa lacuna no que se refere ao tema de pessoas com deficiência, Vivarta relatou que a Andi, em parceria com a Save the Children Suécia, vem desenvol-

4. A Escola de Gente compartilha da preocupação da Andi e, por isso, oferece qualificação no tema inclusão à mídia. O objetivo é colaborar para que profissionais de comunicação passem a reproduzir conceitos inclusivos e não discriminatórios. Por isso, após cada *Encontro da Mídia Legal*, a Escola de Gente lança um *Manual da Mídia Legal* e os distribui aos(as) jornalistas e formadores(as) de opinião do Brasil.

vendo uma série de atividades desde 2002. Mais recentemente, foi também realizado um processo de avaliação dessas ferramentas para conhecer seus impactos e seus limites, tanto no território brasileiro quanto nos demais países da América Latina.

O primeiro projeto implementado focalizou a construção de uma ferramenta capaz de avaliar a qualidade da cobertura jornalística sobre a agenda deficiência na cobertura da imprensa. Os resultados da aplicação deste instrumento foram relatados no livro *Mídia e Deficiência*, de 2003, produzido pela Andi com o apoio da Escola de Gente e da Fundação Banco do Brasil. A idéia do livro surgiu com a realização de oficinas de trabalho com jornalistas e agentes sociais (organização da sociedade civil, instituições, órgãos governamentais) envolvidos(as) com a temática da deficiência e com interesse em analisar a abordagem da mídia sobre o assunto.

A boa repercussão do livro levou à tradução para o espanhol, que viabilizou a realização de três seminários sub-regionais, com jornalistas e fontes de informação de nove países do continente. Um ano depois das oficinas, decidiu-se fazer entrevistas com seus/suas participantes para entender os impactos do evento e verificar o que havia sido apreendido. A pesquisa foi estendida também para seus/suas chefes e colegas de redação, a fim de que fossem avaliados eventuais desdobramentos do processo no ambiente dos veículos, além de diferenças na elaboração de matérias por profissionais que participaram e que não participaram das oficinas. Para a realização do projeto foram entrevistadas 52 pessoas, entre 13 jornalistas, 15 colegas e oito chefes de redação, além de 11 atores sociais que lidavam com a temática da deficiência e cinco de seus/suas colegas ou chefes.

Entre as conclusões da pesquisa, vale mencionar a resposta de que as terminologias usadas pelos(as) jornalistas participantes das oficinas eram diferentes daquelas usadas pelos(as) não-participantes, sendo os(as) primeiros(as) menos discriminatórios(as) que os(as) últimos(as). Não por acaso, os(as) colegas e chefes vêem no(a) jornalista que participou da oficina um ponto focal para a disseminação de informação sobre a temática quando precisam lidar com a mesma. Desse modo, cada participante da oficina torna-se um(a) multiplicador(a) da informação e de práticas inclusivas e não-discriminatórias na mídia. Os(as) participantes, segundo os(as) não-participantes, ao fazerem uma matéria sobre educação, passaram a levar em consideração se há práticas inclusivas, acessibilidade, e a incluir perguntas relativas à temática em suas entrevistas. Ademais, reconhecem hoje

seu papel como cidadãos(ãs) responsáveis pelo tratamento adequado do tema no âmbito de sua vida social – e não apenas no campo jornalístico.

No que se refere aos atores sociais, eles hoje têm a percepção de que sua participação na construção da notícia é fundamental para a cobertura do assunto deficiência. Nesse sentido, assumem que a responsabilidade também é da fonte de informação, a qual deve ter muito cuidado com a sua linguagem e seus relatos. Um ponto interessante expresso pela pesquisa é que os(as) agentes sociais e seus(suas) colegas tendem a valorizar o fornecimento de informação objetiva. Todavia, no máximo 20% destes(as) se lembraram do papel do poder de agendamento dos meios ou do controle social que estes podem exercer em relação às ações de autoridades governamentais, empresas ou organizações do terceiro setor. Tal constatação evidencia que as pessoas que trabalham com o tema deficiência e participaram das oficinas têm dificuldade de ver a imprensa como um grupo fiscalizador em potencial, do qual se deve exigir o cumprimento destas responsabilidades.

Agentes sociais, em geral, entendem que seu papel é o de prover informação completa para os meios, entretanto, assumem ter dificuldade de cumpri-lo. Tal dificuldade advém do fato de a relação com a mídia ter sido construída de maneira superficial, pois o contato com os(as) jornalistas acontece apenas no momento em que as fontes precisam divulgar um fato de seu interesse, estabelecendo assim uma relação de cunho utilitarista, que carece de continuidade. Segundo Vivarta, mudanças mais consistentes na cobertura e nas estruturas de produção de notícias para enfrentar os erros discutidos por Marina Maria e José Romão apenas ocorrerão se as estratégias de qualificação da mídia forem sustentáveis, ao longo do tempo, dada a mudança constante no âmbito do próprio discurso dos direitos, por um lado, e do corpo produtor de notícias, por outro.

Sob este aspecto, o secretário-executivo da Andi acredita que um passo para acelerar o aprendizado da mídia e diminuir a disseminação de informação discriminatória é elogiar as boas práticas da imprensa para a construção da sociedade inclusiva. Não se deve ignorar a existência dos absurdos noticiados nem parar de criticá-los, mas é importante investir também no reconhecimento dos avanços registrados pelas redações, pois isto ajuda a mudar a cultura de preconceitos – proposta que deve ser encarada como parte de um projeto de democracia de longo prazo.

A não-discriminação e os direitos da infância na classificação indicativa

Como último tópico, teve lugar o debate sobre classificação indicativa e suas relações com a não-discriminação e os direitos da infância, ponto decisivo e necessário do debate para desmistificar a classificação indicativa como censura ou abuso de poder dos órgãos governamentais. José Romão foi o convidado por discorrer sobre o tema, já que foi um dos responsáveis pela idealização e aplicação da classificação.

Para iniciar, José Romão chamou a atenção de que a classificação indicativa é mais uma linguagem especializada do direito, que reflete a regulação de determinadas práticas cotidianas. Essa regulação via classificação indicativa, segundo ele, ajuda na solução de problemas ligados ao dia-a-dia das crianças, promovendo sua inclusão e ajudando as famílias a escolher o conteúdo ao qual crianças e adolescentes terão acesso a partir da informação sobre o que trata esse conteúdo.

Em termos práticos, a classificação existe para informar as famílias ou responsáveis para qual faixa etária tal programa é ou não é adequado, conforme estabelece o ECA, para proteger a criança de determinados conteúdos e garantir, sim, a liberdade de expressão. Liberdade de expressão esta, que de acordo com José Romão, está também ligada ao que escolhemos consumir como informação, o que deve ser uma escolha de todo o cidadão(ã) e, não, apenas das emissoras de televisão.

Respondendo à colocação de uma participante do debate que associou liberdade de expressão à censura, José Romão procurou esclarecer a diferença entre censura e responsabilidade da sociedade. Segundo ele, a Constituição de 1988 acabou com a censura, mas não com a responsabilidade da sociedade e do Estado na proteção das crianças, e programas audiovisuais têm, obviamente, impacto sobre a formação das crianças. Conforme Romão, “não há provas e não se pode dizer que cenas de violência deixam a pessoa mais violenta, mas a exposição de crianças a situações sexualizadas, por exemplo, estimula a percepção de um(a) adulto(a) para sexualidade de uma criança e pode levar ao aumento de exploração sexual de crianças em regiões onde sua imagem é veiculada desta forma”.

O fato é que crianças e adolescentes são pessoas em desenvolvimento. No Brasil, estas pessoas assistem de três a quatro horas de TV por dia, não tendo informação prévia para selecionar que programas assistir, e fazem essa escolha, quase sempre, sem a companhia de adultos(as) que poderiam se responsabilizar pelos conteúdos assistidos pelas crianças e pelos(as) adolescentes. Dessa maneira, é responsabilidade da União impedir que as emissoras de TV sejam as entidades que escolham e selecionem o que as crianças e os(as) adolescentes assistirão. A classificação indicativa não prevê proibição do conteúdo a ser transmitido, mas propõe o estabelecimento de horários para cada programação das emissoras, determinando qual a faixa etária apropriada para assistir cada programa.

Isto não seria uma política relativa à visão de um determinado governo ou de determinados(as) burocratas, mas uma política apoiada em princípios e normas constitucionais relacionadas à comunicação social, à liberdade de expressão e ao respeito aos direitos das crianças e dos(as) adolescentes.

A base legal para a classificação indicativa pode ser encontrada no Artigo 21 da Constituição, que em seu inciso XVI, diz que “compete à União exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão”. Outra fonte legal e, portanto, de disposição de direitos baseados em necessidades sociais pode ser observada no Artigo 74 do ECA:

“o poder público através de órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informado sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada”.

Ademais, a Constituição também prevê que as emissoras e produtoras devem dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, bem como respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

A classificação indicativa trabalha para a não-discriminação no sentido de que a criança será um sujeito de direitos no Acre ou no Rio de Janeiro. Foi exatamente aí que o debate sobre classificação e censura se acirrou, porque entrou em questão o fuso horário, que influenciaria a transmissão de programas em cadeia nacional. Em termos jurídicos, a classificação indicativa está ancorada em duas portarias, a nº 1.100/06, relativa ao processo de classificação indicativa para cinema, locação

e venda de DVD e congêneres, jogos eletrônicos e RPGs, e a nº 1.200/07, voltada à classificação de obras audiovisuais destinadas à televisão e congêneres, justamente a que gera mais problemas no que se refere à alegação de censura.

Na análise de José Romão, a classificação indicativa acarreta em responsabilidades para as emissoras sobre a produção de seus conteúdos. Antes, as emissoras atribuíam esta responsabilidade apenas ao Ministério, que recebia o material, fazendo parecer que o Ministério prestava um serviço às emissoras e, não, um serviço dirigido às famílias e às crianças. O princípio agora mudou; agora, havendo informação para que as pessoas escolham, não haverá intervenção do Estado, evitando a veiculação ou restringindo o acesso ao programa. Esse princípio é o mesmo usado no rótulo dos alimentos ou dos brinquedos. Há a informação na embalagem e você pode comprar para o seu/sua filho(a) ainda que a informação diga que determinado brinquedo não é recomendado para aquela idade. No entanto, fornecer a informação é essencial e parte integrante da liberdade de escolha de quem está consumindo.

Há uma gradação no horário protegido para veiculação de determinados conteúdos que se justifica pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Os horários de 20, 21, 22 e 23 horas e as faixas etárias de 12, 14 e 16 anos são colocadas, porque correspondem a faixas contempladas no ECA. Romão afirmou que as faixas podem mudar, mas não o princípio da não-discriminação. Este, nesse caso, se refere ao fato de que, na ausência dos pais e das mães, a responsabilidade do que as crianças assistirão não pode ser das emissoras. Na opinião do especialista, é possível mudanças nesse cenário com o advento da TV digital, que oferecerá mecanismos de controle para os(as) telespectadores(as).

Outro aspecto presente na classificação indicativa que reafirma o princípio da não-discriminação e favorece a inclusão é a presença da Língua brasileira de sinais (Libras) na apresentação da mesma, medida que, segundo Romão, foi implantada por meio de parceria com a Escola de Gente⁵. Para ele, o fato de a classificação indicativa ter se tornado uma política pública de qualidade decorre de seu processo de elaboração, que contou com a participação de distintos(as) sujeitos sociais como a Andí. Foi o diálogo que promoveu a classificação que hoje garante os direitos de todas as crianças e adolescentes, na opinião de Romão.

5. José Romão foi um dos participantes do *I Seminário Latino-Americano Mídia Legal*, realizado pela Escola de Gente, em outubro de 2006, como integrante do Conselho Nacional dos Direitos da Infância e da Adolescência (Conanda), quando debateu o tema acessibilidade na comunicação, entre outros, com especialistas em inclusão, e/o incorporou à classificação indicativa, corroborando a contribuição de outros especialistas governamentais da Corde.

Dessa maneira, conclui-se que a classificação é diferente de censura e não discrimina pontos de vista e conteúdo. Pelo contrário, apenas informa quais são esses conteúdos para que as pessoas possam escolher com liberdade. O sentido de censura dado ao tema da classificação indicativa é fruto de falta de informação. Pesa, ainda, o fato de que na época da ditadura militar, o mesmo órgão que classificava a programação era o que punia. Situação muito diferente nos dias de hoje, quando quem classifica a programação são as próprias emissoras. No regime democrático, o Ministério da Justiça não pode punir nem tampouco cobrar o uso da classificação indicativa. O que pode ser feito é reportar o fato ao Ministério Público Federal (MPF), que avaliará se o trabalho foi corretamente executado, julgará se a análise for consistente e tecnicamente adequada e a enviará para o Judiciário, que será o único poder capaz de julgar e responsabilizar a emissora.

Para concluir, José Romão reafirmou que a elaboração da classificação indicativa ocorreu após intenso debate entre Ministério da Justiça, órgãos públicos, emissoras de TV, reprodutores(as) e exibidores(as), bem como representantes da sociedade civil. Assim, o maior mérito foi admitir que esse debate era sobre a proteção da criança e do(a) adolescente e atendia a uma demanda histórica da sociedade e de movimentos organizados. Essa política pública na forma de regulação da programação oferecida a crianças e adolescentes na televisão brasileira foi, então, construída de baixo para cima, respeitando a não-discriminação, a liberdade de expressão e a participação de todas as pessoas e instituições envolvidas, condições previstas constitucionalmente.

Conclusão: Infância, não-discriminação e políticas públicas

O penúltimo dia do **5º Encontro da Mídia legal** mostrou a estreita conexão entre políticas públicas para a infância, não-discriminação e Direitos Humanos, a partir do momento em que família, Estado e sociedade passaram a ser responsáveis por garantir à infância o pleno exercício de direitos fundamentais, até então opcionais ou oferecidos de forma assistencialista. Para descrever o caminho dos direitos das crianças e dos(as) adolescentes no Brasil no contexto da evolução dos Direitos Humanos enquanto processo social, os(as) palestrantes focaram os pré-conceitos existentes mesmo entre quem atua na área e as discriminações, diretas ou veladas, decorrentes desse processo e que acabam cristalizando determinadas identidades sociais e alijando outras.

Além disso, buscou-se mostrar que as legislações existentes não podem ser ponto final para a discussão e aplicação dos direitos humanos e, no caso específico, dos direitos humanos das crianças e dos(as) adolescentes. As legislações e convenções internacionais são um ponto de partida para o avanço no exercício de direitos já previstos e para o surgimento de mais direitos, que se fazem necessários frente a novas formas tanto de discriminar quanto de incluir que vão surgindo. É preciso, assim, um esforço contínuo de releitura das leis e da aplicação dessas leis no cotidiano por todos(as) os(as) agentes envolvidos(as). Viu-se, também, que, freqüentemente, políticas públicas que visam contemplar direitos da infância, podem ser restritivas para algumas crianças do conjunto “Infância Brasileira”.

Para garantir esses direitos, especialmente o de crianças e adolescentes, a promotora de Justiça Rebecca Monte Nunes Bezerra sugeriu que não apenas os(as) formuladores(as) de políticas, mas toda a sociedade, estejam atentos à questão orçamentária. Por meio do monitoramento de orçamentos públicos é possível averiguar se os direitos da infância estão extrapolando os discursos e sendo realmente prioridade para o poder público em todos os seus níveis. Deve haver determinação e alocação orçamentária para políticas da infância, independentemente dos “se”, das crises financeiras e dos processos de reforma estrutural pelos quais os estados estejam passando.

Há que se entender: isto é parte do disposto no Artigo 1º da Constituição, principalmente dos fundamentos previstos nestes como a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Aplicar o princípio da não-discriminação em políticas para a infância é, prioritariamente, não impedir que elas(as) sejam cidadãos(ãs) no futuro.

Referências Bibliográficas

DONNELLY, Jack *Universal Human Rights in Theory and Practice*. Ithaca: Cornell University Press, Second Edition, 2002.

SOUZA SANTOS, Boaventura de. *Conhecimento Prudente para Uma Vida Decente*. São Paulo: Editora Cortez, 2005.

WERNECK, Claudia. *Sociedade Inclusiva. Quem cabe no seu TODOS?* Rio de Janeiro: WVA Editora, 1999.

_____. *Você é gente?* Rio de Janeiro: WVA Editora, 2003.

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.8069 de 13/07/1990. Rio de Janeiro: Fundação da Infância e da Adolescência.

SECRETARIA NACIONAL DA JUSTIÇA. *Classificação Indicativa: construindo a cidadania na tela da tevê*. Brasília: MJ / Andi, 2006. Disponível em http://www.andi.org.br/_pdfs/classificacao_indicativa_livro.pdf

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, 2006.

ROMÃO, José Eduardo. *A Nova Classificação Indicativa no Brasil: construção democrática de um modelo*. In: *Classificação Indicativa: construindo a cidadania na tela da tevê*. Brasília: MJ / Andi, 2006. Disponível em www.mj.gov.br/classificacao

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção Internacional dos Direitos da Criança*, 1989.

_____. *Relatório do Comitê Ad Hoc Pleno da vigésima sétima sessão especial da Assembléia Geral*, 2002.

_____. *Objetivos de Desenvolvimento do Milênio*, 2000.

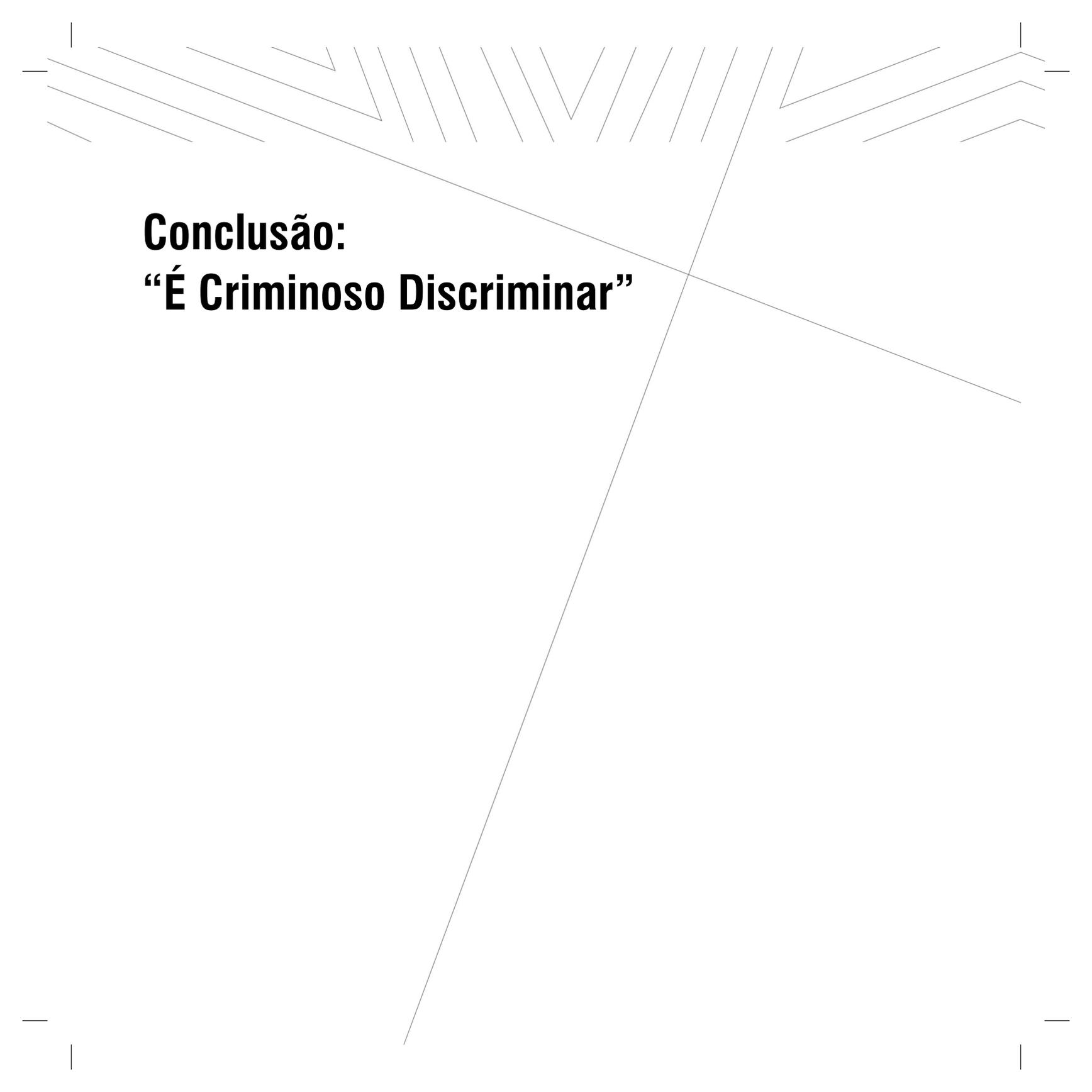
ANDI / SAVE THE CHILDREN SUÉCIA. *Mais janela que espelho: a percepção dos adolescentes com deficiência sobre os meios de comunicação na Argentina, no Brasil e no Paraguai*. Disponível em http://www.andi.org.br/_pdfs/mais_janela_que_espelho.pdf

ANDI/ REDE ANDI AMÉRICA LATINA. *Direitos, infância e agenda pública: uma análise comparativa da cobertura jornalística latino-americana*. Brasília : ANDI, 2007.

_____. *Remoto controle – Linguagem, Conteúdo e Participação nos Programas de Televisão para Adolescentes*. São Paulo: Cortez, 2004.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. *A produção do discurso jornalístico sobre o adolescente em conflito com a lei: jovem ou menor?*. In: *Cadernos de Letras da UFF*, vl. 28. Rio de Janeiro, 2002.

INSTITUTO PROMUNDO. *Crianças, adolescentes e suas bases de apoio*. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 2000-2001.



**Conclusão:
“É Criminoso Discriminar”**

O encerramento do **5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação** debateu o tema “É Criminoso Discriminar”¹ a partir de uma carta com o mesmo nome assinada em outubro de 2006, no Rio de Janeiro, durante o **I Seminário Latino-Americano Mídia Legal**, realizado pela Escola de Gente e Escola Superior do Ministério Público da União. A carta foi elaborada para incidir sobre a pauta de Direitos Humanos da América do Sul, justamente no momento em que o Brasil passava a presidência da Rede de Procuradores do Mercosul, o Mercado Comum do Sul, para o Paraguai.

O documento “É Criminoso Discriminar” é o resultado de dois dias de diálogo e sua construção envolveu representantes de organizações da sociedade civil, movimentos populares, conselhos de direitos, institutos empresariais, empresas, universidades, órgãos governamentais, organismos de cooperação internacional e integrantes do Ministério Público e correlatos de nove países: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Paraguai, Peru, Venezuela e Uruguai. Depois de aclamado no plenário final do **I Seminário Latino-Americano Mídia Legal**, o texto do “É Criminoso Discriminar” vem sendo disseminado na íntegra na América do Sul e em alguns países de outros continentes.

Na carta “É Criminoso Discriminar”, a sociedade civil oferece sua força de trabalho aos Ministérios Públicos e correlatos para combater qualquer forma de discriminação como grave violação de direitos humanos, tema que inspirou o **5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação** no qual se discutiu a temática principalmente no âmbito das políticas públicas. Assim, neste último dia de debates, a Escola de Gente optou por recuperar a origem e a trajetória do processo iniciado em 2006, tornando pública a memória da construção da carta “É Criminoso Discriminar”. Procurou, também, avaliar como as discussões dos dias anteriores se complementaram, adicionando a esse momento final algumas reflexões específicas. Por essa razão, esta conclusão traz uma retrospectiva do **5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação** de modo a expressar relação entre o princípio da carta e os assuntos abordados no Encontro.

No primeiro dia do **5º Encontro da Mídia Legal** foi tratado o tema Juventude e Vulnerabilidade nas Políticas de Inclusão. Os debates mostraram com clareza o quanto a disseminação do discurso “de que a juventude é o futuro da sociedade” se contradiz com a vulnerabilidade desse grupo no

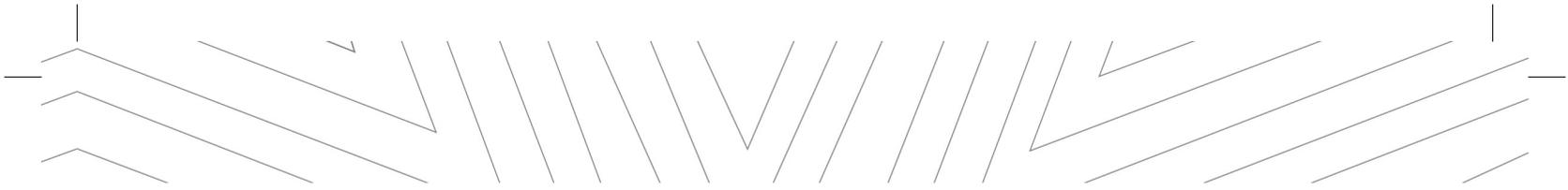
1. A carta “É Criminoso Discriminar” está disponível ao final desta publicação.

que diz respeito ao teor e à quantidade de políticas públicas que lhe são dirigidas. Essa discriminação institucional ocorre não apenas nas políticas, mas na mídia, que insiste em focar estereótipos do que é ser jovem, criando conceitos muito pouco plurais sobre a juventude, como apontado no primeiro capítulo.

A importância do debate sobre políticas públicas, discriminação e juventude registrou-se como única, principalmente porque o **5º Encontro da Mídia Legal** foi pensado para desenvolver no seu público uma visão crítica sobre o que são ações de discriminação e de não-discriminação em quaisquer circunstâncias, meios e temas. Neste sentido, expor para a juventude presente a sua própria vulnerabilidade, conversando sobre como esta se manifesta em distintos aspectos, o que lhe dificulta agir como sujeito de direitos, foi um grande passo para formar multiplicadores(as) do conceito de inclusão.

Da mesma maneira, no segundo dia do **5º Encontro da Mídia Legal**, quando se discutiu o Direito Humano à Educação Inclusiva, os(as) participantes em geral e os(as) Agentes da Inclusão em formação puderam entender o significado de educação inclusiva sob o ponto de vista da legislação nacional e internacional e da mídia. Assim, certificaram-se de que os obstáculos para a cidadania começam na infância também pela ausência de um sistema de ensino inclusivo. Perceberam, ainda, a relação entre a extrema vulnerabilidade social, econômica e política em que a juventude se encontra e a demora da implantação de uma educação inclusiva e integral no país. Espera-se que a constatação da ausência de escolas inclusivas, mesmo diante de uma política estatal que as garanta, e a certeza de que essa falta prejudica a formação e o exercício da cidadania tenham contribuído para tornar cada jovem mais consciente; mais sujeito de seu presente e agente de seu futuro. Jovens construtores(as) de uma sociedade onde todas as pessoas serão Agentes da Inclusão.

O Direito a Personalidade: Questão Indígena foi o tema do terceiro dia de debates do **5º Encontro da Mídia Legal** e apontou que os desafios para a inclusão são muito maiores do que o imaginado, indo além da promoção dos direitos individuais, passando pelo reconhecimento de diferentes coletividades. Essas diferentes coletividades vão dar origem a sujeitos políticos distintos daqueles que vemos no dia a dia da sociedade ocidental branca. Indígenas precisam do coletivo preservado, de sua língua, de sua educação específica, para terem suas identidades vivenciadas e mantidas. Não



Conclusão: É Criminoso Discriminar

se trata apenas de garantir que uma criança indígena freqüente a escola, mas que nessa escola ela possa ter acesso a material didático em sua língua.

O(a) indígena não pode existir com o desaparecimento da memória que preserva seu grupo, seja esta organizada da maneira que for – algumas vezes mais próxima da cultura branca e menos arraigada em rituais de grupo; outras vezes se estabelecendo de maneira exatamente oposta. De todas as formas, reconhecer e trabalhar para o direito à personalidade indígena é se esforçar rumo a uma sociedade mais plural, ainda que nossa própria noção de indivíduo e de Direitos Humanos tenha que ser repensada e temporizada diante de realidades sociais, culturais, econômicas e políticas distintas.

No debate seguinte, os(as) Agentes da Inclusão se debruçaram sobre os Direitos da Infância e o Princípio da Não-Discriminação. Nesse dia, ouviram que a personalidade jurídica e a construção de sujeitos políticos discutidas na questão indígena estão presentes também na mudança da posição das crianças que, após o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), passaram do lugar de protegidas para o de atores de sua própria história. Além disso, os(as) Agentes da Inclusão puderam verificar que, se aplicado e discutido desde o início, o princípio da não-discriminação se tornará parte integrante dos direitos da infância, pois determina que esses direitos sejam plenamente exercidos. Soma-se a isso o fato de que a não-discriminação deve começar a ser vivida pelas crianças e adolescentes cotidianamente, pois caso as legislações referentes a infância não a incorporarem de maneira dinâmica, dificilmente poderemos ter uma sociedade inclusiva: aquela que não discrimina nem faz gradação entre a cidadania de seus/suas diversos(as) agentes políticos(as).

Com essas reflexões, chegou-se ao fim dos quatro dias de debates temáticos do Encontro e se retornou aos temas da não-discriminação e da inclusão do modo como foram propostos no **I Seminário Latino-Americano Mídia Legal**, no ano de 2006. No quinto dia, procurou-se discutir as implicações de discriminar e o porquê da importância de criminalizar a discriminação. Pensou-se em formas institucionais de combatê-la via atuação e mobilização da sociedade civil em articulação com órgãos de interesse público, como os Ministérios Públicos, os conselhos nacionais, estaduais e municipais, as redes sociais e as instituições inter e não-governamentais.

Por essa razão, a Escola de Gente reuniu o grupo da sociedade civil que, em parceria com os(as) procuradores da República Eugênia Augusta Fávero e Humberto Jacques de Medeiros, pensou o **I Seminário**

Latino-Americano Mídia Legal: Claudia Werneck, *fellow* Ashoka, jornalista e superintendente geral da Escola de Gente; Gilberto de Palma, *fellow* Ashoka, cientista político e diretor institucional do Instituto Ágora em Defesa do Eleitor e da Democracia; e Rebecca Raposo, socióloga, diretora-presidenta do Centro de Estratégias para as Organizações Sociais (CEOS) e conselheira consultiva da Escola de Gente². Foram convidadas para integrar o grupo que discutiu o tema não-discriminação neste último dia do **5º Encontro da Mídia Legal**: Carolina Sanchez, coordenadora substituta da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde)³ da Secretaria Especial de Direitos Humanos da presidência da República, e Raquel Mello, radialista, feminista, pesquisadora em comunicação e integrante do Fórum Cone Sul de Mulheres Políticas Jovens – Espaço Brasil. Rosane Lowenthal, conselheira consultiva da Escola de Gente e Claudia Maia, coordenadora técnica, que integraram as equipes responsáveis pela formulação e produção do Seminário de 2006, respectivamente, também estavam presentes ao debate, que foi mediado por Patrícia Pereira, jornalista e Agente da Inclusão formada no ano de 2002, na primeira edição dos *Encontros da Mídia Legal*⁴.

Por que a discriminação deve ser criminalizada?

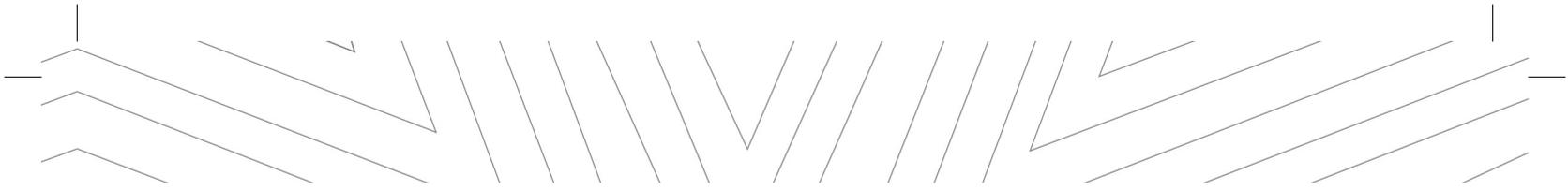
De acordo com Claudia Werneck, a Escola de Gente vem trabalhando para a criminalização da discriminação há algum tempo como uma estratégia de provocação e de responsabilização da sociedade e de cada indivíduo por seus gestos e decisões. Em sua opinião, todas as pessoas se discriminam mutuamente sem perceber e é necessário que cada cidadão(ã) aceite essa idéia e assuma sua responsabilidade, porque a discriminação sempre tem repercussão danosa e duradoura.

Segundo a escritora, políticas públicas discriminatórias interferem tragicamente nos processos democráticos da nação, mas, infelizmente, continuam sendo desenhadas porque os(as) especialistas que as elaboram adiam seguir o disposto na Constituição e nas várias convenções regionais e internacionais, que formulam princípios para enfrentar as desigualdades e o desequilíbrio da participação cidadã nas esferas de decisão política. Essas desigualdades, que se manifestam

2. Claudia Werneck, Gilberto de Palma e Rebecca Raposo integram a rede de empreendedores sociais da Fundação Avina.

3. Carolina Sanchez era coordenadora substituta da Corde à época do **5º Encontro da Mídia Legal**.

4. A cientista política Marcela Vecchione, organizadora deste *Textos da Mídia Legal* e integrante da equipe que pensou o **I Seminário Latino-Americano Mídia Legal**, não participou do debate por residir no Canadá.



Conclusão: *É Criminoso Discriminar*

mais claramente no campo social, como nas diferenças de renda entre classes, se relacionam a outras questões, mais difíceis de perceber e quantificar. Também é desigual o tratamento dado a um(a) consumidor(a) cego(a) quando ele(a) é impedido(a) de comprar pela internet porque os sites não são acessíveis, pois descumprem os decretos e leis federais de acessibilidade.

Essa discriminação é pública não apenas no sentido de ser praticada em políticas institucionais e por órgãos governamentais, mas porque se liga às pessoas e às relações estabelecidas entre elas no ambiente público, na forma como se tratam e se segregam. Claudia Werneck apontou que informações e reflexões sobre inclusão não circulam e que para alguém se conscientizar do quanto discrimina precisa, antes, entender o que é discriminar. Mas quem sabe o que discriminar? O tema é conversado nas escolas, nas universidades, nos espaços de formação cidadã? Geralmente, não é, e, assim, continuamos a nos reproduzir com agentes de discriminação. Neste sentido, a Escola de Gente trabalha para criar exatamente o contrário: Agentes da Inclusão, que são multiplicadores(as) da não-discriminação.

Por isso mesmo, o ***I Seminário Latino-americano Mídia Legal*** foi tão significativo, pois a idéia de multiplicar os princípios da inclusão avançou e foi transferida para uma tentativa de gerar discussões e posteriores compromissos entre diversas lideranças da sociedade civil e integrantes do Ministério Público. Claudia explicou que o Seminário foi um desdobramento natural dos *Encontros da Mídia Legal* que nasceram no ano de 2002. A proposta era exercitar uma aliança estratégica entre as áreas da Comunicação e do Direito a partir do pressuposto de que esta aliança é fundamental para qualquer processo de transformação social. É para fortalecê-la que a organização atua até hoje em parceria com o Ministério Público da União.

Mas, segundo a escritora, é importante lembrar que existem diferenças significativas entre os modos de ação da sociedade civil e do Ministério Público quando se unem para combater a discriminação, embora compartilhem do mesmo ideal de uma sociedade inclusiva. A Escola de Gente não tem o poder formal de acusar alguém de discriminação, por isso, incide mais fortemente no processo de reflexão sobre as consequências e os benefícios da não-discriminação na formulação de políticas públicas.

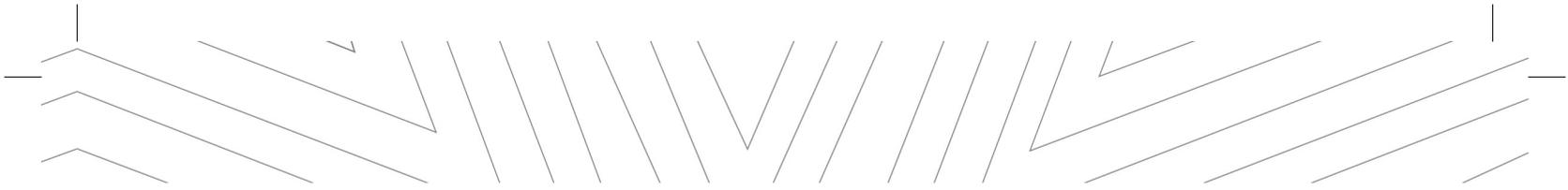
No âmbito desse esforço, a superintendente da Escola de Gente destacou que é fundamental tornar pública a carta “É criminoso Discriminar”, assinada por mais de 20 organizações das sociedades civis latino-americanas e apoiada por representantes de Ministérios Públicos da Argentina,

Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Paraguai, Peru, Venezuela e Uruguai. Um dos objetivos do documento é reivindicar a atuação dos Ministérios Públicos dos diversos países contra a violação dos Direitos Humanos, ainda que tenham funções institucionais um pouco diferenciadas. Para Claudia, é necessário disseminar a idéia de que Direitos Humanos é matéria de atuação, de competência dos Ministérios Públicos, mesmo quando não envolve crimes já reconhecidos como tal, entre eles tráfico de drogas, corrupção e assassinato.

A sensibilização das instituições da sociedade civil para, em aliança com os Ministérios Públicos e correlatos, avançar na promoção dos Direitos Humanos tem, segundo a jornalista, múltiplos objetivos. Não se trata de meramente incentivar uma punição, mas, também de gerar consciência do quanto é violento se omitir diante de um ato de discriminação. Por isso, uma das metas da disseminação da carta “É Criminoso Discriminar” é criar uma cultura de não-discriminação nas políticas públicas e nos projetos de longo prazo, o que é um desafio para uma nova era dos direitos e subjetividades.

Sobre a necessidade de acompanhar a correta utilização dos conceitos e terminologia, Claudia fez questão de afirmar que, para a Escola de Gente, a concepção de inclusão social é fraca, pois a meta não é incluir quem está fora da sociedade, uma vez que esta já traz, em si, uma prática de exclusão e de discriminação em relação a algumas condições humanas. E citou o exemplo de pessoas com deficiência. Por isso a Escola de Gente adota o conceito de inclusão, que se relaciona à humanidade, e não o de inclusão social, que não leva em consideração todas as manifestações dessa humanidade. Qualquer adjetivação de inclusão poderá enfraquecer a força e a amplitude do conceito.

O conceito de inclusão pressupõe transformações mais profundas guiadas por perguntas como “o valor de cada ser humano(a) vem da diversidade infinita que os(as) caracteriza ou da semelhança finita que também os(as) caracteriza?” A Escola de Gente responderia: o valor de cada ser humano vem da diversidade infinita que caracteriza a espécie humana porque nunca nasceu um ser humano igual ao outro. Claudia acredita que afirmações como essa ameaçam o que está posto como diversidade no âmbito dos conceitos e das políticas e, conseqüentemente, também os(as) formuladores(as) dessas políticas. O dilema instalado é: como “classificar e “guardar” a diversidade, infinita, em estruturas finitas? Essa é uma equação impossível de ser resolvida. Para a escritora, seria justamente a dificuldade de pessoas e instituições em lidar com essa diversidade infinita e adequá-la a políticas e orçamentos públicos a razão de tanta discriminação.



Conclusão: *É Criminoso Discriminar*

No pensamento da Escola de Gente, quanto mais diferença, mais valor humano há. Diferenças em qualquer direção, independentemente de considerarmos essa diferença como falta de algo, como é vista a deficiência, ou como algo a mais, como são percebidas as altas habilidades intelectuais. Por que ao olharmos para as diferenças infinitas dos seres humanos as julgamos?, questiona Claudia, que comentou: sob esse olhar, uma pessoa que se locomove em cadeira de rodas, como a Carolina Sanchez, teria um valor humano menor, porque sua diversidade teria menos valor.

Por esse raciocínio, são criadas comparações e gradações entre pessoas. Com isto, pode-se dizer que trabalhar a diversidade não é ter uma bandeira específica, e sim adotar uma perspectiva ampla, expressa em causas e em estratégias de provocação diferenciadas, focadas. Para a Escola de Gente, levantar a bandeira de “Viva a diversidade” é o mesmo que defender “Abaixo a diversidade”, porque as duas expressões revelam um pensamento dicotômico representado por estereótipos de diversidade, e não da diversidade real.

Desse modo, na defesa dos Direitos Humanos, não se pode trabalhar com o nosso próprio repertório de diversidade. É importante inventar novas formas de combater a discriminação e de transformar vivências em direitos, como apontaram os(as) advogados(as) Fabiana Gorenstein e José Romão sobre a característica cambiante dos direitos ao discutir direitos da infância e não-discriminação, como descrito no capítulo 4 deste livro.

A idéia de transformar vivências em direitos também está na carta “É Criminoso Discriminar”, quando o documento afirma que:

- São necessárias a construção e a implementação de uma agenda social que contemple a discriminação como forma grave de violação dos direitos humanos.
- Essa agenda comum, de combate à discriminação e defesa da diversidade, deve ser construída em parceria entre Ministérios Públicos e sociedades civis.

Compromissos como esse mobilizaram as pessoas presentes no ***I Seminário Latino-americano Mídia Legal***, que redigiram e assinaram a Carta, que expressa “o estreitar de laços entre Ministérios Públicos, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e movimentos populares da América do Sul representa um passo decisivo dos países latino-americanos na construção de socie-

dades, inclusivas, justas e democráticas”. O interessante sobre a redação desse trecho e de toda a carta é que a metodologia elaborada para o Seminário foi pensada para dar coerência à proposta de construção do documento. A estrutura da metodologia possibilitou que todos(as) os(as) participantes oferecessem suas contribuições para a concepção do texto sem que houvesse discriminação com relação às idéias e reivindicações trazidas por eles(as).

Segundo Rebecca Raposo, que coordenou a elaboração da metodologia para a construção do documento, foi um grande desafio lidar com a diversidade de pensamentos e culturas em tão pouco espaço de tempo. Realmente, trabalhar contra a discriminação, ainda que seja para idealizar medidas para evitá-la, é extremamente complexo, mas o trabalho, de acordo com Rebecca, deve começar com a reflexão do quão discriminatório pode ser o próprio debate contra a discriminação.

Ainda em relação à carta “É Criminoso Discriminar”, Rebecca afirmou que os(as) envolvidos(as) no processo por parte da sociedade civil e do Ministério Público precisaram aproveitar a oportunidade política presente no Encontro. O desafio foi desenvolver um método para que as diversas partes pudessem aderir à construção do documento, participando de fato, de maneira a provar que um manifesto contra a discriminação deve começar não discriminando pessoas em sua própria elaboração⁵.

Para tanto, foi necessário acolher as diferentes representações e lidar com a diversidade prática. Fica a pergunta: é possível criar uma metodologia para um grupo heterogêneo trabalhar em conjunto contra a discriminação? Com certeza, a crença é de que é possível, sim, e de que o esforço foi empregado para tanto, mas a certeza só poderá ser detectada a partir dos resultados que surgirem do compromisso tácito selado no evento.

Rebecca apontou que uma parte difícil para a consecução deste projeto foi alcançada quando se definiu a estratégia de finalização do documento. Para isso, cada um dos grupos de discussão no seminário, organizados de forma a abrigar diferentes atores sociais, contou com um(a) relator(a) para organizar o pensamento do grupo e garantir a inclusão das questões levantadas na Carta. Em paralelo, cada grupo era apoiado por um(a) jornalista que relatava as discussões e ia pensando em

5. O I Seminário Latino-Americano Mídia Legal foi realizado em um hotel com acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Intérpretes de Língua brasileira de sinais, a Libras, estiveram à disposição todo o tempo, mesmo que nenhum dos(as) participantes fosse surdo(a). A Escola de Gente contratou tradução simultânea para o espanhol.

como construir a carta. Os (as) jornalistas tinham total independência para registrar as discussões, exatamente como forma de possibilitar o relato entre os mais diversos pontos de vista e os conflitos existentes entre estes, bem como as soluções encontradas. Conforme ressaltado por Rebecca Raposo, essa dinâmica ajudou a resguardar a diversidade do todo.

Carolina Sanchez, especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, chamou a atenção para o fato de que embora o Brasil seja “premiado” por suas leis com relação à discriminação, na prática as relações sociais têm dificuldade de incorporar tal legislação. Em sua opinião, se a sociedade não mudar a maneira de agir, não será possível mobilizar o Ministério Público. No tocante às pessoas com deficiência, Carolina afirmou que o preconceito e o comodismo advindos das pessoas geram discriminação e exclusão. Segundo ela, em nossa casa, preferimos receber alguém que anda ou que ouve. Também preferimos conversar com quem nos responda rapidamente. Será que o mundo não pertence também às pessoas que não podem andar, ouvir, falar? Nosso preconceito, que origina a discriminação, é aprendido na escola e em casa. São quase 26 milhões de pessoas com alguma deficiência no Brasil e a maioria das famílias possui ou tem relação com alguém nessa condição. Ainda assim, o que normalmente acontece é as pessoas se afastarem dos(as) cidadãos(ãs) com deficiência.

Ao ver uma pessoa em cadeira de rodas, a criança naturalmente vai querer se aproximar para ver o que é “aquilo”. Mas a mãe afasta a criança da cadeira de rodas por imaginar que a criança poderá machucar ou causar algum transtorno ao/à cadeirante. É criada a primeira barreira. Ao sentir que não pode se aproximar da pessoa na cadeira de rodas, que não pode lidar com ela, a criança se retrai e reproduzirá essa atitude na escola. A partir daí, provavelmente, será copiada pelos(as) colegas. Caso chegue outra criança com deficiência na escola, ela acabará sendo discriminada também. Dessa maneira, crianças que são afastadas da convivência com pessoas com deficiência no presente não aprenderão a lidar com a diversidade, sendo mais um grupo de adultos(as) que discriminará no futuro.

Controle social como veículo de afirmação (e garantia) da diversidade

Durante o Seminário que gerou a carta “É Criminoso Discriminar”, um dos pontos bastante discutidos para reforçar a não-discriminação em políticas e na esfera pública foi o controle social. Resumida-

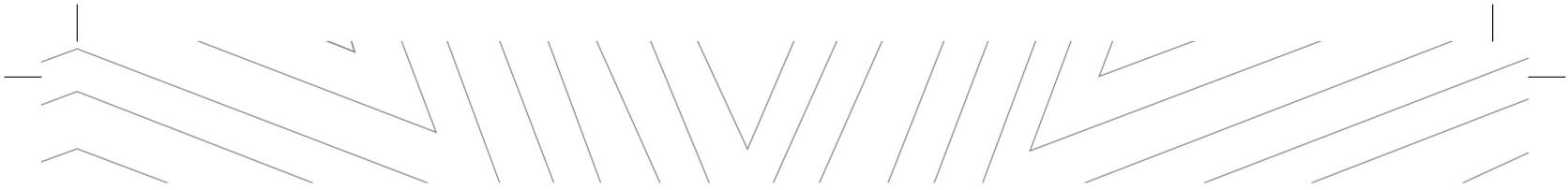
mente, pode-se dizer que controle social é toda forma de controle pela sociedade de atividades públicas realizadas por pessoas eleitas ou indiretamente eleitas (no caso de secretários(as)) ou ainda que ocupam cargos públicos a fim de garantir que sua função esteja sendo não apenas cumprida, mas cumprida de forma a não criar problemas para grupos específicos da sociedade.

O controle social por este prisma é a maneira de garantir que a soberania política seja realmente popular, que se origine na população em suas mais distintas manifestações identitárias. Ainda, controle social é o modo de reafirmar a característica participativa da democracia, na qual o voto é apenas o começo da ação para verificar e garantir a representação dos diferentes interesses nas leis e nas políticas públicas. Exemplos de controle social incluiriam: orçamento participativo, conselhos deliberativos com poder de recomendação e verificação de políticas e legislações como o Conselho Nacional de Juventude, e a atuação de diversas organizações da sociedade civil que monitoram a atividade pública, tais como o Instituto *Ágora* em Defesa do Eleitor e da Democracia. Seu diretor, Gilberto de Palma, integrou, pela sociedade civil, a articulação que gerou a elaboração da carta “*É Criminoso Discriminar*”.

Com relação ao Instituto *Ágora*, Gilberto afirmou que seu trabalho é o de desenvolver tecnologia social, contribuindo com a literatura sobre controle social e construindo métodos que visam à regulação dos poderes, especialmente no nível municipal. Para ele, o trabalho da Escola de Gente, ao liderar a promoção do Seminário e a continuidade de seus resultados no **5º Encontro da Mídia Legal** é um exercício de inclusão democrática. Pode-se dizer que esse exercício de trazer para o processo diferentes vozes e visões sobre democracia e não-discriminação também é um esforço na direção do controle social.

Na visão de Gilberto de Palma, “*É Criminoso Discriminar*” não é apenas um slogan. Isto porque embora o princípio de não-discriminação esteja amparado na legislação, sua prática não está absorvida pela sociedade. É preciso reforçar a idéia de criminalizar as práticas que vão de encontro à não-discriminação. Assim, é estratégico, politicamente, aproximar a população desta legislação. Como fazer isso de forma a contribuir para o entendimento de que a discriminação tem que ser criminalizada?

A Carta foi e está sendo um esforço nesta direção. Um esforço que pressupõe o controle social como tecnologia para garantir diversidade para além do discurso, na prática. Na opinião de Gilberto, isto



Conclusão: É Criminoso Discriminar

é importante na medida em que as desigualdades geradas pela discriminação estão ameaçando a paz social e a liberdade, até mesmo daqueles(as) que consideram não ter nada de diferente e que já são contemplados(as) pelas políticas sociais.

De acordo com o cientista político, aflorar a sensibilidade para essa tecnologia é um ato ligado ao desafio de acompanhar e participar no espaço público, o que o Instituto Ágora faz nos momentos de renovação da democracia, a cada quatro anos nos períodos de eleição, e nos grandes intervalos eleitorais, quando a prática legislativa e os orçamentos públicos nos impõem a tarefa do controle social. O Instituto assume essa tarefa, dedicando-se a monitorar não apenas as eleições, mas as legislaturas, tratando-se dos poderes legislativos, além, é claro, de incentivar a participação da sociedade civil, a organização de conselhos municipais, a transparência do ciclo orçamentário e atividades afins com o conceito e a prática do controle social. Essas práticas se fazem nos bairros, nas pequenas comunidades, em todos os segmentos. O importante é que seus interesses estejam representados. Controle social é um instrumento de governança da população. Governança, neste sentido, entendida como regime de práticas políticas, sociais e econômicas acordadas entre grupos com interesses similares, ou mesmo diferentes, para lidar com um determinado assunto a fim de otimizar recursos, sem precisar da autoridade central do governo para isso. Por este viés, a idéia de governo é diluída e as bases de participação e representação aumentam, garantindo diversidade, sobretudo social, e alargamento democrático dos processos políticos.

Ainda em relação a controle social, notadamente participação, Gilberto traçou um paralelo entre seu significado e democracia. Para exemplificar, citou pesquisa realizada pelo Instituto Ágora, renovada a cada ano no Fórum Social Mundial, em que a percepção de democracia comparece como tarefa do Estado e não da sociedade, ou melhor, das pessoas. Para 78% dos(as) pesquisados(as) a democracia é forma de governo, ora, sendo tarefa de governo, não é necessariamente da sociedade. Isto quer dizer que temos um enorme trabalho pela frente. A não-discriminação promovida também pelo controle social está intimamente ligada à afirmação da diversidade e à promoção de uma democracia verdadeiramente popular.

Insistindo na ligação de não-discriminação com democracia, Gilberto relatou um caso ocorrido durante o acompanhamento de uma eleição em São Paulo, quando uma pessoa com deficiência foi votar. A seção dela era dois andares acima do local de acesso e não havia como chegar até lá.

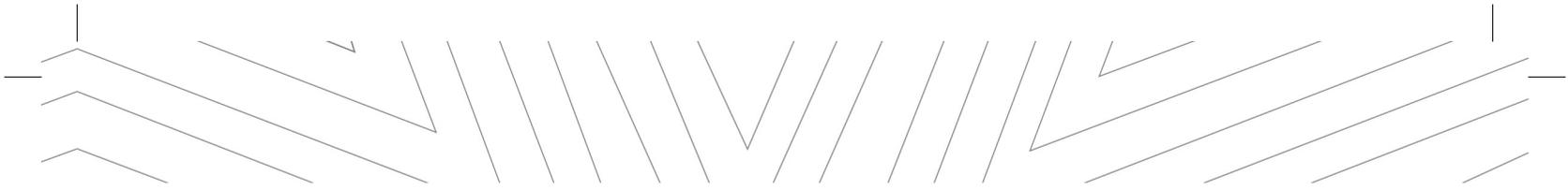
Por causa disso, o juiz eleitoral a dispensou de votar. O(a) eleitor(a) queria votar, mas a seção não estava preparada. Alguém propôs que a pessoa revelasse o voto para que alguém votasse por ela ou que trocasse a seção. No fim, o(a) eleitor(a) revelou que o voto seria nulo e ouviu de outro(a) eleitor(a) que essa pessoa não poderia votar nulo depois de toda a mobilização gerada.

A primeira questão que pode se inferir disto, segundo Gilberto, é que a presença dessa pessoa na zona eleitoral foi vista como um acidente. A segunda é que a postura do juiz eleitoral foi como se estivesse fazendo um favor ao(à) eleitor(a), permitindo a revelação do voto ou concedendo uma troca de seção. A terceira é que essa pessoa, além de ter seus direitos diminuídos, não poderia votar nulo, como qualquer outra que tivesse acesso à seção, como se o voto nulo desta pessoa não tivesse algum significado. Na verdade, como se seu voto não significasse coisa alguma, de forma alguma.

Carolina Sanchez comentou a situação como um tipo de discriminação bastante comum, pois, à primeira vista, não é intencional e identificada, apesar de ser discriminação. Como nós, cidadãos(ãs), lidamos com esta discriminação? Não lidamos porque não identificamos. O juiz eleitoral teve a melhor das intenções, mas não entendeu que estava lidando com o(a) cidadão(ã) que é essa pessoa com deficiência. A primeira característica identificada por ele foi a deficiência da pessoa, e, não, sua cidadania. Isso é discriminação e, mais ainda, institucional, pois seu impedimento para votar pode gerar a longo prazo uma exclusão cada vez maior da coisa pública.

Essa reflexão, relacionada ao que Claudia Werneck abordou, também está presente no **Manual sobre Desenvolvimento Inclusivo para Mídia e Profissionais de Comunicação**, elaborado pela Escola de Gente para o Banco Mundial⁶: a discriminação pode ser muito mais custosa do que se pensa. Claudia comentou que não se sabe quanto custa não discriminar em função de desigualdades e diferenças, tanto em termos de investimento público quanto privado. Hoje se sabe apenas quanto custa discriminar, porque a maioria dos orçamentos discriminam algumas condições humanas em detrimento de outras. Basta que não haja rubricas para garantir acessibilidade na comunicação que esse orçamento já pode ser considerado de discriminação, por mais duro que seja admitir a idéia.

6. Este Manual foi publicado com patrocínio da Petrobras, Save the Children Suécia e Banco Mundial, além de apoio da Ashoka Empreendedores Sociais, Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef), Rede Andi América Latina e Secretaria Especial de Direitos Humanos da presidência da República.



Conclusão: É Criminoso Discriminar

Os orçamentos discriminatórios, por não garantirem as necessidades específicas de alguns grupos em função de suas culturas, suas condições físicas, emocionais, regionais, interferem no desenvolvimento da sociedade. Quando se fala em desenvolvimento, erroneamente pensa-se na sociedade como uma grande massa indistinta na qual as conquistas alcançadas, principalmente no âmbito dos direitos, são distribuídas em todos os grupos, o que não acontece. Essa discrepância no acesso a direitos mais cedo ou mais tarde gerará a necessidade de mais investimentos para garantir as necessidades específicas relegadas, com o agravante de que a discriminação já foi praticada, as pessoas já sofreram, sendo mais difícil reverter as consequências sociais do processo de discriminação. Daí, a importância de investimento no controle social como uma medida de prevenção a maiores danos à sociedade.

Conforme destacou Gilberto de Palma, é necessário que o slogan “É Criminoso Discriminar” comece a ganhar corações e mentes a partir da sensibilização para as situações aqui descritas como de extrema discriminação. Por isso mesmo, a Escola de Gente, a convite do Instituto Ágora, e em parceria com a Fundação Avina, está mobilizando uma rede de mais de 30 organizações sociais, no Rio de Janeiro, para o projeto Transparência & Participação, acreditando que esta forma de controle social possa afirmar e garantir a diversidade na esfera pública ou, em outras palavras, uma esfera pública plural.

Redes como espaço de inclusão e não-discriminação

Além da educação e da elaboração de conceitos que podem ajudar as pessoas e os(as) responsáveis por políticas públicas a incorporar a não-discriminação e a inclusão democrática em seu cotidiano, uma medida interessante é a formação de redes sociais como estratégia de controle social. Tais arranjos funcionam como espaços de trocas de informações, práticas e experiências sociais, políticas e culturais que levam à criação de espaços sociais, que não são físicos, mas reais, porque são mediações para a construção de alternativas políticas e sociais inclusivas. São alternativas, pois envolvem um grande número de atores sociais dos mais variados interesses para a criação de conteúdo que vai atingir um número e uma qualidade de pessoas extensos, o que não seria possível, senão via este tipo de articulação.

Desta maneira, uma pessoa na Patagônia pode receber um conteúdo criado por um movimento social na Amazônia brasileira e trocar os resultados da aplicação do mesmo com povos indígenas nos Andes bolivianos. Sendo assim, o conteúdo e os resultados circulam de maneira inclusiva e as diferentes perspectivas diante de tal conteúdo são testadas e vivenciadas de maneira a exercitar a diferença. Redes podem funcionar também em nível nacional, de forma a integrar diversas e distantes realidades em um mesmo país, como o caso do Brasil, tão grande e tão diverso.

Nessa perspectiva, a jornalista Raquel Melo destacou o papel da mídia como primordial nas ações de controle social e que a livre troca de informações promovida hoje pelas novas mídias fomenta a criação de redes importantes para a inclusão social. Ela acredita que a sociedade deve aprender a utilizar a parcialidade dos meios de comunicação a seu favor, explorando e se apropriando das informações acerca de seus interesses e demandas.

Sobre o exercício do jornalismo, afirmou que este(a) profissional tem o dever de retratar fielmente a realidade dos fatos e acontecimentos, mas que esbarra diariamente na linha editorial do veículo em que trabalha e também na sua própria formação política e social. Ou seja, se um profissional de comunicação precisa falar ou escrever sobre o tema 'discriminação contra os deficientes no mercado de trabalho' e nunca teve contato com uma pessoa com deficiência, nunca leu sobre o assunto e trabalha em um veículo que não se posiciona sobre a questão, dificilmente fará uma boa reportagem. Provavelmente, não tratará as pessoas com deficiência adequadamente e as colocará em um único rol, ignorando o fato de que pessoas com deficiência visual, por exemplo, enfrentam maior dificuldade na hora de procurar um emprego.

Para a jornalista, hoje, mais do nunca, para influir naquilo que é produzido nos meios de comunicação, é preciso que a sociedade, organizada ou não, observe atentamente o conteúdo produzido e divulgado pela mídia, que vem tomando diferentes rumos frente às novas tecnologias. Apesar da TV aberta e do rádio ainda serem os veículos mais acessados no Brasil, a internet e outros aparatos eletrônicos como celulares vêm sendo utilizados para disseminação de informação. E como estes veículos vêm tratando a diversidade?

De acordo com Raquel Melo, é impossível que os meios de comunicação retratem as pessoas fielmente, mas é possível, por meio do controle social, que haja maior comprometimento e respeito às

necessidades da população. A jornalista cita como exemplo as transformações ocorridas na abordagem dos direitos e da imagem das mulheres. Graças à luta do movimento feminista nos últimos 30 anos, foi possível trazer à tona na sociedade, no poder público e na mídia, pautas que abordam os direitos das mulheres, como a criminalização da violência.

Outra conquista recente das mulheres e exemplo de controle social foi a retirada das ruas de um anúncio de *outdoor* de uma mecânica, no Rio Grande do Norte, que trazia no lugar do carro amassado o rosto de uma mulher espancada. As lideranças feministas se manifestaram e conseguiram, junto ao Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária (Conar), retirar o anúncio das ruas.

Raquel defende, portanto, a idéia de que a transformação social está ligada ao empoderamento da sociedade em relação à notícia. “Como as pessoas, sendo jornalistas ou não, podem interferir nos meios de comunicação?” Na imprensa escrita, Raquel citou o exemplo da seção carta do(a) leitor(a). Além disso, as emissoras de TV e de rádio já possuem espaços específicos para a interação como o telefone, e-mail, *blogs* e cartas. Geralmente, os(as) apresentadores(as) lêem as opiniões dos ouvintes no ar. Recentemente, a TV Globo adotou a interação por telefone, por *quiz*. Os(as) telespectadores(as) podem até escolher o tema que será discutido nos próximos programas de jornalismo ou entretenimento. A internet traz como forma de interação com seu público o espaço para *posts*. Outros meios dos quais as pessoas devem se apropriar são as mídias comunitárias, que têm forte impacto local como jornais e rádios.

A jornalista acha que a situação tende a melhorar com as mudanças nas tecnologias de comunicação. Acredita que a transformação vai acontecer com a possibilidade de maior participação, pois os programas estão mais segmentados e existem mais formas de interação.

Para ilustrar o poder que a sociedade exerce sobre os meios de comunicação, Raquel citou uma frase dita pelo cantor e compositor Mano Brown em entrevista concedida ao programa Roda Viva da TV Cultura: “é a comunidade que combate a violência na favela, e não a polícia”. Para a jornalista, a sociedade tem o poder e a obrigação de pautar a mídia, que nada mais é que um intermediário entre o poder público e a sociedade civil. A analogia serve para compreender a importância da interação com a mídia.

As redes são importantes para mostrar outras formas de se comunicar e de se transmitir o social por outros meios, fazendo as pessoas entenderem que há formas de comunicação diferentes e

identidades diferentes. Isso é importante porque a maneira como a maior parte das pessoas aceita e recebe a informação da mídia as faz acreditar que elas não têm preconceito algum ou que não discriminam, como se aquele fosse o único mundo possível.

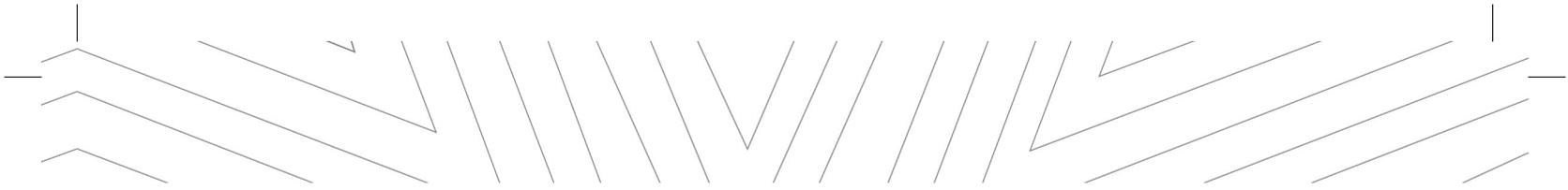
Carolina Sanchez ressaltou, por esta linha, que a mídia não investe em intérprete de Libras para pessoas surdas, não descreve o que está acontecendo para pessoas cegas, não se dedica a criar ambientes de comunicação acessíveis. Segundo Carolina, a acessibilidade é a porta para a inclusão de todos(as) os(as) cidadãos(ãs). E encerrou as discussões do **5º Encontro da Mídia Legal** recuperando uma idéia fundamental e presente em quase todos os dias de debate. Ela convidou a platéia a perceber que se a mídia tem responsabilidade, todos(as) têm a responsabilidade de cobrar da mídia que pratique a inclusão, e não a discriminação.

Carolina reforçou que o combate à discriminação deve começar no íntimo de cada pessoa. É necessário pensar, sempre, em acessibilidade e na diversidade no trabalho, na educação, em cada espaço. A luta pela não-discriminação começa com um esforço em trazer esta reflexão para a vida de todos(as) os(as) envolvidos(as): aqueles(as) que se sentem e ou são discriminados, aqueles(as) que não se sentem ou não o são e aqueles(as) que discriminam ou não. Quando começar a existir esse (re)conhecimento no(a) outro(a), um verdadeiro trabalho de inclusão será iniciado.

Referências Bibliográficas

KABEER, Naila. *Gender Mainstreaming in Poverty Eradication and the Millenium Development Goals: A Handbook for Policy-makers and Other Stakeholders*. Ottawa: IDRC, CIDA, Commonwealth Secretariat, 2003.

WERNECK, Claudia. *Manual sobre desenvolvimento inclusivo para a mídia e profissionais de comunicação*. Realização e organização Escola de Gente – Comunicação em Inclusão para o Banco Mundial. Rio de Janeiro: WVA Editora, 2004.



Conclusão: É Criminoso Discriminar

Sites Visitados

Escola de Gente – Comunicação em Inclusão. Disponível em: <http://www.escoladegente.org.br/>. Acesso em 08 de out 2008.

Instituto Ágora – Em Defesa do Eleitor e da Democracia. Disponível em: <http://www.institutoagora.org.br/>. Acesso em 10 out 2008.

Instituto Cidadania – Projeto Juventude. Disponível em: http://www.projetojuventude.org.br/novo/html/noticias_int6e03.html Acesso em 10 out 2008.

Oboré – Projetos Especiais em Comunicação e Artes. Disponível em: <http://www.obore.com.br/>. Acesso em 10 de out 2008.

Contribuições da Organizadora

Organizar e redigir os *Textos da Mídia Legal* foi uma experiência inclusiva, enriquecedora e, ao mesmo tempo, desafiadora. Inclusiva, por ter sido parte de um exercício de fazer escolhas difíceis sobre o que reportar em relação ao **5º Encontro da Mídia Legal**. Esse exercício me levou a perceber o que era mais importante, delicado e expressivo em torno de cada assunto discutido, de cada fala proferida. Ainda que essas falas não correspondessem às minhas idéias preconcebidas sobre os temas e que eu não concordasse com elas, eu precisava incluí-las e perceber sua importância para a não-discriminação, não discriminando.

Nesse sentido, escrever foi para mim – uma quase-quero-ser-acadêmica-professora-ativista-cientista-política – um exercício de inclusão teórica em busca de uma prática política mais sólida, mais diversa, mais humana. Espero que o texto atinja as mais variadas pessoas da maneira mais ampla e provocativa possível. Penso ter sido essa a idéia dos palestrantes. A minha função foi reportar isto ao leitor de maneira sincera, coesa, coerente e inclusiva.

A experiência foi enriquecedora, porque percebi que, além das pilhas de livros que costumam soterrar todo acadêmico no exílio escolhido do doutorado, há um conhecimento produzido e descoberto na vida diária e nos problemas políticos e sociais do Brasil. Diante desse conhecimento, qualquer estudo acadêmico passa a ser acompanhamento e ferramenta para uma realidade que está no mundo há muito tempo, sem necessidade de ser descoberta, por já existir: a diversidade. Não que não precisemos estudar. Estudar e conhecer é necessário sempre – e acredito ser esta uma das principais vias da inclusão. Contudo, debater as idéias estudadas e escutar várias vozes neste aprendizado dá lugar a discursos e práticas sociais e políticas mais eloqüentes, mais diversas. Essa é a “idéia *a priori*” de política pública inclusiva. Nessa perspectiva, o maior número possível de pessoas as mais diferentes participariam da avaliação e da formulação de legislações, de medidas e planos, além dos próprios livros.

Essa participação ocorreria no campo do dia-a-dia, onde leis são colocadas em prática. Cabe lembrar: dia-a-dia de todos(as). Não me peçam para definir quem é este todos(as), pois todos os dias devemos continuar procurando – e encontrando. Não há fórmula para definir pessoas. Há, sim,

esforços para definir e criar direitos e políticas para cidadãos(ãs), que obviamente são pessoas, e que só podem ser considerados(as) iguais, sem nenhuma restrição, sob esta definição jurídica e política que os(as) põe em base de eqüidade, seja em um país ou em espaços globais. Cidadania, dessa maneira, seria mais amplamente definida como capacidade de agir politicamente e de ser reconhecido(a) como ser político nos mais variados contextos, mesmo naqueles que pretendemos não politizar, como a sexualidade, o gênero, as condições físicas, a etnia e a idade.

Por fim, o desafio aconteceu porque organizar as idéias do **5º Encontro da Mídia Legal** foi sinônimo de aprender coisas novas, concordando ou discordando dessas novidades. Quem disse que incluir é fácil e natural está muito enganado. Não é. Trata-se mesmo de esforço diário e consciente, de abertura de mente, de mudança de percepção, de virar o mundo de cabeça para baixo e ficar na mesma posição e, ainda assim, achar que tudo faz sentido. Mudanças não são fáceis e pensar em políticas públicas a partir do prisma da inclusão e de práticas de não-discriminação faz parte dessa dificuldade.

Espero, sinceramente, que ao final desta leitura, seu mundo tenha sido virado de cabeça para baixo e você também. Que as coisas viradas e mexidas continuem fazendo muito sentido – ou, se nunca fizeram, que passem a fazer sentido no seu país, na sua região, na sua cidade, nas suas práticas diárias, nas leis que você absorve e naquelas que você gostaria que existissem ou fossem respeitadas. Essa foi a idéia destes textos iniciada no **1º Seminário Latino-Americano da Mídia Legal** e continuada no **5º Encontro da Mídia Legal**. Essa é a idéia que a Escola de Gente e seus/suas parceiros(as) vêm buscando espalhar e discutir em suas atividades. Que bom que fiz parte deste projeto inclusivo e, por isso mesmo, enriquecedor e desafiador. Boa leitura a todos(as)!

Marcela Vecchione
Hamilton, Canadá, outubro de 2008.

Carta “É Criminoso Discriminar”

A carta "É Criminoso Discriminar" está publicada em português, inglês e espanhol no site da Escola de Gente: www.escoladegente.org.br. De dezembro de 2006 a novembro de 2008, foi apresentada e distribuída em fóruns regionais e internacionais nos seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Quênia e Uruguai.

A carta possui um design gráfico com uma base de listras diagonais em preto e branco. No topo, um retângulo branco com uma borda preta contém o texto "I Seminário Latino-americano Mídia Legal". Abaixo dele, um círculo cinza escuro com uma borda preta contém o texto "É CRIMINOSO DISCRIMINAR" em letras brancas. Na parte inferior, um retângulo branco contém um texto explicativo.

I Seminário Latino-americano Mídia Legal

É CRIMINOSO DISCRIMINAR

Reuniram-se na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 24 e 25 de outubro de 2006, durante o **I Seminário Latino-americano Mídia Legal**, organizado pela Escola de Gente – Comunicação em Inclusão e pela Escola Superior do Ministério Público da União, com o objetivo de discutir a pauta do Ministério Público da América do Sul sobre o tema da discriminação e da violação de

direitos humanos, representantes das seguintes organizações:

Ação Educativa (Brasil); Agencia Global de Noticias (Paraguai); Ágora em Defesa do Eleitor e da Democracia (Brasil); Campanha Nacional pelo Direito à Educação (Brasil); Controladorias Ciudadanas (Paraguai); Centro de Estudos das Relações do Trabalho e Desigualdades – CEERT (Brasil); Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – Conade (Brasil); Conselho Nacional de Juventude – Conjuve (Brasil); Centro de Vida Independente – CVI (Brasil); Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda (Brasil); Corporación Paicabí (Chile); Degraf Instituto Academia de Desenvolvimento Social (Brasil); DISNNET – Sociedad para Todos (Colômbia); Eco Jóvenes (Bolívia); Escola de Gente – Comunicação em Inclusão (Brasil); Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (Brasil); Foro para la Justicia Democrática – Fojude (Argentina); Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep/UFMG (Brasil); Fundación Apamap para la Atención a Personas con Discapacidad (Paraguai); Fundación Ciudadania para Las Américas (Chile); Global... Infancia (Paraguai); Intervozes – Coletivo Brasil de Comunicação Social (Brasil); Observatório Negro (Brasil); Oficina de Imagens (Brasil); Rádio MEC (Brasil); Red Andi América Latina; Rede Andi Brasil; Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (Brasil).

Em diálogo com membros de Ministérios Públicos da Argentina, Brasil, Colômbia, Paraguai, Peru, Venezuela e Uruguai presentes ao seminário, as organizações da sociedade civil supracitadas, ao terem em conta que:

- o conjunto de tratados internacionais determina que os Estados-parte devem adotar as medidas legislativas, administrativas e judiciais necessárias para assegurar o livre exercício de direitos e liberdades, sem discriminação alguma;
- essas medidas legislativas incluem o dever de declarar como delitos puníveis por lei as práticas discriminatórias tal como definidas nesses mesmos tratados;
- a cooperação internacional, inclusive no âmbito dos Ministérios Públicos, titulares da ação penal pública, é de extrema importância para o combate à discriminação;
- enfrentamos, nos diferentes países da América do Sul, o desafio de garantir direitos humanos, assim como o de conter violações massivas e sistemáticas desses direitos;

- vivemos em Estados em que a participação da sociedade civil implica conquistas importantes e coloca na agenda pública a defesa, promoção e garantia de direitos fundamentais;
- a discriminação perpetua o círculo vicioso de pobreza e desigualdade social, impedindo o desenvolvimento humano, econômico e social da América do Sul;
- é cada vez mais necessário construir mecanismos de fortalecimento do controle social para o estabelecimento de processos de mudança nas estruturas de nossas sociedades;
- é necessário aprofundar a mobilização da sociedade civil, estimulando a participação cada vez maior e efetiva de seus mais diferentes setores nas decisões que dizem respeito ao interesse público;
- cada pessoa deve ser agente das reflexões e das políticas públicas do Estado no âmbito da garantia e efetivação de direitos;
- há limites de atuação de determinados setores do Estado no combate à discriminação e defesa da diversidade;
- os Ministérios Públicos hoje têm um papel significativo na construção da democracia e de uma nova visão de mundo, sendo fundamental reforçar sua autonomia;
- os Ministérios Públicos podem ajudar as sociedades a desnaturalizarem uma série de valores, condutas e comportamentos discriminatórios que violam os direitos humanos e anulam a diversidade;
- é urgente chamar a atenção para a gravidade do cenário discriminatório no qual vivemos e para a necessidade de responsabilização daqueles(as) que cometem atos de discriminação;
- ainda são construídas e implementadas políticas públicas discriminatórias, especialmente nas áreas da educação e da infância;

afirmam que:

- são necessárias a construção e a implementação de uma agenda social que contemple a discriminação como forma grave de violação de direitos humanos;
- essa agenda comum, de combate à discriminação e defesa da diversidade, deve ser construída em parceria entre Ministérios Públicos e sociedades civis;
- é necessário criar canais formais e não formais para que o conjunto da

sociedade possa expressar suas reivindicações de direitos e de participação na construção de políticas públicas;

- é fundamental que as sociedades civis, fortalecidas, atuem como defensoras das garantias fundamentais, incidindo sobre o Estado e suas instituições jurídicas;
- o tema discriminação deve ser tratado de maneira sistemática nos Ministérios Públicos. As ações para garantia dos direitos humanos não podem ser isoladas, mas parte de uma estratégia bem estruturada que considere as necessidades e demandas da sociedade civil;
- cientes da dificuldade que determinados setores do Estado encontram na compreensão desta complexa realidade, é essencial promover uma aproximação dos Ministérios Públicos com as sociedades civis, de forma que as sociedades civis colaborem e subsidiem o trabalho dos Ministérios Públicos;
- é importante estabelecer relação de confiança entre Ministérios Públicos e as sociedades civis nos diferentes países, criando-se as condições necessárias para um trabalho permanente em conjunto;
- é preciso ir além da visão de que a discriminação é produto de uma violência estrutural e responsabilizar individualmente seus atores e atrizes, incluindo, face à dinâmica social de cada país, a aplicação de sanção penal.

Por fim, acreditam que o estreitar de laços entre Ministérios Públicos, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e movimentos populares da América do Sul representa um passo decisivo de nossos países na construção de sociedades inclusivas, justas e democráticas.

Realização



Patrocínio



Parceria



Apoio



Fontes do 5º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Não-Discriminação

1. Órgãos governamentais

Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde)

Endereço: Esplanada dos Ministérios,
Bloco T - Anexo II - 2º andar - sala 206
Brasília – DF – CEP: 70064-900
Telefones: (61) 3226-0501 / 3429-3684
Email: corde@sedh.gov.br
www.presidencia.gov.br/sedh/corde

Escola Superior do Ministério Público da União

Endereço: L2 Sul, Quadra 603/4, Lote 23
Brasília – DF – CEP: 70200-901
Telefone: (61) 3313-5165
E-mail: esmpu@esmpu.gov.br
www.esmpu.gov.br

Fundação Nacional do Índio (Funai)

Endereço: SEPS Quadra 702/902 Projeção A,
Ed. Lex – Brasília – DF CEP: 70390-025
Telefone: (61) 3313-3500
www.funai.gov.br

Ministério da Justiça

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco
T, Ed. Anexo II, 3º andar, sala 322
Brasília – DF – CEP: 70064-900
Telefones: (61) 3429-3330 / 3429-3917
www.mj.gov.br

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Promotoria de Justiça
Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 8790, Praia
Shopping, Ponta Negra – Natal – RN
CEP: 59090-000
Telefones: (84) 3232-7244 / 3232-7245
www.mp.rn.gov.br

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral no Estado de São Paulo

Endereço: Rua Peixoto Gomide, 768, 6º
andar, salas 1 e 2, Bela Vista
São Paulo – SP CEP: 01409-904
Telefone: (11) 3269-5000
www.prsp.mpf.gov.br

Procuradoria Geral da República

SAF Sul Quadra 4 Lote 3 Bloco A Sala 401
Brasília - DF CEP 70050-900
Tel: (61) 3031-5400
www.pgr.mpf.gov.br

Secretaria Nacional de Juventude

Secretaria-Geral da Presidência da República

Endereço: Setor Policial Sul Área 5 Quadra 3
Bloco J – Brasília – DF – CEP: 70610-200
Telefones: (61) 3411-3583
E-mail: juventudenacional@planalto.gov.br
www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sec_geral/Juventude/

6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal - Comunidades Indígenas e Minorias

SAF Sul Quadra 4 Lote 3 Bloco B Sala 306
Brasília – DF – CEP 70050-900
Tel: (61) 3031-6056 / 6121
E-mail: 6camara@pgr.mpf.gov.br
http://ccr6.pgr.mpf.gov.br/

2. Organizações não-governamentais

Agência de Notícias dos Direitos da Infância (Andi)

Endereço: SDS - Ed. Boulevard Center, Bloco A, sala 101 – Brasília – DF – CEP: 70391-900
Telefone: (61) 2102-6508
www.andi.org.br

Associação dos Familiares e Amigos do Down (Afad)

Endereço: Av. Comendador Fontoura, 146,
Rio Branco – Cachoeira do Sul – RS
CEP: 96503-330
Telefones: (51) 3722-6187 / 3722-8059 /
3722-3313
E-mail: afadcachoeira@ibest.com.br

Associação Síndrome de Down do Rio Grande do Norte

Endereço: Av. Alexandrino de Alencar, 1900
(Centro de Reabilitação Infantil), Tirol
Natal – RN – CEP: 59015-300
Telefone: (84) 3201-8141
Email: silviaguz@msn.com

Campanha Nacional pelo Direito à Educação

Endereço: Rua General Jardim, 660, Vila Buarque – São Paulo – SP – CEP: 01223-010
Telefone: (11) 3151-2333
E-mail: campanha@campanhaeducacao.net
www.campanhaeducacao.org.br

Centro de Estratégias para Organizações Sociais (Ceos)

Alameda dos Maracatins, 992, sala 42,
Moema – São Paulo – SP – CEP: 04089-001
E-mail: ceos@estrategiasocial.org.br

**Conselho Indigenista Missionário (Cimi)
da Diocese de Roraima**

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 402 B,
Centro – Boa vista – RR – CEP: 69301-320
E-mail: pindigenista@nosexistimos.org
www.cimi.org.br

**Escola de Gente – Comunicação em
Inclusão**

Endereço: Av. Evandro Lins e Silva, nº 840,
grupo 814, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro –
RJ – CEP: 22631-470
Telefone: (21) 2483-1780
E-mail: escoladegente@escoladegente.org.br
www.escoladegente.org.br

GLOBAL... Infancia

Endereço: Av. Madame Lynch, 268
Assunção – Paraguai
Telefones: +595 (21) 510-445 / 510-624
E-mail: global@globalinfancia.org.py
www.globalinfancia.org.py

**Instituto Ágora em Defesa do Eleitor e da
Democracia**

Endereço: Av. Nove de Julho, nº 5966
5º andar - conjunto 52 – São Paulo - SP
CEP: 01406-200
Telefone: (11) 3898-0123
Fax: (11) 3088-6787
E-mail: agora@agoranet.org.br
www.institutoagora.org.br

Instituto Arapoty

Endereço: Rua do Monjolo, 255
Itapecerica da Serra – SP CEP: 06871-230
www.arapoty.org

**Instituto Brasileiro de Análises Sociais e
Econômicas (Ibase)**

Endereço: Av. Rio Branco, nº 124, 8º andar,
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP 20040-916
Telefone: (21) 2178-9400
www.ibase.org.br

**Intervozes – Coletivo Brasil de Comunica-
ção Social**

Endereço: Rua Dr. Paulo Vieira, nº 134,
Sumarezinho – São Paulo – SP
CEP: 01257-000
Tel: (11) 3877-0824
E-mail: intervozes@intervozes.org.br
www.intervozes.org.br

3. Palestrantes

Ana Oviedo

Psicóloga e técnica responsável pelos
projetos nas áreas de Incidência em Políticas
Públicas e Protagonismo Cidadão da ONG
GLOBAL...Infancia
Telefones: +595 (21) 510-445 / 510-624
E-mail: anaoviedo@globalinfancia.org.py

Bia Barbosa

Jornalista, especialista em Direitos Humanos e integrante do Conselho Diretor do Intervozes – Coletivo Brasil de Comunicação Social
Telefone: (11) 3877-0824
E-mail: bia@intervozes.org.br

Carolina A M Sanchez

Assessora Técnica, ex-especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e, atualmente, especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Educação
Telefone: (61) 2104-7813
E-mail: carolina.sanchez@mec.gov.br

Claudia Werneck

Jornalista, escritora e superintendente geral da Escola de Gente – Comunicação em Inclusão
Telefone: (21) 2483-1780
E-mail: escoladegente@escoladegente.org.br

Daniel Cara

Sociólogo e coordenador geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação
Telefone: (11) 3151-2333
E-mail: daniel@campanhaeducacao.net

Débora Seabra

Professora auxiliar na Escola Doméstica de Natal
E-mail: debora.seabra@uol.com.br

Elen Linth

Cientista social, ex-secretária nacional da Pastoral da Juventude e ex-presidenta do Conselho Nacional de Juventude
E-mail: elenlinth@gmail.com

Dra. Eugênia Augusta Gonzaga Fávero

Procuradora da República no Estado de São Paulo
Telefone: (11) 3269-5004
E-mail: efavero@prsp.mpf.gov.br

Dr. Eugênio José Guilherme de Aragão

Subprocurador-Geral da República e membro da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal
Telefone: (61) 3031-5400
E-mail: eugenioaragao@pgr.mpf.gov.br

Fabiana Gorenstein

Oficial de Projetos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), escritório do Brasil, pesquisadora do Direito Achado na Rua e Mestranda em Direito da Universidade de Brasília
Email: fabianagorenstein@gmail.com

Felipe Milanez

Jornalista, ex-editor da revista Brasil Indígena (Funai), atualmente repórter colaborador das revistas National Geographic Brasil, Rolling Stone e CartaCapital
E-mail: fmilanez@gmail.com

Gilberto de Palma

Cientista Político e diretor institucional do Instituto Ágora em Defesa do Eleitor e da Democracia
Telefone: (11) 3898-0123
E-mail: g.palma@uol.com.br

Gilmara Fernandes Ribeiro

Integrante do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) da Diocese de Roraima
E-mail: gilmacuxi@yahoo.com.br

José Ferreira Belisário Filho

Médico psiquiatra e conselheiro consultivo da Escola de Gente – Comunicação em Inclusão
Telefone: (31) 3215-8071
E-mail: josebelisario@gmail.com

José Romão

Advogado especialista em mediação de conflitos. Mestre em Direito Público pela Universidade de Brasília (UnB). Foi Diretor do Departamento de Justiça, Classificação, Título e Qualificação do Ministério da Justiça de 2004 a 2008.
E-mail: joseduardoromao@bol.com.br

Kaká Werá

Presidente do Instituto Arapoty
Telefone: (11) 4165-4499
E-mail: kakawera@terra.com.br

Leticia Ritter

Educadora e técnica responsável pelo projeto Fortalecimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência com ênfase na infância
Telefones: +595 (21) 510-445 / 510-624
E-mail: letiritter@globalinfancia.org.py

Mara Sartoretto

Pedagoga e diretora da Associação dos Familiares e Amigos do Down (Afad)
Telefone: (51) 3722-6187
E-mail: mlsartoretto@yahoo.com.br

Meire Cavalcante

Jornalista, coordenadora editorial do Programa Atlas Ambiental - Vistadivina e mestranda pela Faculdade de Educação da Unicamp
E-mail: mecavalcante@gmail.com

Raquel Melo

Jornalista, feminista, pesquisadora em comunicação e integrante do Forito – Fórum Cone Sul de Mulheres Jovens Políticas
E-mail: raquelmelo@uol.com.br

Rebecca Monte Nunes Bezerra

Promotora de Justiça do Ministério Público do
Estado do Rio Grande do Norte
Telefone: (84) 3232-7244
E-mail: rebeccanunes@bol.com.br

Rebecca Raposo

Socióloga, diretora presidente do Centro de
Estratégias para Organizações Sociais (Ceos)
e conselheira consultiva da Escola de Gente
– Comunicação em Inclusão
E-mail: rebecca@estrategiasocial.org.br

Regina Novaes

Antropóloga, ex-presidenta do Conselho
Nacional de Juventude, pesquisadora do
CNPq e consultora do Instituto Brasileiro de
Análises Sociais e Econômicas (Ibase)
E-mail: novaes-regina@uol.com.br

Dr. Sergio Gardenghi Suiama

Procurador da República no Estado de
São Paulo
Telefone: (11) 3269-5091
E-mail: sgsuiama@prsp.mpf.gov.br

Veet Vivarta

Secretário Executivo da Agência de Notícias
dos Direitos da Infância (Andi)
Telefone: (61) 2102-6508
E-mail: vivarta@andi.org.br